

ATINGIDOS E BARRADOS
As violações de direitos humanos na
hidrelétrica Candonga

ATINGIDOS E BARRADOS

As violações de direitos humanos na hidrelétrica Candonga

Rio de Janeiro e Ponte Nova, Novembro de 2004



Atingidos e Barrados - As violações de direitos humanos na hidrelétrica Candonga

Organização: Juliana Neves Barros e Marie-Eve Sylvestre

Edição e Revisão: Andressa Caldas, James Cavallaro, Sandra Carvalho

Equipe de Pesquisa: Andressa Caldas, Alexandre Firme -Vieira; Fannie Lafontaine; Flavia Aparecida Pereira; Felipe Prando; Jackeline Shull; Joao Inocêncio Filho; Juliana Neves Barros; Leonardo Pereira Rezende; Lincoln Ellis; Lindsay Lang; Luís Carlos de Alencar; Marie-Eve Sylvestre; Padre Antônio Claret; Patrícia Freitas; Renata Verônica Cortes de Lira, Sônia Maria Loschi; Sandra Carvalho

Capa: UHE Candonga, Quirino e outros passam por ela todos os dias para ir à roça. Foto de Felipe Prando

Fotos: Felipe Prando

Diagramação: Cláudio Gonzalez

Fotolito e Impressão: Raiz



Centro de Justiça Global

www.global.org.br
Av. N. Sra. de
Copacabana,
nº 540/402
CEP 22020-000
Rio de Janeiro - RJ
Brasil



CPT - Comissão Pastoral da Terra - Minas Gerais

www.cptnac.com.br
Tel.: (32) 3331-0183
8817-1431
Rua José Adriano
Severino, 133
Barbacena – MG
Brasil



MAB - Movimento dos Atingidos por Barragens

www.mabnacional.com.br
atingidos@pontenet.com.br
Tel.: (31) 38811019
Praça Getúlio Vargas,
nº 92, Centro
Ponte Nova - MG
Brasil

NACAB

NACAB - Núcleo de Assessoria às Comunidades Atingidas por Barragens

nacab@pontenet.com.br
Praça Getúlio Vargas,
nº 92, Centro
Ponte Nova - MG
Brasil

Agradecimentos

Agradecemos a todos aqueles que forneceram informações para este relatório e responderam às nossas solicitações de entrevistas, às diversas organizações parceiras e aos moradores e trabalhadores do antigo povoado de São Sebastião do Soberbo, do povoado de Santana do Deserto e aos meeiros e garimpeiros de Rio Doce.

Em especial, agradecemos a Adelino Gonçalves, Adenilson Duarte, Adriana Lima, Afonso Semião Martins, Ana Pinto Ferreira dos Santos, Bernardo Cruz da Souza, Carlos Eduardo Gaio, Claudia d'Avila, Cláudio Gomes dos Santos, César Medeiros, Dejanira da Silva, Eva Mariana Luz, Franklin Rothman, Getúlio Teixeira, Hélio de Paula Teixeira, Joana Martins, Joaquim Bernardo Pereira, José Antônio dos Santos, José Barcelos da Silva, José de Paula Santos, José Lana, José Ribeiro dos Santos, José Roberto Pereira, José Santana, José Vicente Pena, Leontina da Silva Reis, Lino Ângelo da Silva, Márcia Aparecida Pinto Pereira, Maria Ferreira Reis, Maria das Graças Neves, Maria das Graças Reis, Maria Marta Correia, Maria Nobre de Oliveira, Maria Terra, Morel Queiroz, Ondina Pinto Gomes, Osvaldo dos Santos, Paulo Henrique Viana, Pedro Caetano dos Santos, Raimundo Ribeiro Filho, Rosângela Fátima Freitas, Rosiné Anadet Nel, Terezinha Íris Pena Ribeiro.

Colaboração e Fonte de Pesquisa

- ◆ Coalizão Rios Vivos
- ◆ Conselho de Assistência Social de Minas Gerais
- ◆ Comissão Mundial de Barragens
- ◆ Comissão Pastoral da Terra
- ◆ Conselho de Política Ambiental de Minas Gerais
- ◆ Polícia Civil de Minas Gerais, Delegacia de Ponte Nova
- ◆ Frente Parlamentar em Defesa dos Atingidos por Barragens
- ◆ Fundação do Meio Ambiente de Minas Gerais
- ◆ Ministério Público de Minas Gerais
- ◆ Ministério de Minas e Energia
- ◆ Movimento Nacional dos Atingidos por Barragens
- ◆ Ordem dos Advogados do Brasil - seção Ponte Nova
- ◆ Programa de Direitos Humanos da Universidade de Harvard
- ◆ Tribunal de Justiça de Minas Gerais - Ponte Nova
- ◆ Universidade Federal de Viçosa



Sumário

APRESENTAÇÃO	9
 CAPÍTULO I	
Construção de barragens e desenvolvimento sustentável nos países em desenvolvimento	13
1. Conferências de Johannesburg e de Bonn: recuo do governo brasileiro	
2. Construção de barragens e produção de energia no Brasil	
 CAPÍTULO II	
Breve panorama sobre o processo de licenciamento ambiental de hidrelétricas no Brasil e no Estado de Minas Gerais em particular	21
 CAPÍTULO III	
O Caso Candonga	25
1. Os habitantes do Rio Doce: São Sebastião do Soberbo, Santana e redondezas	
2. O projeto da hidrelétrica no Rio Doce	
3. A negociação com as populações atingidas: pedras no meio do caminho?	
4. Impactos das negociações arbitrárias: o projeto que não poderia ter avançado...	
5. A aprovação da implementação de um Plano de Assistência Social não realizado	
6. A concessão da Licença de Operação da hidrelétrica Candonga	
7. Ações jurídicas: versos e reversos do interesse público	
8. A situação atual da população de Santana do Deserto, Nova Soberbo e dos meeiros e garimpeiros do Rio Doce	
 CAPÍTULO IV	
As violações do Direito à Moradia Adequada e de outros direitos fundamentais no Caso Candonga	67
1. A proteção do direito à moradia adequada no direito internacional e brasileiro	
2. Violação de direitos conexos ao direito à moradia adequada	
 CAPÍTULO V	
Responsabilidade do Consórcio e do Poder Público Federal, Estadual e Municipal	77
 CAPÍTULO VI	
Considerações finais/Recomendações	81



Apresentação

O presente relatório é resultado de um trabalho de pesquisa desenvolvido em conjunto por: Centro de Justiça Global, Movimento dos Atingidos por Barragens (MAB - regional Ponte Nova, Minas Gerais), Comissão Pastoral da Terra (CPT - regional Campo das Vertentes, Minas Gerais), Núcleo de Assessoria aos Atingidos por Barragens (NACAB) e Moradores e Trabalhadores Atingidos pela Usina Hidrelétrica de Candonga (UHE Candonga).

O documento apresentado tem como objetivo primordial registrar e dar visibilidade às violações de direitos humanos sofridas pelos moradores e trabalhadores do antigo povoado de São Sebastião do Soberbo (pertencente ao município de Santa Cruz do Escalvado, Minas Gerais), do povoado de Santana do Deserto (pertencente ao município de Rio Doce, Minas Gerais) e pelos meeiros e garimpeiros de Rio Doce, em decorrência da implantação da barragem Candonga. Este empreendimento é de responsabilidade do consórcio formado pelas empresas Vale do Rio Doce e a multinacional Alcan – Alumínios do Brasil.

Em sua estrutura, o relatório busca contextualizar mundial e nacionalmente a questão das barragens, destacando em par-

ticular a região da zona da mata mineira onde se situa a UHE Candonga e onde se tem evidenciado a formação de um conglomerado de centrais hidrelétricas. Nesse cenário internacional, suscita questionamentos sobre o papel exercido pelas empresas multinacionais nos países em desenvolvimento, que vêm explorar recursos e atividades de forma não permitida em seus países de origem. Oferece-se ainda, nas páginas seguintes, um contraponto à reputação mundial de que goza a Alcan como empresa comprometida com o desenvolvimento socialmente responsável, inclusive colecionando uma série de prêmios internacionais.¹ O caso Candonga, ora relatado, é senão mais um outro lamentável empreendimento de uma empresa que, em Kashipur, na Índia, por exemplo, investiu na exploração de uma mina de bauxita que ameaça deslocar 60.000 pessoas, destruindo suas casas e culturas.²

Traçando um breve panorama sobre o processo de licenciamento das hidrelétricas em nosso país, o documento faz um histórico descritivo das várias arbitrariedades praticadas pelo consórcio no decorrer de todo o processo de implantação da UHE Candonga - que já dura cerca de seis anos.

¹ Entre outros prêmios, a Alcan ganhou o Fortune World's Most Admired Company, em 2004; o Corporate Knights 1st Best Corporate Citizen e o Prêmio das Nações Unidas para Projeto Sustentável apresentado no dia 31 de agosto, em Johannesburg, África do Sul. Também foi selecionada para o Dow Jones Sustainability World Index em 2002 e 2003.

² Campanha Internacional "Alcan't in India": <http://www.saanet.org/alcan/>

Ao lado disso, ressalta a convivência das autoridades públicas brasileiras, que licenciaram e permitiram o avanço das diversas etapas sem que fossem cumpridas as contrapartidas exigidas para reparação dos danos à população atingida.

As informações encontradas nesse relatório baseiam-se precipuamente na pesquisa e na missão investigativa realizada pelo Centro de Justiça Global nos municípios de Santa Cruz do Escalvado, Rio Doce, incluindo os povoados de São Sebastião do Soberbo e Santana do Deserto, Ponte Nova e Belo Horizonte, entre os dias 02 e 08 de junho e 24 e 26 de setembro de 2004, provocada a partir de denúncias realizadas pelas organizações locais – também autoras do presente –, cuja contribuição foi fundamental para subsidiar o trabalho de pesquisa. Foram entrevistadas autoridades locais, como promotores, juízes, policiais e outros servidores públicos do estado de Minas Gerais, em especial do Conselho de Política Ambiental (COPAM) e da Fundação Estadual do Meio Ambiente (FEAM). Foram registrados depoimentos de membros de várias famílias da velha São Sebastião do Soberbo e do distrito de Santana do Deserto, meeiros e garimpeiros de rio Doce, representantes de associações e líderes do movimento social e também de representantes do consórcio Candonga.

No total, foram realizadas cerca de 30 entrevistas e obtidas cópias de fotos, fitas cassetes, documentos judiciais, relatório policial, relatórios oficiais das autoridades públicas sobre a supervisão do projeto e documentos sobre o processo de negociação entre o Consórcio e as famílias.

Sob a perspectiva do respeito e da promoção dos direitos humanos reconhecidos

em diversos tratados internacionais dos quais o Brasil é signatário, incorporados também nos diplomas constitucionais e infraconstitucionais, aqui são expostas as violações diretas ao direito à moradia adequada da população atingida e aos demais direitos que o integram, como o direito ao meio ambiente, à saúde, à dignidade da pessoa humana e ao trabalho. Espera-se com isso a responsabilização não só dos empreendedores, mas também do governo brasileiro nas esferas federal, estadual e municipal. A expectativa é de que, além da imediata adoção das medidas necessárias para reparação dos direitos violados, haja uma mudança incisiva por parte das autoridades governamentais nas políticas de desenvolvimento do setor energético no país. Algumas destas medidas são propostas nas diversas recomendações traçadas nas considerações finais do relatório.

Vale ressaltar que este relatório trata mais especificamente da situação dos povoados de Soberbo e Santana do Deserto por terem sido estes os que foram visitados *in loco* pela equipe de pesquisa, lembrando que outros pequenos núcleos populacionais, como a Fazenda Marimbondo, também foram atingidos pela UHE Candonga. Os dramas populacionais daí decorrentes devem ser tomados como um exemplo do que se reproduz em tantos outros lugares dessa mesma região mineira em específico, do nosso país e do mundo, pretendendo contribuir para reflexões mais de fundo sobre os altos custos humanos e ambientais pagos para implementação de hidrelétricas.

Este relatório foi encaminhado ao Relator Especial da ONU (Organização das Nações Unidas) para o Direito à Moradia Adequada, Miloon Kothari.

Introdução

As empresas Vale do Rio Doce e Alcan, reunidas através do consórcio Candonga, têm agido de forma abusiva, injusta e violenta com as comunidades afetadas pela barragem no Rio Doce desde o processo de negociação até à fase final de operação do empreendimento.

Ao contrário do que afirma a Alcan em sua página eletrônica oficial, houve grave falta de transparência no tratamento com as famílias e com o governo. A relação de aproximação com as comunidades locais também foi traumática. A abordagem para negociação, utilizando-se de mecanismos de forte pressão psicológica, provocou um alto nível de estresse e ansiedade na população, e, em consequência, muitos problemas de saúde física e mental. Ao invés das promessas divulgadas nacional e internacionalmente - de implementar projetos econômicos e melhorar a vida das comunidades atingidas -, o consórcio empreendedor só fez despojar as famílias e os trabalhadores das suas casas, terras e modos de vida tipicamente rurais, e transferi-los, abruptamente, para uma nova cidade, na qual amargam a perda de seus referenciais sociais e culturais, e, o mais importante, suas formas de subsistência, sem quaisquer perspectivas de prosperidade econômica e social e desenvolvimento profissional. Isso sem mencionar a degradação das riquezas naturais ostentadas pelo meio ambiente da zona da mata mineira.

Cientes de todos esses acontecimentos, alguns inclusive consignados oficialmente em pareceres técnicos da FEAM (Fundação Estadual do Meio Ambiente), as autoridades brasileiras deveriam ter



embargado de imediato o empreendimento. Mas, ao contrário disso, eximiram-se de suas funções fiscalizatórias e foram altamente coniventes com as ações do consórcio através das sucessivas aprovações de licenças. Dessa forma, as prefeituras de Santa Cruz do Escalvado e Rio Doce, o governo de Minas Gerais (sobretudo através da atuação do Conselho de Política Ambiental – COPAM e do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS), o Tribunal de Justiça do Estado de Minas e o governo brasileiro falharam no exercício de suas atribuições constitucionais e legais e no seu dever de assegurar qualidade de vida e condições de moradia adequada à população, como determinado pelas convenções internacionais das quais o Estado brasileiro é signatário.

No dia 23 de junho de 2004, as empresas do consórcio Candonga - contempladas como concessionárias na licitação aberta pela Agência Nacional de Energia Elétrica para aproveitamento parcial do potencial hidrelétrico do Rio Doce - deram início ao enchimento do reservatório com o intuito de operar a usina até o final de julho de 2004 (postergada para meados de setembro).

Para o Consórcio, o funcionamento da barragem é a concretização do projeto de geração de energia para seus próprios negócios no Brasil. A Alcan, em particular, que tem participação de 50% no Consórcio, terá garantia, a longo prazo, de abastecimento seguro para suas indústrias de alumínio: enquanto produz somente 10% de sua própria energia atualmente, a expectativa da empresa é de estar produzindo cerca de 60% no ano de 2007.³

Os empreendedores alcançaram a etapa de operação da barragem depois de terem passado por uma série de procedimentos legais e administrativos exigidos

pela legislação brasileira, que serão melhor discutidos nesse relatório. Alguns desses requisitos foram satisfatoriamente atendidos; outros, apenas parcialmente; muitos, no entanto, apresentaram problemas, gozaram de prorrogações sucessivas e injustificadas de prazos e ainda não foram cumpridos. Nesse caso, foi notável a série de irregularidades ‘relevadas’ pelas autoridades brasileiras.

Em termos práticos, para as mais de 150 famílias e trabalhadores que constituíam as comunidades ribeirinhas do Vale do Rio Doce, sustentando-se e usufruindo das riquezas naturais daquela região mineira há cerca de 300 anos, ambientalmente integradas, essa é a fase mais crítica e frustrante de todos os seis anos de luta contra o Consórcio Candonga. A iminência de operação (já está funcionando, pelo menos parcialmente) da barragem torna cada vez mais longínquas as possibilidades de preservação do rio, das suas heranças culturais e de seus sustentos econômicos e sociais.

³Disponível no endereço eletrônico da Alcan Alumínio do Brasil: <http://www.alcan.com.br/brazil/corporate/sitebrasil.nsf/winstitutional?openform&sitalcanbrasil&9institutional>) &Hidreletricas



Capítulo I

Construção de barragens e desenvolvimento sustentável nos países em desenvolvimento

Todo dia, milhões de pessoas no mundo são seriamente afetadas em seus modos de subsistência, suas culturas e no direito à moradia adequada em decorrência da construção de barragens.⁴ Sob a justificativa de promoção do desenvolvimento, esses empreendimentos têm provocado maior empobrecimento, degradação do meio ambiente e violações de direitos humanos.⁵

A Comissão Mundial sobre Barragens – (CMB), uma comissão internacional, independente e multilateral, criada com o intuito de dirimir controvérsias associadas à construção de barragens e propor soluções, apresentou relatório final de seus trabalhos no dia 16 de novembro de 2000. Nesse, conclui que, enquanto se justifica a construção de barragens para fins de irrigação agrícola, uso doméstico ou industrial, geração de energia elétrica ou controle de inundações, o que elas têm gerado é cada vez menos riqueza, menos terras irrigadas e servido menos água que o projetado. Mais importante: a construção de barragens tem provocado significativos impactos sobre os meios de sub-

sistência de comunidades inteiras e sobre o meio ambiente.⁶

O relatório revelou ainda que, enquanto as grandes hidroelétricas foram consideradas entre as décadas de 50 até final de 80 como a forma mais viável de produção de energia renovável, a baixo custo, que ajudaria no avanço tecnológico, hoje tais projetos são cada vez mais contestados em virtude do incremento do conhecimento humano e da expansão das experiências, como o desenvolvimento de novas tecnologias e a mudança para um processo de tomada de decisões mais aberto, participativo e transparente.

A CMB mostrou que as barragens têm gerado importantes efeitos destruidores sobre o meio ambiente, alterando e modificando o fluxo dos rios, mudando cerca de 46% das vidas aquáticas originais pelo mundo.⁷ Também têm afetado a acessibilidade à água potável: estima-se que cerca de 0,5% a 1% do total da capacidade de armazenamento de água das barragens existentes é perdida a cada ano para sedimentação em pequenos e grandes reservatórios pelo mundo, o que sig-

4 Consideram-se grandes barragens em geral aquelas com altura de 15 metros ou mais a partir da fundação e com uma capacidade de reserva de mais de três milhões de metros cúbicos.

5 Conforme a página eletrônica do International Rivers Network: <http://www.irc.org/basics/ard/>

6 Relatório “Barragens e Desenvolvimento – Um Novo Modelo para Tomada de Decisões”, Comissão Mundial de Barragens, 16 de novembro de 2000, disponível em: <http://www.dams.org>

7 Relatório “Barragens e Desenvolvimento – Um Novo Modelo para Tomada de Decisões”, Comissão Mundial de Barragens, 16 de novembro de 2000, disponível em: <http://www.dams.org>

nifica que 25% do potencial de água potável existente no mundo pode ser perdido nos próximos 25 a 50 anos se não houver controle da sedimentação (os países em desenvolvimento podem ser mais afetados em virtude de sofrerem altos níveis de sedimentação).⁸ A diversidade das espécies de peixes também é comprometida: pelo menos 20% das espécies mundiais, mais de 9000 peixes de água doce, têm sido extintos, ameaçados ou colocados em risco.⁹

Dentre os efeitos adversos sobre a população, o relatório enfatizou o deslocamento de milhares de famílias, especialmente de comunidades ribeirinhas que ficam à jusante das barragens, cujos meios de subsistência e acesso aos recursos naturais são afetados em graus variados pela alteração do fluxo dos rios e fragmentação do ecossistema. A estimativa é de que cerca de 40 a 80 milhões de pessoas no mundo já foram deslocadas pela construção de grandes barragens.¹⁰ Muitos não foram reassentados, não receberam qualquer indenização ou não a receberam de forma adequada.¹¹ Entre 1986 e 1993, cerca de 3 milhões de pessoas foram deslocadas anualmente pelo início da construção de uma média de 300 grandes barragens a cada ano.¹² Sociedades inteiras têm perdido não só o acesso aos recursos naturais, como tristemente presenciado a submersão de suas heranças culturais junto com os rios transformados pelas barragens.

Nos países em desenvolvimento, a construção de barragens traz outro aspecto perverso, que é o fato de raramente significar algum benefício para as comunidades locais; antes é um presenteio dos seus recursos naturais aos interesses estrangeiros. Mais que isso: significa comprometimento dos direitos dos povos desses países mais pobres – que muitas vezes nem sequer têm energia em suas casas - para benefício financeiro exclusivo das multinacionais. Observa-se que a maior parte das usinas hidrelétricas é voltada para autoprodução de energia das maiores empresas do planeta: alumínio, celulose, cimento, material elétrico, empreiteiras, mineração, agropecuárias, florestais, indústrias de transformação, que necessitam de oferta de energia barata e subsidiada, já que em seus países de origem não teriam condições de produzir devido aos altos custos da energia, das matérias primas e da mão-de-obra.

Ao contrário da propaganda que é feita - de milhares de empregos gerados por essas usinas -, o que se tem após a conclusão das obras de uma hidrelétrica é uma cidade formada por trabalhadores da construção da usina que, sem emprego, passam a constituir uma nova comunidade sem renda ou trabalho, dependente dos auxílios governamentais. Como as indústrias estão cada vez mais automatizadas, os empregos diretos são pouquíssimos. Além disso, com a inundação das terras,

⁸ Comissão Mundial sobre Barragens, referindo-se a Keller A, Sakthivadivel R, Seckler D, 2000, Water Scarcity and Role of Storage in Development. Relatório de pesquisa 39, Colombo, International Water Management Institute.

⁹ Relatório “Barragens e Desenvolvimento – Um Novo Modelo para Tomada de Decisões”, Comissão Mundial de Barragens, 16 de novembro de 2000, disponível em: <http://www.dams.org>

¹⁰ Banco Mundial, 1996, Reassentamento e Desenvolvimento. Uma revisão financeira dos projetos envolvendo reassentamento involuntário. 1986-1993, Paper n 32, Environment Department Papers, Washington DC, Banco Mundial, Desenvolvimento Ambiental.

¹¹ Fox JA, Brown DJ, (eds) 1998b, The Struggle for Accountability: The World Bank, NGO's and Grassroots Movements, Cambridge, Massachusetts, MIT Press.

¹² Banco Mundial, 1996, p.77.

retiram-se os meios de sobrevivência e possibilidades de sustentação de centenas de comunidades, e as indenizações, quando pagas, são baixíssimas.¹³

O caso da construção da hidrelétrica de Candonga é somente um dos muitos exemplos de exploração dos países em desenvolvimento pelas multinacionais. A esse respeito, vale mencionar que, no Brasil, a empresa Alcan também é dona de uma importante indústria localizada a cerca de 100km do Vale do Rio Doce, no município de Ouro Preto, cuja sobrevivência depende da barragem do Rio Doce.¹⁴ A indústria de Ouro Preto utiliza-se de um processo de produção altamente poluente e que demanda vasto consumo energético. A emissão desses mesmos poluentes justificou o fechamento de uma das indústrias da Alcan em Jonquiere, Quebec, Canadá, em fevereiro de 2004.¹⁵

1. Conferências de Johannesburg e de Bonn: recuo do governo brasileiro

Essa realidade preocupante levou os participantes do Encontro Mundial sobre Desenvolvimento Sustentável, realizado em 2002, na África do Sul, a assumirem a importância do desenvolvimento de recursos energéticos renováveis e novas tecnologias como forma de cumprir importantes objetivos econômicos, sociais e ambientais no século 21. Reconheceu-se no Encontro que as fontes renováveis de energia são um

elemento crucial para realização do desenvolvimento sustentável e para a atenuação da pobreza no mundo. Tendo em vista esses benefícios, os Estados Membros das Nações Unidas, comprometeram-se: *“Com um senso de urgência, precisamos incrementar a partilha global das fontes renováveis de energia com o objetivo de contribuir para o aumento da provisão total de energia”*.¹⁶

Nos debates e discussões direcionadas para a adoção de uma agenda comum no sentido de atingir esses objetivos, o Brasil, juntamente com a Alemanha, assumiu naquela ocasião uma posição de vanguarda. Através de seu representante, o Professor José Goldemberg - à época Secretário interino do Meio Ambiente - o Brasil apresentou em Johannesburg a proposta de aumentar os investimentos nas fontes renováveis de energia que excluíssem os projetos de grandes barragens, como o uso da energia eólica, da biomassa, da energia solar, da corrente das marés, geotérmica e a construção de pequenas barragens.¹⁷ Com essa proposta, o país convenceu mais de outras 100 nações do mundo a participar da Conferência de Bonn, na Alemanha, em 2004.

Infelizmente, no dia 04 de junho de 2004, a Ministra de Minas e Energia do Brasil, Dilma Roussef, atuando como representante dos países latino-americanos e caribenhos, mudou completamente a orientação das discussões e anunciou que

¹³ “Ministra de Minas e Energia Dilma Roussef propõe o atropelamento da legislação ambiental”, Nota da AGAPAN, setembro de 2004, disponível na página <http://www.agirazul.com.br/agapan/mmemani.htm>

¹⁴ Ottawa Citizen, Paul McKay.

¹⁵ Idem.

¹⁶ “Recomendações políticas para as energias renováveis – Renovações 2004”, documento apresentado na Conferência Internacional sobre Energias Renováveis, Bonn, Alemanha, 04 de junho de 2004, pag. 5.

¹⁷ Sobre a caracterização de uma hidrelétrica pelo tamanho, a Resolução 394 da ANEEL, de 04/12/98 estabelece que os aproveitamentos com características de Pequenas Centrais Hidrelétricas – PCH são aqueles que têm potência entre 1 e 30 MW e área inundada de até 3,0 km², o que significa 300 hectares ou 3.000.000 m²

as grandes hidrelétricas deveriam ser consideradas energias renováveis. Posteriormente, em julho, ela reforçou o posicionamento de que o desenvolvimento futuro está vinculado a investimentos na construção de grandes barragens.¹⁸

À luz do caso Candonga e outros similares, tais declarações são extremamente preocupantes, pois revelam senão a preocupação menor do governo brasileiro com os impactos sociais, econômicos e ambientais provocados pelas barragens no país.

2 . A construção de barragens e produção de energia no Brasil

O Brasil possui um dos recursos naturais mais ricos do mundo em água doce e um dos maiores potenciais hidrelétricos.¹⁹ Existem aproximadamente 2000 barragens no país. Entre as 625 barragens em operação, 139 possuem um potencial energético de mais de 30MW. De acordo com o Movimento Nacional dos Atingidos por Barragens (MAB), 1 milhão de pessoas no Brasil já foram expulsas de suas terras por causa da construção de barragens, e 70% das famílias expulsas não receberam qualquer tipo de reparação. Ainda de acordo com o MAB, mais de 32 mil quilômetros quadrados de terra

fértil já foram inundados pela criação dos reservatórios.²⁰

Apesar do discurso de que a fonte hídrica (barragem) é a forma mais econômica de gerar energia no Brasil e de mais de 90% da nossa energia vir desta fonte, paga-se aqui um preço maior pela luz do que em muitos outros países da Europa: a energia elétrica sai das usinas geradoras por uma média de 70 a 100 reais o MW (Megawatt - Mil Kilowatts) e chega nas casas dos moradores das cidades a um preço de 400 reais o MW.²¹ Dados apontam que existem cerca de 5 milhões de residências sem acesso à energia no Brasil, o que equivale a mais de 20.000.000 de habitantes.²²

Por outro lado, o BNDES – Banco Nacional de Desenvolvimento, do Governo Federal, é um dos maiores responsáveis pelo financiamento das empresas, cujo faturamento com a geração de energia em 2003 foi de R\$18 bilhões e de 30 bilhões na distribuição. A ALCOA, multinacional norte-americana, há 20 anos recebe mais de 200 milhões de dólares de subsídio por ano através de duas empresas de exportação de alumínio na Amazônia (Albrás e Alumar).²³

A Companhia Vale do Rio Doce, uma das integrantes do consórcio Candonga, já tem quatro usinas no país. Outras duas serão inauguradas até o fim do ano, entre es-

¹⁸ Dilma Rousseff, A opção pelas hidrelétricas, Jornal O Globo, 19 de julho de 2004.

¹⁹ Comissão Mundial sobre Barragens, “Barragens e Desenvolvimento – uma nova estrutura para a tomada de decisão”, 16 de novembro de 2000, Quadro 1.3, citado por GLEICK P.H., a Água no Mundo: Relatório Bial sobre os recursos de água doce, Washington DC, Island Press, 1998.

²⁰ Movimento Nacional dos Atingidos por Barragens, “Dossiê sobre a ditadura contra as populações atingidas por barragens e o aumento da pobreza no Brasil” (www.mabnacional.org.br/textos/dossie1.htm)

²¹ Dados do Movimento Nacional dos Atingidos por Barragens. Segundo ALVES FILHO (2003:99) “...as tarifas que eram cobradas em 2001 pela Light no Rio, eram equivalentes a US\$ 100 KWh, sendo bem maiores do que os US\$ 75 KWh que ela cobrava em Paris na época. Com um dado relevante: enquanto no Brasil ela comprava o KWh em Furnas (ainda estatal) a US\$ 23 e vendia a US\$ 100 aos consumidores do Rio, na França ela comprava o KWh bem mais caro, porque gerado por energia nuclear. Detalhe importante: a renda *per capita* do francês é de US\$ 24.900,00, enquanto a do brasileiro é de apenas US\$ 3.229,00”.

²² Movimento Nacional dos Atingidos por Barragens, “Dossiê sobre a ditadura contra as populações atingidas por barragens e o aumento da pobreza no Brasil” (www.mabnacional.org.br/textos/dossie1.htm)

²³ Movimento Nacional dos Atingidos por Barragens, “Dossiê sobre a ditadura contra as populações atingidas por barragens e o aumento da pobreza no Brasil” (www.mabnacional.org.br/textos/dossie1.htm)

sas a UHE Candonga, e mais duas estão em construção. Informações trazidas pelo presidente da empresa, Roger Agnelli, indicam que a empresa deverá investir ainda esse ano 100 milhões de dólares em geração de energia para uso da própria empresa, que já consome cerca de 5% do total de energia produzida em todo o país.²⁴ O descaso da empresa com as questões sociais e ambientais é tamanho que, admitiu o próprio Roger Agnelli, ter conversado pessoalmente com o Presidente do Brasil, Luiz Inácio Lula da Silva, sobre a existência de alguns “gargalos” – forma pejorativa a que se referiu às medidas mitigadoras exigidas pela lei – que dificultam os investimentos, tais como a demora na concessão de licenças ambientais para a construção de usinas de energia.²⁵

Para as populações locais, como é usual, outros são os resultados. Na hidrelétrica Tucuruí (Rio Tocantins, estado do Pará), por exemplo, o Brasil gastou 10 bilhões de dólares (recursos que não tinha e ficou devendo), inundou mais de 2.000 quilômetros quadrados de florestas e prejudicou índios e populações locais, para produzir energia elétrica fornecida a preço subsidiado a empresas transnacionais que industrializam alumínio para exportação.²⁶ No total, mais de 30000 pessoas foram expulsas. Após 20 anos de fechamento do lago, mais de 6500 pessoas, por não terem aonde ir, tiveram que se abrigar nas pe-

quenas ilhas formadas pelo lago. Toda essa população não tem acesso à luz elétrica e vive em condições de extrema pobreza por causa da obra.²⁷

Nas barragens de Castanhão, no Ceará e Acauã, na Paraíba, mais de 800 famílias foram expulsas pelo enchimento dos lagos. Como as barragens foram concluídas e as questões sociais não foram resolvidas, as famílias acabaram perdendo tudo, tiveram que sair às pressas e estão morando de favor nas casas de vizinhos, amigos ou em órgãos públicos.²⁸

Em Rondônia, o grupo Cassol construiu várias pequenas centrais hidrelétricas e desviou o rio Branco, em torno do qual moram cerca de 2000 indígenas, em 14 aldeias. O rio secou e pôs fim ao único meio de transporte das comunidades e também sua fonte de alimentação.²⁹

Outro ponto importante a se frisar diz respeito ao subaproveitamento e abandono das barragens já existentes. Milhões de reais já foram gastos com a construção de grandes barragens que, pela falta de cuidado e manutenção, acabaram sendo inutilizadas. Exemplos de desastres como o ocorrido recentemente em Alagoa Grande, na Paraíba, onde o rompimento da barragem Camará deixou mais de cinco mil desabrigados e provocou mortes de pessoas, são decorrentes da falta de zelo e fiscalização das autoridades públicas.³⁰ Segundo o MAB, cerca de 1.530 micro

²⁴ “Mineração – Vale deverá investir este ano US\$1,8 bilhão “ <http://www.global21.com.br/materias/materia.asp?cod=4658&tipo=noticia>

²⁵ *idem*

²⁶ Milaré, Edis. *Direito do Ambiente*, p. 279. Ed. Revista dos Tribunais, 2000.

²⁷ “Ditadura contra as populações atingidas por barragens”, Dossiê MAB, maio de 2004, Caderno de Formação nº 08, MAB

²⁸ *idem*

²⁹ *Idem*. Também noticiado na reportagem “Indígenas da Terra Rio Branco pedem ajuda contra hidrelétricas do grupo Cassol”, disponível no endereço eletrônico <http://www.andes.org.br/imprensa/ultimas/contatoview.asp?key=2639>

³⁰ “Governador homologa decreto de calamidade pública em Alagoa grande”, Jornal O Norte, 02/08/2004, informação disponível em: <http://www.jornalonorte.com.br/paraiba/?34498>

barragens estão abandonadas ou não se sabe a respeito de suas condições.³¹

2.1 As barragens em Minas Gerais

No estado de Minas Gerais, particularmente, a situação é alarmante, tendo se formado um conglomerado de centrais hidrelétricas na região, com problemas muito semelhantes aos vistos no caso Candonga. Cadastros do MAB apontam mais de 19 mil pessoas atingidas, mas os números devem ser maiores segundo os próprios coordenadores do movimento. Até o final de 2006, em todo o Brasil outras 100 mil famílias podem ser atingidas pelas 50 barragens em construção e por 70 projetos que devem se iniciar em breve.³²

A barragem de Fumaça, implantada no rio Gualaxo do Sul pela empresa Alcan, nos municípios de Diogo de Vasconcelos e Mariana, inundou aproximadamente 40 jazidas de pedra, algumas enormes. Depoimentos das famílias dão conta de que o desastre ainda é maior do que o aparente, pois são 40 pedreiras afloradas, mas o potencial no subsolo é muito maior. O que era fonte de sobrevivência de quase duzentos artesãos³³ e, pelo potencial estimado, tinha uma duração indeterminada - explorado em escala artesanal - foi tudo inundado pelas águas da barragem para gerar a “bagatela” de 10 Mw de energia e, o pior, exclusivamente para uso da empresa privada.³⁴

A barragem de Aimorés, em fase final de implantação no Leste de Minas Gerais, do Consórcio Vale do Rio Doce e CEMIG (Companhia de Eletricidade do Estado de Minas Gerais) vai inundar por completo a cidade de Itueta. As mais de 400 famílias começam a sentir os mesmos problemas pelos quais passou a Comunidade de São Sebastião do Soberbo: iniciou-se a pressão para a remoção para a nova cidade, embora ela ainda esteja inacabada. No ano passado, o consórcio Vale/Cemig, num claro desrespeito à população e ao termo de compromisso assinado, queria antecipar a transposição da linha do trem da Vale, o que significava a derrubada da Câmara Municipal, da Igreja Católica e de aproximadamente 20 casas do município de Itueta. A cidade seria destruída “antes da hora”. O povo reagiu e não permitiu que isso acontecesse. Localizada no remanso dessa barragem, a cidade de Resplendor, dramaticamente atingida, vive uma insegurança geral. As empresas estão construindo casas de apenas 26 metros quadrados às margens do rio Doce para diversas famílias atingidas.³⁵

Nas barragens de Emboque e Granada, implantadas pela empresa Companhia Força e Luz Cataguases Leopoldina no rio Matipó, municípios de Raul Soares e Abre Campo, os desastres também foram enormes. O povoado de Granada, com aproximadamente 300 famílias, supostamente não seria atingido pela barragem e,

³¹ “Ditadura contra as populações atingidas por barragens”, Dossiê MAB, maio de 2004, Caderno de Formação nº 08, MAB

³² Notícia disponível na página eletrônica <http://www.cedefes.org.br/noticia.asp?acao=leitura&imateri=LDE11>, 29/06/2004

³³ As comunidades de Barro Branco, Magalhães e outras, localizadas no município de Mariana, são ricas em pedra sabão, com a qual se fabricam painéis e inúmeros outros objetos de forma artesanal. Essa atividade existe na região há mais de duzentos anos, estando incorporada à cultura local. É comum nas casas se ver o que chamam de torno, onde beneficiam o produto. Numa mistura de muita habilidade com arte, a pedra bruta vai tomando forma.

³⁴ Dados fornecidos pelo Padre Claret em texto enviado por email à equipe do Centro de Justiça Global no dia 25 de agosto de 2004.

³⁵ Idem

quando o lago encheu, a água ficou beirando os quintais das casas. Há seis anos as famílias estão convivendo com essa situação. No remanso dessa mesma barragem, à margem da estrada que dá acesso ao povoado de Bicuíba, 04 famílias estão morando em área de risco - um barranco a 5 metros do lago. Apesar das diversas vistorias da FEAM (Fundação Estadual do Meio Ambiente) e da confirmação dos fatos narrados, a hidrelétrica de Emboque está em operação desde 1998 e até hoje o problema não foi resolvido.³⁶

Na usina de Irapé, a mais alta do Bra-

sil, localizada no Vale do Jequitinhonha, mais de 1200 famílias (cerca de 5000 atingidos) até o momento não foram reassentadas.³⁷

O lazer das comunidades vizinhas e mesmo dos municípios da região mineira foi duramente afetado também por essas barragens. A barragem de Granada deixou apenas um “fio d’água” da Cachoeira da Fumaça. A barragem de Emboque inundou a Cachoeira da Praia. De acordo com as famílias, em alguns finais de semana, mais de 300 pessoas frequentavam cada uma das cachoeiras.³⁸

³⁶ Idem

³⁷ “Ministra de Minas e Energia Dilma Rousseff propõe o atropelamento da legislação ambiental” <http://agiraazul.com.br/agapan/mmemani.htm>

³⁸ Idem



Capítulo II

Breve panorama sobre o processo de licenciamento ambiental de hidrelétricas no Brasil e no Estado de Minas Gerais em particular

O direito ao meio ambiente sadio e seguro é primeiramente garantido na Constituição da República Federativa do Brasil, no artigo 225, caput: *Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.*³⁹ A Lei de Política Nacional do Meio Ambiente (Lei nº 6938/81) determina que “qualquer construção, instalação e ampliação de atividades utilizadoras de recursos ambientais, considerados efetiva e potencialmente poluidores, bem como os capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental, dependerão de prévio licenciamento do órgão estadual competente, integrante do Sistema Nacional de Meio Ambiente – SISNAMA e do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, em caráter supletivo, sem prejuízo de outras licenças exigíveis.”⁴⁰

Na esfera federal, o processo de construção de hidrelétricas se inicia com a aber-

tura de processo licitatório pela ANEEL (Agência Nacional de Energia Elétrica) para as empresas interessadas na comercialização de energia. Após a apresentação das propostas e estudos e a divulgação do resultado da licitação, é assinado o contrato de concessão, estabelecendo todas as regras contratuais para as concessonárias contempladas.

Em paralelo, inicia-se, nos órgãos ambientais competentes, o processo de licenciamento ambiental, que é composto de três fases, conforme decreto federal 99274/90 e Resolução 237/97 do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA. A primeira fase refere-se à realização obrigatória do Estudo de Impacto Ambiental – EIA – e do Relatório de Impacto Ambiental – RIMA. De fato, de acordo com a resolução 001/86 do CONAMA, antes de empreender um projeto de hidrelétrica com potencial maior que 10MW, o empreendedor tem que preparar e apresentar o EIA e o RIMA às autoridades estatais e à Secretaria Nacional do Meio Ambiente (SEMA) para obter a aprovação.⁴¹ Depois o EIA e o RIMA têm que

³⁹ Constituição da República Federativa do Brasil, art 225, § 1º: Para assegurar a efetividade desse direito incumbe ao Poder Público: IV. exigir, na forma da lei, para instalação de obra ou atividade potencialmente causadora de significativa degradação do meio ambiente, estudo prévio de impacto ambiental, a que se dará publicidade;

⁴⁰ Lei federal n 6938/81, modificada pela Lei federal 7804/89, art. 10.

⁴¹ Resolução 001/86 do CONAMA, art.2º: “Dependerá de elaboração de Estudo de Impacto Ambiental e respectivo Relatório de Impacto Ambiental – RIMA, a serem submetidos à aprovação do órgão estadual competente, e de SEMA em caráter supletivo, o licenciamento de atividades modificadoras do meio ambiente, tais como: XI – usina de geração de eletricidade, qualquer que seja a fonte de energia primária, acima de 10 MW.”

ser publicizados e apresentados à população através das audiências públicas, em conformidade com as normas regulamentares.⁴² O RIMA é a versão mais simplificada, em linguagem mais acessível, do Estudo de Impacto Ambiental, e é elaborado justamente com o objetivo de facilitar a compreensão e a discussão com as comunidades, possibilitando sua real participação no processo. Esses requisitos preliminares (EIA, RIMA e audiências públicas) são condicionantes para o requerimento da Licença Prévia que “contém requisitos básicos a serem atendidos nas fases de localização, instalação e operação, observados os planos municipais, estaduais ou federais de uso do solo”⁴³ e que aprova a localização e concepção do projeto, atestando sua viabilidade ambiental.⁴⁴

Na segunda fase, o Plano de Controle Ambiental (PCA) é elaborado e submetido à análise e à aprovação das autoridades públicas para obtenção da Licença de Instalação (LI) que “autoriza o início de implantação do empreendimento”, em conformidade com as especificações do PCA.⁴⁵

Na terceira e última fase, a Licença de Operação é concedida ao empreendedor. A Licença de Operação (LO) “autoriza a operação da atividade ou empreendimento, após a verificação do efetivo cumprimento do que consta nas licenças

anteriores, com as medidas de controle ambiental e condicionantes determinadas para a operação”.⁴⁶

No caso de Minas Gerais, onde foi licenciada a operação da usina Candonga, o Conselho de Política Ambiental - COPAM⁴⁷, subordinado à Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAD,⁴⁸ é o órgão ambiental competente para decidir sobre todas as etapas do licenciamento, verificando sua conformidade com as normas regulamentares, e deliberar, em instância principal, sobre a concessão ou não dos pedidos de licenças ambientais. Para subsidiar as decisões do COPAM, tem-se a Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEAM, também vinculada à SEMAD e integrante do Sistema Nacional de Meio Ambiente. A FEAM é responsável pela elaboração de pareceres, vistorias e estudos sobre os impactos ambientais de determinadas atividades e fiscalização do cumprimento da legislação de controle da degradação ambiental, aplicando penalidades se for o caso e submetendo suas conclusões para apreciação deliberativa do COPAM.⁴⁹ Além da aprovação do processo de licenciamento, é exigida a aprovação pelo Conselho Estadual de Assistência Social de um Plano de Assistencial Social voltado para as populações afetadas diretamente pelo empreendimento.⁵⁰

⁴² Resolução n 237/97 do CONAMA, art. 3º: “A licença ambiental para empreendimentos e atividades consideradas efetiva e potencialmente causadoras de significativa degradação do meio ambiente dependerá de prévio estudo de impacto ambiental e respectivo relatório de impacto sobre o meio ambiente (EIA/RIMA), ao qual dar-se-á publicidade, garantida a realização de audiências públicas, quando couber, de acordo com a regulamentação”.

⁴³ Decreto 99274/90, art. 19.

⁴⁴ Resolução 237/97 do CONAMA, artigo 8o .

⁴⁵ Decreto 99274/90, art. 19 e resolução 237/97 do CONAMA, art. 8o, II.

⁴⁶ Decreto 99274/90, art. 19 e resolução 237/97 do CONAMA, art. 8o , III.

⁴⁷ Decreto estadual 39490, de 13 de março de 1998

⁴⁸ Lei 11903, de 07/09/95

⁴⁹ Decreto 39.489, de 13 de março de 1998

⁵⁰ Lei do Estado de Minas Gerais nº 12812, de 28 de abril de 1998.

Em nível municipal, também há normas e leis regulamentares a serem atendidas para a construção da barragem, sobretudo no que tange aos efeitos que atingem o interesse local, como os impactos sobre uso e ordenamento do solo, aumento da demanda de serviços, reflexos no ambiente local, entre outros.

Finalmente, vale lembrar que, na hipótese de nocividade do empreendimento ao ambiente, bem como de não cumprimento das condicionantes exigidas em licenças anteriores, tem o Estado o poder-dever de modificar, suspender ou cancelar a licença.⁵¹ Omitindo-se a Administração Pública nesse poder-dever conferido pelo legislador, abre-se o ensejo para que o poder judiciário, a pedido de qualquer legítimo, através de ação civil pública, ou de qualquer cidadão, através de ação popular, determine a revisão ou invalidação da licença. No caso de Candonga, por exemplo, houve motivação para o ajuizamento de uma ação civil pública pelo Núcleo de Assessoria aos Atingidos por Barragens (NACAB) e chegou a haver embargo judicial da obra, através de uma decisão liminar, posteriormente revogada.

Para melhor compreensão, eis a sinopse de todas as etapas do licenciamento:

a) Contrato de Concessão: emitido pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL – autarquia vinculada ao Ministério das Minas e Energia;

b) Processo de licenciamento ambiental propriamente dito, que inclui:

1. Elaboração do Estudo de Impacto Ambiental – EIA;
2. Relatório de Impacto Ambiental – RIMA;
3. Realização de audiências públicas;
4. Obtenção da licença prévia;
5. Produção do Plano de Controle Ambiental – PCA;
6. Obtenção de Licença de Instalação;
7. Plano de Assistência Social – PAS -, sujeita à aprovação do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS;
8. Obtenção da Licença de operação – LO

c) Inexistência de impedimentos judiciais.

⁵¹ Resolução Conama nº 237/97, art 19: O órgão ambiental competente, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar uma licença expedida, quando ocorrer: I – violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais; II – omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da licença; III – superveniência de graves riscos ambientais e de saúde”.



Capítulo III

O Caso Candonga

1. Os habitantes do Rio Doce: São Sebastião do Soberbo, Santana do Deserto e redondezas

O Rio Doce atraiu em seu entorno diversas comunidades rurais, que nele encontraram meio de trabalho e de vida saudável por mais de 300 anos. Desenvolveram-se a partir do rio diversos povoados, alguns inclusive chegando a ser reconhecidos como municípios, a exemplo de Santa Cruz do Escalvado e Rio Doce.

Santa Cruz do Escalvado foi reconhecido como município, desmembrando-se da cidade de Ponte Nova, em 1991. Com isso aglutinou três distritos: o centro, o distrito de Zito Soares e o distrito de São Sebastião do Soberbo⁵², alcançando um contingente populacional de 5380 pessoas no ano 2000.⁵³ As principais atividades econômicas ali estão relacionadas com a prática da agricultura, mineração e criação de pequenos animais. As atividades agrícolas em sua maioria são desenvolvidas por pequenas unidades familiares, primordialmente para subsistência. São cultivados cana-de-açúcar, café, feijão e

milho. A criação de animais, concentrada na área rural, consiste basicamente de bovinos, suínos e aves de rapina. As atividades de mineração relacionam-se com a extração de ouro, areia e pedras.⁵⁴

Dentre os distritos de Santa Cruz, foi o povoado urbano e rural de São Sebastião do Soberbo mais diretamente afetado pela barragem. Para se ter uma compreensão mais clara do que significou a construção do empreendimento na localidade, deve-se fazer, antes, uma descrição sobre a vida de seus antigos habitantes.

1.1 A antiga São Sebastião do Soberbo

...”na verdade, na época da minha mãe, só se comprava querosene para lamparina, sal para o tempero, fósforo e a soda cáustica para fazer o sabão, mais nada”⁵⁵

A área urbana do antigo distrito de São Sebastião do Soberbo (aqui denominado “velho Soberbo”) foi completamente inundada em julho de 2004, quando o reservatório começou a encher, deixando para trás

⁵² Universidade Federal de Viçosa, “Diagnóstico Rápido Participativo Emancipador – DRPE”, realizado entre os dias 19 e 23 de janeiro de 2004.

⁵³ Diagnóstico Rápido Participativo Emancipador - DRPE, equipe da Universidade Federal de Viçosa, com referência a dados obtidos do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, 2000.

⁵⁴ DRPE, com referência a dados obtidos do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, 2002.

⁵⁵ Entrevista com Maria das Graças Reis, no dia 05 de junho de 2004, em Novo Soberbo.

centenas de anos de história: “Meu avô, descendente direto dos escravos, chegou aqui pela primeira vez, há mais de 200 anos atrás”, declarou uma das moradoras.⁵⁶

Podia-se encontrar na velha Soberbo retratos típicos de um povoado do interior brasileiro: uma antiga Igreja Católica, duas igrejas evangelistas, um cemitério, uma praça pública com árvores e bancos, dois bares, uma mercearia, uma escola, correios, um posto de saúde e um campo de futebol. Havia também ruas não pavimentadas, casas e jardins.⁵⁷

Em sua maioria, os antigos 234 moradores do velho Soberbo⁵⁸ são de negros ou pardos, com educação escolar primária. Embora sejam de famílias pobres, todos são unânimes em reconhecer a qualidade e garantia de vida que tinham: “quem tem rio, não morre de fome”.⁵⁹

Para melhor entendimento do modo de vida dessas pessoas, emprestamo-nos aqui da descrição realizada pela equipe de estudantes da Universidade Federal de Viçosa, dentro do Diagnóstico Rápido Participativo Emancipador elaborado juntamente com as famílias da velha Soberbo entre os dias 19 e 23 de janeiro de 2004. O objetivo desse era diagnosticar a situação econômica, social e cultural e desenvolver um projeto de reativação econômica para subsidiar a transferência para a “Nova Soberbo” - vila construída pelo consórcio Candonga para os moradores.⁶⁰

Em um dos momentos do encontro promovido pelos pesquisadores da Universidade, quando a equipe propôs aos moradores que tentassem redesenhar a velha Soberbo no chão, sintomaticamente começaram a fazer o traçado a partir do rio: “vamos começar pelo rio e depois fazer o Soberbo em volta dele”.⁶¹ Isso desde o início deixava clara a importância do rio para aquelas famílias e quantas possibilidades trazia: pesca, extração de ouro e fornecimento de água potável. A relação era simbiótica: “...do rio, a gente tira tudo”; “...o rio é uma mãe pra gente”; “...o rio é tudo! além do peixe e do ouro, retiramos ainda a areia e o cascalho”.⁶²

De acordo com o relatório elaborado, havia quatro categorias de habitantes em São Sebastião do Soberbo: os moradores, os garimpeiros, os meeiros e os pescadores, a seguir descritas.

Moradores. A primeira categoria era a dos moradores. A grande maioria das casas de São Sebastião do Soberbo foi construída pelas próprias famílias. Os quintais eram bastante largos (entre 150 m² e 2000 m²), abertos (sem cercados) e ricos em frutas e vegetais. A sra. Maria Ferreira dos Santos (Mirene), 62 anos, lembra que o quintal de sua casa tinha mangas, laranjas, batata doce, cenoura, couve mineira, feijão, lima, goiaba, tangerina, banana, cebola, salsa, etc.⁶³. O que não podia ser

⁵⁶ Entrevista com Maria das Graças Reis, 56 anos, no dia 05 de junho de 2004, em Nova Soberbo.

⁵⁷ Universidade Federal de Viçosa, “Diagnóstico Rápido Participativo Emancipador – DRPE”, realizado entre os dias 19 e 23 de janeiro de 2004

⁵⁸ Relatório técnico da FEAM sobre requerimento de licença prévia, pág. 12

⁵⁹ Entrevista com a Sra. Leontina da Silva Reis, 92 anos, no dia 05 de junho de 2004, em Nova Soberbo.

⁶⁰ De acordo com o DRPE, 162 pessoas residentes participaram da reunião organizada pela equipe da Universidade no dia 22 de janeiro de 2004.

⁶¹ DRPE, p.9

⁶² DRPE, p.33. Esses depoimentos foram consistentemente repetidos durante as entrevistas realizadas posteriormente pelo Centro de Justiça Global.

⁶³ Depoimento de Maria Ferreira dos Santos à equipe do Centro de Justiça Global no dia 05 de junho de 2004.

encontrado no quintal de uma família podia ser conseguido nos quintais das casas vizinhas ou trocados na feira local. Trocas de produtos alimentares com os vizinhos faziam parte da vida dos moradores.⁶⁴

Quando solicitados pelos pesquisadores da Universidade de Viçosa para discutir sobre os diferentes meios de subsistência, os moradores insistiram na importância das frutas, dos vegetáveis e pequenos animais presentes nos quintais para alimentação diária e segurança alimentar.⁶⁵ A grande maioria dos moradores possuía ao lado dos seus quintais e casas uma porção de terra perto do rio onde criavam gado (para produção de leite ou corte) e outras plantações como milho, feijão, cana-de-açúcar e café.

Garimpeiros. A segunda categoria referia-se aos garimpeiros. Os garimpeiros eram originalmente agricultores e costumavam escavar o ouro como um suplemento durante períodos de fartura (fofoca)⁶⁶ ou durante a estiagem entre março e outubro: “quando está chovendo, plantamos e pescamos; quando é verão, mergulhamos e garimpamos ouro.”⁶⁷ A maior parte das atividades de garimpo eram desenvolvidas por mergulhadores que trabalhavam para os donos de balsa (balseiros), responsáveis pelo fornecimento de equipamentos. Os mergulhadores conseguiam extrair cerca de 70 a 80 gramas de ouro por dia. Ao final do dia, ficavam com 40% do ouro e

repassavam 60% para os balseiros.⁶⁸ O ouro então era vendido na cidade de Ponte Nova ou na capital de Minas Gerais, Belo Horizonte. Um mergulhador chegava a ganhar uma média de R\$1500,00 por mês durante os períodos de pico.

Meeiros. A terceira categoria era a dos meeiros. Havia mais de 20 meeiros na velha Soberbo. Eles cultivavam na terra dos outros e dividiam os produtos da colheita, ficando com metade e dando a outra metade para o dono da terra. Esse tipo de acordo entre fazendeiros e colonos era bastante comum no local; cada proprietário de terra destinava cerca de 10 a 12 hectares para esse tipo de atividade.⁶⁹

Pescadores. A última categoria referia-se aos pescadores. A pesca era central para a segurança alimentar dos moradores da velha Soberbo e também como meio de renda. Como o Rio Doce possuía uma grande variedade de peixes, isso representava recurso suficiente para uma alimentação sadia. Os peixes eram diretamente consumidos pelas famílias dos pescadores ou então vendidos para outros moradores.⁷⁰ Era mais abundante durante a estação seca iniciada em março, quando os moradores trabalhavam todo o dia até quinze dias no mês.⁷¹ Apenas se respeitava com todo rigor o período da reprodução dos peixes - entre novembro e dezembro -, em que a pesca era proibida.

⁶⁴ DRPE, p. 19, 32.

⁶⁵ DRPE, p. 19, 25 e 30: “os quintais constituem elemento fundamental na segurança alimentar”.

⁶⁶ DRPE, p. 22 e 42-43; entrevista com Bernardo Cruz Souza, 42 anos, garimpeiro, no dia 05 de junho de 2004.

⁶⁷ Entrevista com Maria Ferreira dos Santos, falando sobre seu pai, no dia 05 de junho de 2004 em Nova Soberbo.

⁶⁸ DRPE, p.22,32, 42-43

⁶⁹ DRPE, p. 44

⁷⁰ DRPE, p. 26 e 45

⁷¹ DRPE, p. 32-33

1.2. Santana do Deserto

Localizado logo abaixo da construção da barragem, temos o povoado de Santana do Deserto, pertencente ao município de Rio Doce e com aproximadamente 3 mil habitantes. As famílias ali também vivem da agricultura, criação de pequenos animais, pesca e garimpo. Muitos trabalham nas plantações de suas próprias terras. Os moradores têm casas grandes, com quintais extensos, onde se encontram pequenos animais, frutas e vegetais. Também têm acesso ao rio Doce e compartilham com ele da mesma relação simbiótica que os moradores da velha Soberbo. Sendo um recurso de saúde e bens, os moradores procuram cuidar e preservar o rio. O Distrito apresenta uma grande importância religiosa na região do Vale do Rio Doce, principalmente por conta da festividade da Festa de Nossa Senhora de Santana, celebrada anualmente no dia 26 de julho atraindo mais de 4000 pessoas das cidades próximas.

Apesar de viverem a poucos metros da barragem e terem sofrido muitos prejuízos em suas propriedades e ainda estejam ameaçadas de maiores violações no seu direito à moradia, as famílias de Santana não foram reconhecidas como atingidas pelo consórcio e pelas autoridades federais, estaduais e municipais. Vivem agora sob o manto do medo e da aflição: “a gente fica horrorizado com um trem alto daqueles em cima da gente; temos mais de setenta casas aqui”, disse um dos moradores.⁷²

A seguir, discorreremos mais sobre os prejuízos específicos dessa comunidade.

2. O projeto da hidrelétrica no Rio Doce

2.1. O olhar especulativo: estudos preliminares e potencial energético do rio

A história das comunidades ribeirinhas do rio Doce (trecho entre os municípios de Santa Cruz do Escalvado e Rio Doce) começou a mudar já entre os anos 1996 e 1999, quando estudos ambientais foram realizados para avaliar os impactos ambientais e sócio-econômicos de projetos de hidroelétricas no rio. Em virtude de os estudos preliminares terem confirmado seu alto potencial energético, muitos investidores – nacionais e internacionais – atraíram-se pela proposta.

Nesse tempo, foi a companhia Energia Elétrica Promoção e Participações Ltda (EPP) – sócia no Consórcio Candonga que venderia suas cotas para a canadense Alcan em 2001 - que participou dos diversos estágios do licenciamento junto ao Ministério de Minas e Energia e à Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Estado de Minas Gerais. A EPP contratou a empresa de engenharia THEMAG, sob aprovação da ANEEL⁷³, para produzir o Estudo de Impacto Ambiental e o Relatório de Impacto Ambiental, que concluiu pela viabilidade do projeto.

Nesse ponto, vale frisar que todo o custeio de produção do EIA e do RIMA foi de responsabilidade exclusiva do empreendedor, ou seja, da EPP, como deter-

⁷² Depoimento do Sr. Adelino Gonçalves ao Centro de Justiça Global no dia 05 de junho de 2004, em Santana do Deserto.

⁷³ Regulamento nº 030/95, de 02 de março de 1995, referido no relatório de licença prévia da FEAM/DIENI, 045/99, páginas introdutórias.

mina a lei, e assim, acabou por refletir mais a visão da empresa interessada no empreendimento do que a das comunidades atingidas ou do interesse público.⁷⁴ Mais que isso, como mostraremos adiante, na supervisão realizada pela FEAM, observou-se que havia sérios erros e omissões na análise ambiental.⁷⁵

Por outro lado, refletindo os compromissos assumidos pelo empreendedor durante as reuniões realizadas com as autoridades locais, a EPP assinou um documento intitulado “UHE Candonga – Consolidação de Compromissos” com o prefeito de Santa Cruz do Escalvado no dia 09 de abril de 1999, que incluía medidas de respeito aos direitos econômicos, culturais e sociais da comunidade afetada e o estímulo ao desenvolvimento do trabalho.⁷⁶ Muitos desses compromissos nunca foram respeitados.

2.2 A Concessão da Licença Prévia: inundando para capitalizar...

Após o preenchimento meramente formal dos requisitos, principalmente no que tange à participação popular, a EPP protocolou o pedido de licença prévia para construção de uma barragem com potencial energético de 95 MW.

No dia 19 de agosto de 1999, a FEAM concluiu seu relatório técnico e recomendou a concessão da licença prévia medi-

ante a adoção de uma série de medidas e condicionantes antes da licença de instalação.

Vale destacar fatos interessantes contidos nesse parecer. O primeiro é que aponta a existência de uma outra alternativa para construção da barragem que deixaria o povoado de Soberbo intacto, mas que iria requerer maiores custos de investimento e menor potencial de geração de energia (29,07 US\$ MWh contra 34,68 US\$ MWh).⁷⁷ Outro fato refere-se à explícita demonstração do tipo de desastre ambiental que a futura barragem representaria para a área afetada. Entre outros elementos, o parecer menciona (1) devastação florestal; (2) impactos no ciclo reprodutivo dos peixes que seriam de grande magnitude e altamente relevantes;⁷⁸ (3) a perda direta de 250 hectares de terra fértil incluindo o deslocamento compulsório de 19 proprietários rurais e impacto direto sobre outros 20;⁷⁹ (4) significativo impacto nas atividades econômicas de agricultura, produção de leite e garimpagem; (5) modificações na demanda pública por serviços de saúde, educação, segurança e outras demandas sociais; e (6), os efeitos negativos do deslocamento compulsório das pessoas de São Sebastião do Soberbo, consignado na página 12 do parecer técnico: “*o deslocamento dessa população urbana e a inundação da sede distrital de São Sebastião do Soberbo podem significar de modo geral a per-*

⁷⁴ “Ministra de Minas e Energia Dilma Rousseff propõe o atropelamento da legislação ambiental”, Nota da AGAPAN, setembro de 2004, disponível na página <http://www.agirazul.com.br/agapan/mmemani.htm>. “Com EIAs/RIMAs de péssima qualidade, os projetos são aprovados sob “pressão política” de empreendedores sobre gestores públicos e autoridades, ameaçando com desemprego ou retirada dos investimentos A nota destaca sobretudo a evidência dessa “pressão política” dentro do COPAM, em Minas Gerais.”

⁷⁵ Vide capítulo sobre garimpeiros e meeiros.

⁷⁶ O documento contém 65 itens e foi assinado em Santa Cruz do Escalvado no dia 09 de abril de 1999, por Wilson Sampaio Saade pela EPP e Luiz Cláudio Saraiva de Vasconcelos, prefeito de Santa Cruz do Escalvado.

⁷⁷ Idem, p. 05

⁷⁸ Idem, p. 10-11

⁷⁹ Idem, p. 12

da das relações existentes na comunidade, a deterioração do nível de qualidade de vida das famílias locais e a modificação do quadro político-administrativo do município de Santa Cruz do Escalvado".⁸⁰

Com base no parecer da FEAM, o COPAM emitiu a licença prévia no dia 29 de agosto de 1999, respaldando a opção, pouco racional, de localização do empreendimento que implicaria, além de todos os desastres ambientais acima mencionados, a inundação do povoado de São Sebastião do Soberbo.⁸¹

2.3 A audiência pública -

*"cheias de dúvidas e incertezas, as pessoas permaneceram em silêncio"*⁸²

Em 2000, o Consórcio Candonga - mais para cumprir formalidade de praxe da lei do que garantir a participação das pessoas interessadas - divulgou a realização de uma audiência pública na Igreja Católica da velha Soberbo para apresentação do projeto.

Segundo moradores, nesse dia a igreja ficou lotada de representantes do consórcio, do estado, das prefeituras e membros da comunidade. Todo mundo queria saber mais sobre o projeto que estava sendo apresentado como um "presente de deus". No momento da explanação, entretanto, o recurso do tecnicismo afastou a capacidade de compreensão e de participação das pessoas. Apesar de muitos

ficarem com dúvidas a respeito dos benefícios que o projeto traria para eles, ninguém disse uma palavra. Não houve uma única pergunta, somente um grande silêncio.⁸³ A moradora Maria das Graças Reis explicou o comportamento das pessoas: "As pessoas não votaram nem a favor nem contra. Ninguém sabia como falar, o que dizer ou perguntar. Eles não compreendiam o que significava aquilo tudo e ficaram com medo de aparecerem como mal-educados na frente de um grupo tão expressivo de pessoas".

O silêncio das pessoas foi convenientemente usado pelo consórcio como uma postura de aprovação e acolhimento da construção da barragem. Maria das Graças Reis lembra o que seu tio avô lhe disse após a audiência: *"Eu entrei na Igreja minha filha e tirei meu chapéu porque ali o Santíssimo estava exposto, mas tão logo os ouvi, coloquei meu chapéu de volta e virei as costas, porque vi que ali estavam vendendo nossa história"*.⁸⁴

Muitos outros depoimentos refletiram o mesmo descontentamento, apontando que a audiência pública voltou-se mais para selar um grande acordo entre as autoridades municipais e os empresários do Consórcio do que para ouvir as dúvidas e sugestões da população.

2.4 - Faturando os negócios: a constituição do consórcio Candonga

No dia 16 de maio de 2000, as empresas Vale do Rio Doce e EPP- Energia

⁸⁰ idem, p. 12

⁸¹ Parecer técnico DIENE/FEAM 045/99; processo COPAM 130/98/01/98

⁸² Depoimento de Maria das Graças Reis à equipe do Centro de Justiça Global no dia 05 de junho de 2004, em Nova Soberbo.

⁸³ Idem

⁸⁴ Idem

Elétrica Promoção e Participações Ltda, reuniram-se como consórcio Candonga, tendo cada empresa 50% da quota total.⁸⁵

Antes, as empresas já tinham apresentado conjuntamente o projeto da hidroelétrica e obtido a “concessão para uso de bem público para geração de energia elétrica” por parte da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL. A concessão foi outorgada através do decreto presidencial de 10 de abril de 2000.⁸⁶

Logo após a assinatura do contrato de concessão, as duas empresas reuniram-se oficialmente como Consórcio Candonga. No dia 18 de outubro de 2001, a empresa Alcan comprou a parte da EPP no consórcio (50%) pelo valor de US\$7,05 milhões⁸⁷ e, em 2003, transferiu essa cota-parte para a Alcan Brasil.

Para mensurar os mega interesses financeiros envolvidos no projeto, basta dizer que a Alcan é a maior produtora de alumínio do mundo. Em dezembro de 2003, a empresa alcançou um valor de 6,3 bilhões, superando a rival francesa Pechiney SA. Essa operação dobrou o tamanho da Alcan, criando cerca de 88000 empregos em 66 países (incluindo 2600 no Brasil) e um rendimento anual de 25 bilhões de dólares. A Companhia Vale do Rio Doce é uma das líderes mundiais na

produção de ferro e chumbo, a segunda maior produtora de manganês e ferro-alumínio, como também a maior em produção logística. Está presente em treze estados brasileiros e nos quatro continentes (América, Europa, África e Ásia).⁸⁸ Já a Construtora OAS Ltda - como empreiteira encarregada da construção da barragem e uma das mais importantes empresas brasileiras no setor da construção civil - possui projetos em todos os estados brasileiros e tem cerca de 9000 empregados.⁸⁹

Em 1998, a empresa esteve envolvida num escândalo de evasão fiscal e corrupção que lhe implicou a autuação pelo Ministério da Fazenda por sonegação de mais de R\$ 1,1 bilhão de reais em 1994.⁹⁰ No projeto, o investimento total de ambos os sócios do Consórcio Candonga foi da ordem de 110 milhões de dólares.⁹¹

2.5. Avançando etapas: o Plano de Controle Ambiental , o Plano de Assistência Social e a concessão da Licença de Instalação

Entre a emissão da Licença Prévia (LP) e da Licença de Instalação (LI), o projeto da hidrelétrica Candonga foi modificado no seu potencial de exploração de 95 MW para 145 MW. Essa modificação também

⁸⁵ Contrato constitutivo do consórcio Candonga, datado de 16 de maio de 2000 e registrado sob nº 33500014229 no cartório de registro da cidade do Rio de Janeiro.

⁸⁶ Decreto da Presidência da República de 10 de abril de 2000. O contrato de concessão entre o consórcio Candonga e a ANEEL foi assinado no dia 25 de maio de 2000 (contrato nº 42/2000). Foi modificado por um primeiro aditivo contratual no dia 18 de junho de 2002 e um segundo aditivo no dia 24 de novembro de 2003.

⁸⁷ Aproximadamente 19,34 milhões de reais (calculado sobre o valor de 1 dólar correspondente a 2,74 reais, em 18 de outubro de 2001). Valor confirmado no ato de concentração nº 08012.007591/2003-70, Tesouro Nacional, Secretaria de Apoio Econômico, datado de 04 de dezembro de 2003.

⁸⁸ Página eletrônica da empresa: www.vale.com.br

⁸⁹ Página eletrônica da OAS: www.oas.com.br

⁹⁰ “Como 1 bilhão viraram R\$ 25 milhões”, Revista Época, Edição 248, 17/02/2003, disponível em: <http://revistaepoca.globo.com/Epoca/0,6993,EPT487384-1659,00.html>

⁹¹ “Primeira turbina de Candonga entra em operação nesta terça-feira, dia 24”, Canal Energia, 23/08/2004, disponível em: <http://www.canalenergia.com.br/zpublisher/materias/Expansao.aspx?id=41375>

passou pela aprovação da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) e do COPAM no dia 30 de março de 2001.⁹²

Para obter a Licença de Instalação, o consórcio apresentou um Plano de Assistência Social que foi aprovado, ainda em 2001, pelo Conselho Estadual de Assistência Social de Minas Gerais. Plano esse, veremos, que nunca chegou a ser efetivamente implementado.

Também como requisito obrigatório para obtenção da Licença, o Consórcio contratou as empresas DELPHI e Contorno Engenharia e Arquitetura para elaborar o Plano de Controle Ambiental.

Em junho de 2001, a FEAM realizou parecer técnico atestando a conformidade dos Planos apresentados e recomendando a concessão da Licença de Instalação⁹³ com uma série de condicionantes e prazos que precisariam ser cumpridos antes da Licença de Operação. A Licença foi concedida pela CIF/COPAM no dia 29 de junho de 2001; as contrapartidas exigidas, entretanto, nunca foram satisfatoriamente cumpridas pelos empreendedores.

O Consórcio Candonga também assinou acordos com as municipalidades de Ponte Nova, Rio Doce e Santa Cruz do Escalvado para compensar o aumento populacional decorrente do atrativo de mão-de-obra do empreendimento, comprometendo-se a investir em serviços de segurança, saúde, educação e outros serviços sociais.⁹⁴

3. A negociação com as populações atingidas: pedras no meio do caminho?

No percurso das etapas de licenciamento, já em processo avançado de tomada de decisões, teve início o processo de negociação entre o Consórcio Candonga e os moradores da velha Soberbo para aquisição de faixas de terra para a construção da usina Candonga. Encarado como aspecto quase irrelevante numa política de governo marcada por decisões tecnocráticas, encerradas em gabinete, esse processo, veremos, foi bastante conturbado e marcado por truculências e injustiças que repercutem até o momento.

3.1. Abordagem do Consórcio sobre as famílias de São Sebastião do Soberbo

Procurando seduzir as famílias para o empreendimento, o consórcio implantou um escritório de negociação no povoado e contratou uma equipe que tinha à frente do comando o sr. Alaor Castro – “um homem de grande poder persuasivo, com muita facilidade de comunicação”, afirmaram os moradores.⁹⁵ O projeto foi apresentado para a comunidade como sinônimo de progresso e conhecimento, “eles disseram que a construção de uma barragem poderia trazer progresso para o município, gerando empregos e trazendo modernidade.”⁹⁶ “Algumas vezes, podíamos ver técnicos no rio, fazendo medições de sua in-

⁹²Instruída no parecer técnico DIENE 009/2001

⁹³ Parecer DIENE/FEAM 040/2001

⁹⁴A título de informação, constatou-se que durante a construção da barragem, no pico das obras, 400 empregos diretos foram criados e cerca de 1200 a 2000 pessoas foram indiretamente envolvidas no projeto.

⁹⁵ Entrevista do Padre Claret ao Centro de Justiça Global no dia 03 de junho de 2004 no escritório do MAB, Ponte Nova.

⁹⁶ Entrevista de Maria Ferreira dos Santos, 62 anos, ao Centro de Justiça Global no dia 05/06/2004, em sua casa na Nova Soberbo.

clinação e de seu potencial; eles contavam que o rio era bom pra fazer barragem porque a água tinha muita pressão e por causa do seu declive natural”.⁹⁷

Apesar de alguns moradores ainda ficarem desconfiados com tanta propaganda, todos afinal se sentiam instigados pelo projeto porque não sabiam que a velha Soberbo ia ser destruída por conta disso. “Parece que ninguém sabia o que era uma barragem naquele tempo; eles nunca tinham ouvido falar sobre isto e não queriam aparecer como contrários à mudança e ao progresso”, disse um morador.⁹⁸

Como estratégia de convencimento da população sobre os benefícios que a barragem traria, o consórcio organizou uma grande excursão para duas comunidades que também tinham sido relocadas por barragens: a UHE Fumaça e a UHE Nova Ponte. Foi alugado um ônibus executivo, de alta classe, com lanche e bebidas. Todos os entrevistados lembram da água mineral oferecida: “eles ofereceram garrafas de água mineral que impressionaram muito os trabalhadores rurais”.⁹⁹ Entretanto, apesar do conforto oferecido, o retorno das famílias dessa excursão foi bem silencioso e ninguém pareceu contente com o que viu. Isso porque, mesmo sob os olhares vigilantes da equipe do Consórcio, muitos tinham conversado mais sorrateiramente com as famílias e ouviram a verdadeira versão sobre a construção das duas barragens: a série de promessas não cumpridas, com todas as decepções e perdas vivenciadas.

Após a volta dos visitantes, propalou-se muita conversa na velha Soberbo so-

bre os pontos negativos que tinham visto e as pessoas começaram a se alertar para o discurso capcioso que estava sendo apresentado pelo consórcio.

Os primeiros anos de negociação – 2001, 2002 – não foram muito frutíferos para o consórcio. Ninguém quis negociar ou vender nada. Em termos gerais, foi ofertada indenização em dinheiro ou troca das casas e terras originais por outras. Aos moradores de São Sebastião do Soberbo, o consórcio prometeu que os tamanhos das casas e quintais em Nova Soberbo seriam respeitados, assim como as relações de vizinhança. Também afirmaram que os imóveis seriam construídos sob a responsabilidade do consórcio e entregues já quitados.

Os moradores bem relataram a abordagem dos empreendedores: “os técnicos vinham, batiam nas portas das casas e voltavam com o cadastro dando o valor do imóvel. Eles mostravam um montante de papéis, números e diziam quanto seria dado em troca da casa e da terra das pessoas. Quando os moradores não concordavam, eles voltavam com o cadastro e a avaliação revisada”. É fácil imaginar que praticamente nenhum dos moradores foi capaz de compreender esses números ou cálculos. Além disso, não tiveram participação alguma ou qualquer tipo de assessoria técnica na avaliação das propriedades.

Ao contrário do que a Alcan afirma em sua página eletrônica, as negociações com as famílias nunca foram coletivas. Sob o pretexto de se dirigir às necessidades especiais das famílias, o Consórcio insistia em negociações individuais. Na verdade,

⁹⁷ Idem.

⁹⁸ Entrevista com José Antônio dos Santos, Bernardo Cruz da Souza e Maria da Graça Reis no dia 05 de junho de 2004, em Nova Soberbo.

⁹⁹ idem

os moradores não tinham qualquer meio de saber o valor da propriedade deles em comparação com a dos seus vizinhos ou tinham qualquer poder de barganha sobre o consórcio. As importâncias alcançadas foram mínimas e em meio a uma total ausência de critérios. Disparidades entre os valores de propriedades idênticas foram encontradas em todo lugar: por exemplo, eles ofereceram R\$ 27.000,00 para uma das maiores casas da velha Soberbo com um quintal cheio de árvores, frutas e vegetais e R\$55.000,00 por um pequeno pedaço de terra sem casa construída ou qualquer tipo de plantação.¹⁰⁰

3.2.A resistência dos atingidos X pressão, ameaças e perseguições por parte do consórcio e do estado

Após a visita a outras comunidades atingidas por barragens e com uma melhor compreensão sobre os impactos do projeto sobre suas vidas, os moradores começaram a se mobilizar para formar uma primeira associação a fim de proteger os seus direitos diante do consórcio.

De acordo com Maria das Graças Reis, uma moradora de 56 anos que vive com sua mãe D. Leontina, de 92 anos, numa casa arranjada pelo consórcio em Nova Soberbo e ainda está na expectativa de ser indenizada pela perda da terra, o Consórcio prontamente identificou as lideranças da comunidade e tentou lhes oferecer vantagens em troca da colaboração deles: “a mim mesmo, ofereceram operar uma lavanderia e lavar as roupas dos trabalhado-

res das obras da barragem”.¹⁰¹ Segundo a moradora, o presidente da associação foi um dos primeiros cooptados. Em troca de presentes e benefícios, acabou agindo como um interlocutor dos interesses do consórcio junto à comunidade.

Tendo em vista a falta de resultado e de satisfação com o trabalho da associação, outros moradores começaram a se articular com movimentos já existentes, como o Movimento dos Atingidos por Barragens, por exemplo, e focos de resistência foram se formando, despontando algumas lideranças à frente.

À medida que o tempo avançava, o contexto das negociações ficava cada vez mais tenso. Ameaças, mentiras, desinformação fizeram parte da vida diária dos residentes. Muitas famílias relataram que tiveram de assinar os acordos porque ouviram dizer que suas propriedades tinham se tornado um bem de interesse público (*o interesse público seria produção de energia para a produção de alumínio de empresas privadas*) e que se não assinassem naquele momento, eles teriam que recorrer à justiça para discutir seus direitos e que receberiam muito menos ou coisa alguma.¹⁰²

Àqueles que não cediam aos argumentos falaciosos, a estratégia do consórcio era partir para a violência mais direta. Maria das Graças Reis afirmou que recebeu três telefonemas anônimos pedindo para ela deixar a associação de moradores ou então morreria.¹⁰³ José Antônio dos Santos, presidente da Associação de Moradores de Nova Soberbo, também disse

¹⁰⁰ Entrevista de Maria das Graças Reis à equipe da Justiça Global no dia 05 de junho de 2004, Nova Soberbo, Minas Gerais.

¹⁰¹ Idem

¹⁰² Entrevista de Maria das Graças Reis, José Antônio, Maria Nobre de Oliveira, Joana Martins, Márcia Aparecida Pinto Pereira, Pedro Caetano dos Santos e Maria Marta Correia à equipe da Justiça Global nos dias 05 e 06 de junho de 2004, Nova Soberbo, Minas Gerais.

¹⁰³ Entrevista de Maria das Graças Reis à equipe da Justiça Global no dia 05 de junho de 2004, Nova Soberbo, Minas Gerais .

ter recebido telefonemas suspeitos em algumas circunstâncias.¹⁰⁴

Muitos ativistas sofreram perseguições e intimidações. Representantes do MAB, como o Padre Claret, por exemplo, e dos atingidos, respondem como réus em ação judicial movida pelo Consórcio com o objetivo de impedi-los de realizar qualquer manifestação no campo de obras, sob acusação absurda de que atuam como esbulhadores¹⁰⁵, quando, em verdade, apenas exercem o direito de livre manifestação do pensamento e mesmo o direito de resistência, legitimamente reconhecido em situações de opressão.

Vale mencionar o depoimento de Antero Marcos, inspetor da Polícia Civil em Ponte Nova, em que confessou ter sido formalmente solicitado pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais para se encarregar do trabalho de identificação de lideranças nas diversas mobilizações realizadas: *“a polícia civil só participou das reivindicações em 2003, observando de longe e fazendo o trabalho de identificação de lideranças. Eu mesmo tirei fotos para identificar as pessoas envolvidas”*.¹⁰⁶ Fato este que revela o quão os agentes estatais usurparam de suas funções públicas para o exercício da “arapongagem”. Inadmissível, sob a ótica de um estado democrático, que o governo do Estado, através de sua secretaria de segurança pública, esteja envolvido com práticas persecutórias e de espionagem contra defensores de direitos humanos.

3.3.O desaparecimento do morador João Caetano

Dentre os episódios mais emblemáticos que marcaram as violações de direitos humanos sobre os atingidos, encontra-se a situação vivenciada pelo morador João Caetano dos Santos – obrigado a residir dentro do canteiro de obras da barragem, com acesso a sua residência controlado pelo consórcio – e desaparecido desde o dia 09 de fevereiro de 2003 em estranhas circunstâncias, ainda não apuradas pelas autoridades.

João Caetano dos Santos, 57 anos, conhecido como “Gabundo”, morava sozinho numa pequena casa na localidade Córrego da Candonga, onde cultivava plantações e cuidava de algumas cabeças de gado. O terreno, herdado dos pais, pertencia a ele e aos quatro irmãos, que lhe cederam suas partes para usufruto e o ajudaram a construir a casa.¹⁰⁷

Em função da implantação da barragem, o consórcio conseguiu adquirir as áreas pertencentes aos irmãos de João Caetano, mas este não quis vender sua parte. Ofereceram-lhe então o valor de R\$ 1500,00 para mudar seu lote para alguns metros acima da localização do terreno a fim de que a construção da barragem não fosse obstruída. João Caetano aceitou a proposta, mas continuou a morar dentro do canteiro de obras da hidrelétrica, cercado e cheio de máquinas transitando. Para poder entrar ou sair de casa, João Caetano

¹⁰⁴ Entrevista de José Antônio dos Santos à equipe da Justiça Global no dia 06 de junho de 2004, Nova Soberbo, Minas Gerais

¹⁰⁵ Ação de interdito proibitório nº052103022581-2, em trâmite na comarca de Ponte Nova.

¹⁰⁶ Depoimento do inspetor da Polícia Civil de Ponte Nova, Antero Marcos, à equipe do Centro de Justiça Global no dia 04 de junho de 2004. Na oportunidade, ele entregou às pesquisadoras do Centro de Justiça Global fotografias tiradas durante as mobilizações com o intuito de identificar as lideranças.

¹⁰⁷ Entrevista de Pedro Caetano dos Santos à equipe do Centro de Justiça Global, em 06 de junho de 2004, Nova Soberbo.

acabou tendo que se submeter às normas do Consórcio e passou a usar um crachá de identificação da empreiteira OAS, construtora da obra. Com isso, teve seu direito de ir e vir tolhido, grosseiramente controlado em todos os seus passos pelos vigilantes da empreiteira que cuidavam da área.¹⁰⁸

Há mais ou menos dois anos e meio, o casal José da Silva Bazola e Maria da Silva Bazola, juntamente com seus dois filhos, foram trabalhar na obra. À época, a empreiteira OAS teria pedido a João que hospedasse o casal, com o que o mesmo, com sua natureza pacata e solícita, prontamente concordou.¹⁰⁹ Com o tempo, a convivência da família com João Caetano foi se tornando difícil e João passou a reclamar constantemente para sua irmã, Luzia Egídia de Souza, dos muitos conflitos com o casal, de que estava perdendo sua privacidade e de que a esposa de José Bazola estava querendo impor-lhe ordens na sua própria casa.¹¹⁰

No dia 10 de fevereiro à noite, José Bazola enviou um recado aos familiares de João Caetano comunicando seu desaparecimento.¹¹¹ José relatou que João Caetano havia saído de casa na madrugada do dia 09 de fevereiro de 2003, por volta de 01 hora, com um cobertor vermelho, reclamando de fortes dores na perna, dizendo que iria pescar e não mais retornou.¹¹²

No dia 11 de fevereiro de 2003, os familiares registraram a ocorrência na 12ª Delegacia de Polícia Regional de Minas Gerais, unidade de Ponte Nova. À primeira vista, entretanto, as autoridades não tomaram nenhuma medida para realizar as buscas do desaparecido.

Estranhamente, no dia 14 de março de 2003, muito embora João Caetano tivesse um cartão de autorização para circular no canteiro de obras e todas as suas entradas e saídas fossem registradas pelos vigilantes da obra, o diretor-presidente do consórcio Candonga, Roberto Martins, afirmou que o Consórcio nunca tinha sido procurado pelas autoridades policiais e revelou-se surpreso por ter sido procurado para falar sobre o caso.¹¹³

Somente no dia 03 de abril de 2003, é que foi instaurado o procedimento investigativo por ordem do delegado Gelson José Pedra para apurar o sumiço de João.¹¹⁴ Desde então, porém, tem tramitado muito lentamente, limitando-se no máximo à tomada de depoimentos por termo, que nunca esclareceram muito os fatos. Constam no inquérito (09/03) mais de quatro ordens de serviço não cumpridas. Diversos foram os pedidos de prorrogação de prazo para conclusão. Até a presente data, os autos transitam entre a promotoria pública, o poder judiciário e a delegacia de polícia sem nenhum andamento efetivo, à espera de ser arquivado.¹¹⁵ Para o inspetor

¹⁰⁸ Idem. Vale ressaltar que de acordo com a Fundação Estadual do Meio Ambiente de Minas Gerais, o Consórcio não poderia começar as obras sem a total desocupação da área.

¹⁰⁹ Depoimento de Luíza Egídia de Souza, 53 anos, registrado na carta dos atingidos pela UHE Candonga, constante às fls. 06 do inquérito policial 09/03.

¹¹⁰ Idem

¹¹¹ Idem

¹¹² Informação relatada no Boletim de Ocorrência 31/03, do Destacamento da Polícia Militar de Santa Cruz de Escalvado.

¹¹³ "Polícia investiga sumiço de lavrador em barragem, Jornal Estado de Minas, 14 de março de 2003

¹¹⁴ Portaria constante às fls. 02 do Inquérito policial 09/03, da delegacia de Ponte Nova, Minas Gerais.

¹¹⁵ Inquérito Policial 09/03, da Delegacia de Ponte Nova, Minas Gerais

Antero Marcos e o chefe da polícia civil Gelson José Pedra, o caso já estaria encerrado: não existe nenhum suspeito nesse caso porque, segundo eles, João Caetano não foi assassinado. De acordo com os mesmos, os familiares nunca teriam apresentado nada de concreto para a realização de maiores investigações e João teria problemas de saúde mental e problemas alcoólicos que poderiam, explicar o que aconteceu.¹¹⁶

Coincidentemente, a posição do delegado responsável sobre o desaparecimento é a mesma assumida pelo consórcio Candonga: mais recentemente, em junho de 2004, quando perguntado sobre o ocorrido, o diretor de relações institucionais da Alcan, Maurício Martins, disse que se tratava de um problema de saúde mental de João e que o consórcio não teria qualquer responsabilidade sobre o caso.¹¹⁷

As informações prestadas apontam José Bazola como principal suspeito, tendo em vista sobretudo seus depoimentos contraditórios. A polícia, no entanto, insiste na hipótese, até hoje não comprovada, de que João Caetano teria sumido por vontade própria.¹¹⁸ Familiares e amigos descartam completamente essa hipótese, pois, pelo que conheciam de João Caetano, este jamais abandonaria seus pertences, suas plantações e suas cabeças de gado. De acordo com seu irmão Pedro Caetano, João não tinha problemas men-

tais ou tendências suicidas: era um homem pacato, que criava seus bois e plantava milho e mandioca, como a maioria dos moradores de Soberbo, e não poderia imaginar sua vida sem a terra.¹¹⁹

Aos familiares e amigos de João Caetano dos Santos, decorrido mais de um ano e meio do seu desaparecimento, resta até hoje a angústia para saber maiores informações sobre seu paradeiro. – Lamentavelmente, como em diversas vezes aconteceu durante o conturbado processo de implantação da usina Candonga na região, percebe-se um comportamento negligente e omissivo das autoridades policiais na realização das investigações.

4. Impactos das negociações arbitrárias: o projeto que não poderia ter avançado...

O relatório técnico elaborado por funcionários da Fundação Estadual do Meio Ambiente (FEAM) antes da concessão da Licença de Operação no dia 30 de março de 2004 concluiu que a forma como as negociações foram conduzidas desde o início pelo consórcio seria um impedimento para a concessão da licença.¹²⁰ Foi consignado que o Consórcio tinha importantes pendências com a comunidade resultante da fase de negociação. O parecer da FEAM é categórico na conclusão:

“Importa destacar, inclusive, em reforço ao exposto, que a não rara manifesta-

¹¹⁶ Entrevista de Gelson José Pedra e Antero Marcos à equipe do Centro de Justiça Global, na delegacia de Ponte Nova, em 05 de junho de 2004.

¹¹⁷ Entrevista de Maurício Martins, Diretor de Relações Institucionais da Alcan para o Centro de Justiça Global no dia 07 de junho de 2004, no escritório da Alcan em Belo Horizonte, Minas Gerais.

¹¹⁸ Entrevista de Gelson José Pedra à equipe do Centro de Justiça Global, na delegacia de Ponte Nova, em 05 de junho de 2004.

¹¹⁹ Depoimento de Pedro Caetano dos Santos à equipe do Centro de Justiça Global em 05 de junho de 2004.

¹²⁰ Relatório técnico da FEAM/ DIENE 008/2004, processo n 130/1998/005/2003, p. 60: “conclui-se, assim, que as questões aqui postas, no tocante à negociação com a categoria proprietário rural, devem ser submetidas à deliberação desta CIF, com o objetivo de definir se constituem ou não motivo de impedimento à concessão da presente licença”.

ção queixosa vinda de diferentes membros da comunidade atingida até a FEAM, deixava evidente a reminiscência de um passivo social daquela primeira fase executiva do programa, consubstanciada por acordos individuais fechados precipitadamente, sem guardar a maturação e avaliação devidas, decorrentes, entre outros, de utilização de métodos de persuasão pouco ortodoxos por parte de prepostos do empreendedor na desapropriação de terras, de predomínio de um baixo nível de informação sobre direitos e benefícios sociais assegurados legalmente no licenciamento ambiental de hidrelétricas em geral e de conhecimento superficial insuficiente dos projetos de mitigação de impacto social e econômico do PCA”.¹²¹

Nessas circunstâncias, portanto, os órgãos públicos – FEAM e COPAM principalmente - deveriam ter agido energeticamente e impedido a continuidade de quaisquer ações por parte do Consórcio até revisão de todos os passivos existentes. No entanto, foram omissos. Os efeitos desastrosos dessa etapa de negociação traduziram-se em: (i) não reconhecimento dos meeiros e garimpeiros do rio Doce; (ii) deficiências no projeto de reassentamento e despejo violento das famílias; (iii) não reconhecimento de Santana do Deserto como área atingida.

Passemos à descrição de cada um desses impactos.

4.1. O não reconhecimento dos garimpeiros e meeiros

Bernardo Cruz Souza, 43 anos, exer-

ceu o garimpo por muitos anos na velha Soberbo. Morava numa casa de favor há sete anos, com uma mulher e sua filha. Ele ajudava nos afazeres da casa e da fazenda em troca de um lugar para ficar enquanto praticava atividades de garimpo no rio. Ele lembra muito bem quando o consórcio começou as negociações com as famílias, evitando sempre oferecer propostas em grupo. O Consórcio nunca reconheceu seus direitos e ele nunca teve a oportunidade para negociar: “um dia recebi um convite do Consórcio dizendo que estavam interessados em negociar comigo. Então fui ao escritório conversar com Vladimir e Gleusa, os negociadores que substituíram Alaor Castro, e pedi-lhes para deixar a porta aberta enquanto a gente conversava para que todo mundo visse a verdade. Meu pedido foi recusado e eu saí imediatamente do escritório e nunca mais me procuraram. Até hoje não recebi nada do consórcio”, afirma o garimpeiro.¹²²

O caso de Bernardo não é uma exceção. A empresa THEMAG que produziu o relatório de impacto ambiental em 1998, paga exclusivamente pela EPP, excluiu os garimpeiros e meeiros das suas conclusões finais.¹²³ Nesse relatório, ao falar sobre os meeiros, a FEAM aponta que: “O reconhecimento pelo consórcio Candonga desse expressivo contingente de produtores rurais como grupo que se encontrava à margem do processo negocial desenvolvido no contexto do Programa de Aquisição de Terras vem tornar evidente a ocorrência de cometimento de falhas graves no cadastro sócio-econômico das áreas atingidas, as quais podem estar originadas à fase de concepção

¹²¹ Idem, p. 56.

¹²² Entrevista com Bernardo Cruz Souza em Nova Soberbo no dia 05 de junho de 2004.

¹²³ Relatório de Impacto Ambiental, THEMAG

ou de execução do cadastramento”.¹²⁴

Em 2003, quando o Movimento dos Atingidos por Barragem começou a assessorar as comunidades, foi produzido um dossiê com uma lista completa de garimpeiros e meeiros.¹²⁵ Em face disso, o Consórcio admitiu que tinha havido alguns erros no cadastramento, mas contestou o número apresentado pelo dossiê.¹²⁶ Após algumas negociações, o Consórcio reconheceu que havia 15 garimpeiros que seriam prejudicados pela modificação do fluxo do rio e não seriam mais capazes de exercer suas atividades econômicas, assim como os 16 meeiros também reconhecidos. Eles ofereceram compensação financeira para 10 garimpeiros e terra e dinheiro para os 16 meeiros.¹²⁷

Na verdade, havia muitos mais meeiros e garimpeiros cujo sustento dependia do Rio Doce ou de parte das terras que foram inundadas pelas águas da barragem. De acordo com o documento produzido pelo MAB (Movimento dos Atingidos por Barragem) e apresentado à FEAM, seriam 51 garimpeiros. Desse número, 36 eram garimpeiros permanentes e os quinze restantes dividiam-se entre o garimpo e a pesca. Como notado no relatório técnico da FEAM, “para esse grupo existe uma manifestação oficial de não reconhecimento como categoria atingida pelo empreendimento expedida pelo Consórcio Candonga em relatório datado de

06 de outubro, muito embora feita sem apresentação de nenhuma argumentação mais consistente”.¹²⁸ A FEAM afirma que a presença de garimpeiros na área é óbvia, mas admite que é difícil comprovar individualmente a existência de cada um. Também aponta que embora muitos garimpeiros apresentassem evidências fortes de que exerciam o garimpo, foram ignorados ou as provas apresentadas foram rejeitadas pelo Consórcio.¹²⁹

Desde o início da construção da barragem, meeiros e garimpeiros foram impedidos de exercer suas atividades e encontraram-se agora em situações de extrema pobreza. Como um dos moradores colocou: “o consórcio não indenizou aqueles donos de terra que tinham algum dinheiro, então como esperar que os pobres moradores recebam alguma coisa?”.¹³⁰

Provocado para comentar a situação, o Diretor de Relações Institucionais da Alcan, Maurício Martins, disse que o real problema com os garimpeiros são seus representantes do Movimento dos Atingidos por Barragens (MAB): “O problema é o MAB. Tudo estava bem e então eles chegaram se opondo ao projeto da barragem e o número de trabalhadores afetados cresceu”.¹³¹ A resposta do sr. Martins revela no mínimo o incômodo sentido pelo Consórcio com o fortalecimento do poder de organização dos moradores e com o suporte técnico e político dado pelo MAB.

¹²⁴ Relatório técnico da FEAM/ DIENE 008/2004, processo n 130/1998/005/2003, p. 63.

¹²⁵ Idem, p.66, referindo-se ao Dossiê Candonga produzido pelo Movimento dos Atingidos por Barragens.

¹²⁶ Idem, p. 63: “O consórcio veio a reconhecer o cometimento de algumas falhas no cadastro do PCA apesar de não concordarem com a extensão da lista apresentada pelo MAB”.

¹²⁷ Idem, p. 64.

¹²⁸ FEAM p.66

¹²⁹ FEAM, p.66

¹³⁰ Depoimento tomado do vídeo amador produzido pelo morador “Adão”, da comunidade de Soberbo.

¹³¹ Entrevista da equipe da Justiça Global com Maurício Martins, 07 de junho de 2004, no escritório da Alcan em Belo Horizonte.

4.2. Projeto de reassentamento dos moradores do antigo Soberbo

A forma como o Consórcio tratou os membros das famílias de velha Soberbo e como realizou o projeto de reassentamento provocou o mais elevado nível de estresse social já observado pela FEAM no processo de licenciamento do projeto de uma hidroelétrica.¹³² Ao lado disso, apesar dos relatórios produzidos pelo Consórcio trazerem uma forma diferente de comunicação que teria sido usada no trabalho com a comunidade, incluindo jornais, seminários, exibição de vídeos e estudos, na verdade, as famílias mostraram-se bastante desinformadas diante da FEAM.

Em janeiro de 2003, durante a reunião com as famílias e o consórcio, a FEAM observou que: “Os pronunciamentos e depoimentos feitos então são testemunho fidedigno do grau de desinformação e de ansiedade da comunidade atingida. Questões básicas, como grupos de interesse eleitos integrantes da pauta negocial; cronograma de projetos sócio-ambientais; utilização futura do reservatório; identidade do responsável pelo empreendimento (confundida com empreiteiros e com construtor), entre outras, deixavam claro que o desempenho e a qualidade de comunicação que vinha sendo desenvolvida não apresentava o nível exigido no licenciamento de projetos do porte da UHE Candonga; de certa forma, podia-se deduzir pela ausência de um canal eficiente, bem como pela falta de envolvimento e atuação do consórcio Candonga em campo”.¹³³

A FEAM acordou uma solução com o Consórcio que seria a de enviar um dos membros da equipe para trabalhar com as famílias numa base de tempo integral. Ocorreu, porém, que a situação não melhorou e a FEAM continuou a receber denúncias da população que não tinha recebido informação suficiente e que não podia ter acesso aos representantes do Consórcio. Como resultado, a própria FEAM teve que assumir a responsabilidade própria do Consórcio, qual seja, a de responder às dúvidas das famílias e tentar aliviar a ansiedade gerada pela falta de informações seguras.¹³⁴

Finalmente, depois da operação policial do dia 03 de maio e uma vez destruído totalmente o velho Soberbo e transferidas as pessoas para Nova Soberbo, as famílias informaram que as negociações praticamente pararam. O Consórcio mudou seu escritório de campo, que antes ficava no Soberbo, para o município de Rio Doce, tornando ainda mais difícil a comunicação entre eles e a comunidade.

4.2.1. A construção de Nova Soberbo

Nova Soberbo está localizada na Fazenda Gambá e sua implantação também foi fruto de deslocamento conflituoso e compulsório. Os donos da fazenda, assim como muitos outros moradores da velha Soberbo, manifestaram sua frustração em relação ao Consórcio. Eles não quiseram vender suas terras e foram despejados com ordem judicial.¹³⁵

¹³² Relatório técnico da FEAM/ DIENE 008/2004, processo n 130/1998/005/2003, p. 96: “a FEAM teve a oportunidade de registrar um dos mais elevados índices de estresse social relacionados à implantação de empreendimentos hidrelétricos submetidos ao licenciamento ambiental”.

¹³³ Idem, pp 96-97

¹³⁴ Idem

¹³⁵ Idem

O fato de essa situação estar sendo discutida judicialmente gerou um nível de insegurança para as famílias transferidas. Depois de inúmeros detalhes e requerimentos da FEAM dirigidos ao Consórcio para resolução dos problemas, os títulos de propriedade das terras ainda não tinham sido transferidos para os novos moradores.¹³⁶

O projeto da nova cidade apresentado à Fundação Estadual do Meio Ambiente – FEAM seria o de um novo distrito com área comercial e industrial para desenvolvimento econômico da região de Santa Cruz do Escalvado. Cética das possibilidades de concretização desse projeto, a FEAM enfatizou fortemente que a nova cidade deveria refletir as características sociais e culturais da anterior, deveria preservar a estética da velha cidade e reproduzir as relações sociais e funcionais ali construídas.¹³⁷

As dúvidas da FEAM realmente eram pertinentes. O resultado final foi um completo desastre econômico, social, cultural e ambiental, não somente para as famílias, mas também para Santa Cruz do Escalvado e para o Estado de Minas Gerais. O relatório técnico preparado pela FEAM é esclarecedor nesse aspecto. Ele aponta para várias irregularidades, violações de direitos e situações de desrespeito perpetradas pelo Consórcio durante a construção do reassentamento.

Iniciada em março de 2002, quando o município de Santa Cruz do Escalvado atravessava um período de grave instabilidade

de política, que comprometia o envolvimento da comunidade no projeto, o Consórcio não pensou, de modo algum, em suspender a construção da obra para consulta à população. Foram realizadas alterações estruturais do projeto de forma unilateral pelo empreendedor e a população por muitas vezes permaneceu desinformada. As famílias nem conseguiram entrar nas casas para ver como seriam; a construção aconteceu em total segredo.¹³⁸

Enquanto o Consórcio tinha prometido no relatório técnico um diálogo transparente e aberto com as comunidades, a FEAM descobriu que o trabalho estava excluindo as famílias:

“É entendimento claro da FEAM que o projeto de construção do Novo Soberbo iniciou-se e perdurou alijado do acompanhamento da comunidade beneficiária durante boa parte do período das obras (cerca de sete meses) e, bem assim, sob um clima de absoluta desinformação em função de três condicionantes básicas: (i) execução das obras em regime fechado, impossibilitando o acesso dos moradores ao canteiro; (ii) solução de continuidade das ações de comunicação afetas ao projeto justamente em momentos coincidentes com a maior demanda social por informação (antes das obras e início das obras); e (iii) falta de controle e fiscalização da execução do projeto pelo próprio consórcio Candonga, em consequência de sua desatenção e afastamento temporários da implantação do PCA como um todo.”¹³⁹

¹³⁶ Idem, pág. 89 e entrevista com Maria Marta Correia e Rosiné Anadet Nel no dia 06 de Junho de 2004, em Nova Soberbo.

¹³⁷ Idem, pág. 77

¹³⁸ Depoimento do Padre Claret ao Centro de Justiça Global no dia 03 de junho de 2004, no escritório do MAB.

¹³⁹ Relatório técnico da FEAM/ DIENE 008/2004, processo n 130/1998/005/2003, p. 79

Nove meses após o início das obras de construção de Nova Soberbo, um importante erro de engenharia foi descoberto e resultou na destruição de 32 casas que se encontravam em condições de absoluta inconformidade com a maioria das normas básicas. De acordo com a FEAM, as consequências desse episódio foram bastante negativas, implicando movimentação expressiva de terra e causando problemas sociais e ambientais na cidade de Rio Doce pelo aumento repentino da população decorrente da demanda por trabalhadores em Nova Soberbo.¹⁴⁰ Depois desse evento é que a FEAM veio a insistir mais enfaticamente na monitoria do canteiro de obras pela comunidade.

4.2.2 A vida em Nova Soberbo

Até março de 2004, cerca de 120 casas tinham sido construídas em Nova Soberbo. Vista por fora, a pequena cidade parece bonita e moderna, a ponto de muitos moradores dos municípios vizinhos (Ponte Nova e Rio Doce) afirmarem recorrentemente que gostariam de estar no lugar das pessoas do antigo Soberbo para serem contemplados com uma casa daquelas.

O olhar superficial sobre o lugarejo, entretanto, esconde inúmeros problemas. Analisando mais profundamente, a realidade ali desenhada está muito distante do típico ambiente rural brasileiro presente na velha Soberbo. Todas as casas foram construídas de acordo com padrões mui-

to semelhantes. São todas cercadas, separadas por altos muros, com as frentes cobertas com gramas – estilo esse que é muito incomum para os moradores. As ruas são todas pavimentadas e há garagens ao lado de cada casa, embora a maioria das pessoas estacione na rua diretamente. O solo da área projetada para supostamente servir como quintal é infértil e tem muita declividade. O espaço é limitado. Alguns moradores são obrigados a criar animais dentro de casa como prisioneiros. Para se ter uma idéia, as pesquisadoras presenciaram a esdrúxula cena de dois bodes caminhando na varanda de uma das casas porque não tinham onde se locomover, e também a cena de cavalos sendo tratados no pequeno círculo construído para servir de mirante.

Os moradores mostraram um espírito de profunda saudade de suas antigas casas, confessando estarem se sentindo completamente desorganizados e perdidos no ambiente frio e indiferente da Nova Soberbo. Outros choraram copiosamente na frente das pesquisadoras quando incitados a falar sobre sua nova situação de vida. Muitos estavam depressivos ou tomando fortes medicações. Joana Martins, por exemplo, uma senhora de 62 anos de idade, tinha acabado de perder seu marido Zizo Papa Martins em abril de 2004 pelo agravamento da doença com o início das negociações. “Ele não tolerava a idéia de deixar nossa casa e suas condições pioraram muito naquele período”, afirmou a viúva.¹⁴¹

¹⁴⁰ Idem, p.79. “Do ponto de vista ambiental, as consequências desse episódio foram bem negativas, implicando o aumento expressivo de movimentação de terra e de implantação de bota-fora em relação aos volumes previstos no PCA, e, bem assim, o incremento de quase 100% do total de mão-de-obra direta, para recuperar o atraso do cronograma do “Novo Soberbo”, gerando inevitavelmente grande sobrecarga na oferta de serviços e, ademais, a intensificação da aculturação social na sede de Rio Doce, cidade esta que exerceu a função de centro de apoio às obras do empreendimento em geral”.

¹⁴¹ Entrevista com a moradora Joana Martins, no dia 06 de junho de 2004 em Nova Soberbo.

Todos os entrevistados tinham importantes reclamações sobre suas novas casas, incluindo sérios defeitos de construção e infraestrutura como fissuras nas paredes, infiltração e acúmulo de água, falta de água quente, problemas com solidez do telhado e impermeabilização.¹⁴² A maioria dos moradores queixou-se da falta de espaço, de como têm que andar dentro de casa com todo o cuidado para não esbarrar nos móveis.

Os terrenos são de difícil acesso ou praticamente inúteis para qualquer atividade. A casa de Maria Marta Correia, por exemplo, tem um quintal tão inclinado que ela dificilmente pode circular por ele. Disse que já tentou desesperadamente cuidar de seus vegetais, mas todos morreram.¹⁴³ Por todas as outras casas, a mesma história. A nova escola também estava num estado deplorável: fissuras nas salas de aula, infiltrações de água, umidade e mofo.¹⁴⁴

Antes da velha Soberbo ser completamente destruída no dia 03 de maio de 2004, todas as famílias, inclusive aquelas que tinham se mudado para a nova cidade, voltavam regularmente para lá para pegar frutas, vegetais e outros produtos nas suas velhas plantações. Dada a importância fundamental dos quintais para a segurança alimentar dos moradores, isso jamais poderia ser considerado um pequeno problema como o foi pelo Consórcio e pelas autoridades.

Se antes os moradores da velha Soberbo tinham acesso direto à água fresca do rio, agora até beber água tem sido um sério problema para todos.¹⁴⁵ Com uma cor amarelada e amarronzada, a água de Nova Soberbo apresentou altas concentrações de ferro e manganês na análise de sua qualidade, consideradas inadequadas para consumo humano.¹⁴⁶ Para tentar minimizar o problema, altas quantidades de cloro foram adicionadas à água.¹⁴⁷

Os moradores também se surpreenderam com o impressionante aumento do valor das contas de energia elétrica. As novas contas que eles recebem desde que se mudaram representam um valor três a quatro vezes maior que o das antigas. Segundo informações dos moradores, enquanto na velha Soberbo eles estavam cadastrados como zona rural pela Companhia de Eletricidade de Minas Gerais (CEMIG), em Nova Soberbo foram cadastrados como zona urbana. Muitos estão sem condições de pagar as despesas da nova casa. “tudo é mais caro aqui, eletricidade, gás, água e comida”, diz a moradora Maria Marta.¹⁴⁸

A maioria dos moradores tem pendências e ainda espera receber o que lhes foi prometido pelo Consórcio. A moradora Joana Martins nunca recebeu seu puleiro de galinhas e o quintal que o consórcio comprometeu-se a providenciar no contrato de venda da casa.¹⁴⁹

¹⁴² Entrevistas em Nova Soberbo no dia 06 de junho de 2004, confirmado também no relatório técnico da FEAM/ DIENE 008/2004, processo nº 130/1998/005/2003, pág.83

¹⁴³ Entrevista de Maria Marta Correia à equipe da Justiça Global no dia 06 de junho de 2004, em Nova Soberbo.

¹⁴⁴ Relatório técnico da FEAM/ DIENE 008/2004, processo nº 130/1998/005/2003, pág.84

¹⁴⁵ A constatação da má qualidade da água, com altos níveis de ferro e manganês acima do padrão aceitável, está consignada na decisão proferida pela juíza Rosângela Fátima de Freitas no dia 14 de junho de 2004, nos autos da ação de nº

¹⁴⁶ Relatório técnico da FEAM/ DIENE 008/2004, processo nº 130/1998/005/2003. Entrevista com Joaquim Bernardo Pereira por telefone no dia 23 de junho de 2004.

¹⁴⁷ Relatório técnico da FEAM/ DIENE 008/2004, processo nº 130/1998/005/2003

¹⁴⁸ Entrevista com Maria Marta no dia 05 de junho de 2004, em Nova Soberbo.

¹⁴⁹ Entrevista com a moradora Joana Martins, no dia 06 de junho de 2004 em Nova Soberbo

Com disposição, não teria sido difícil para o Consórcio trabalhar em colaboração com as famílias. A equipe multidisciplinar da Universidade de Viçosa ficou durante uma semana com as famílias para identificar suas necessidades e discutir uma proposta de uma casa que atendesse às necessidades de todos. Foram discutidas como as casas seriam construídas por eles mesmos e o que teriam. Basicamente, conclui o relatório, a casa “ideal” corresponde em todos os aspectos a uma construção mais simples à casa que tinham antes. Ninguém quis abusar da situação e pedir “um castelo”. Tudo o que quiseram foi a mesma condição de vida que tinham antes da chegada do consórcio. Mas a resposta às necessidades da população e o respeito a ela dispensado enquanto seres humanos definitivamente não foi um interesse da Alcan e da Vale do Rio Doce. Isso vem a ficar mais óbvio e explícito na maneira como as famílias foram expulsas do velho Soberbo e forçadas a se mudar para Nova Soberbo em maio de 2004.

4.2.3. Transferência dos moradores do velho Soberbo e a operação policial no dia 03 de maio de 2004

No dia 08 de dezembro de 2003, numa das visitas de campo realizadas pela FEAM, somente 41 famílias tinham se mudado da velha São Sebastião do Soberbo.¹⁵⁰ Os outros recusavam-se a deixar suas casas uma vez que o Consórcio possuía pendências (falta de pagamento

de indenizações, de entrega da casa nos termos firmados em contrato, falta de recomposição das terras, etc.).

Havia uma expectativa geral de que o Consórcio se esforçasse mais na melhoria e cumprimento das propostas de negociação até fecharem um acordo para relocação das famílias das velhas terras para uma nova¹⁵¹. Entretanto, ao invés de trabalhar com a comunidade e investir no diálogo para resolver os problemas apresentados, o consórcio usou dinheiro, pressão, ameaças, violência e o aparato policial estatal para forçar os moradores a se mudar.¹⁵²

Grandes festas, com muita ostentação de bebidas e comidas foram realizadas pelo Consórcio na nova cidade na intenção de convencer os moradores a se mudar para lá. Muitos acataram, submetendo-se a uma série de cláusulas no acordo que ordenava a saída imediata das casas assim que recebessem as chaves das novas e os títulos de propriedade. As chaves foram dadas, mas os títulos de propriedade nunca chegaram. Muitos moradores recorreram à Justiça depois contra o Consórcio. Segundo declarações da Juíza de Ponte Nova, desde da chegada do Consórcio, o Poder Judiciário só tem trabalhado nas inúmeras ações judiciais impetradas pelas pessoas que reclamam seus direitos. “Tudo ficou atravancado, a gente só trabalha pra isso agora, e toda hora tem gente querendo tirar cópias de documentos”, afirmou a Juíza.¹⁵³ O advogado Leonardo Rezende, do Núcleo de Assessoria aos Atingidos por Barragens

¹⁵⁰ Relatório técnico da FEAM/ DIENE 008/2004, processo n 130/1998/005/2003 p. 89

¹⁵¹ Idem, p. 89: “a comunidade do Soberbo vinha reiterando firmemente aos órgãos competentes sua posição de não desocupar a antiga sede do distrito enquanto não fossem sanadas pelo empreendedor todas as pendências sociais por ela identificadas como passivo da implantação do empreendimento”.

¹⁵² Vídeo amador “Invasão do São Sebastião do Soberbo” e “Pendências na barragem Candonga e Visão dos Moradores do Soberbo”, 01/06/2004

¹⁵³ Depoimento da juíza Rosângela Fátima de Freitas à equipe da Justiça Global no dia 04 de junho de 2004, em Ponte Nova.

(NACAB), acompanha voluntariamente mais de quarenta ações judiciais relativas à situação de São Sebastião do Soberbo, assessorando juridicamente os trabalhadores.¹⁵⁴

Com a deterioração das estradas, o antigo Soberbo ficou praticamente intransitável e, em novembro de 2003, a única companhia de ônibus do local, a Lopes e Filhos, deixou de parar no ponto do antigo povoado. Segundo moradores, também destruíram a estrada entre a velha Soberbo e a cidade do rio Doce. Maria Ferreira dos Santos (Mirene) lembra que às vezes tinha que andar vários quilômetros sob chuva para comprar remédios para sua mãe, dona Leontina, de 93 anos de idade, porque não existia nenhum outro meio de transporte para ir.¹⁵⁵ Os telefones também foram cortados e quando os moradores procuraram a empresa de telefonia para resolver o problema, foram informados de que a prefeitura de Santa Cruz do Escalvado tinha solicitado o desligamento das linhas.¹⁵⁶

Havia pressão diária sobre os moradores. Maria Nobre de Oliveira, 81 anos, lembra que eles vinham praticamente todo dia e batiam na porta da sua casa para forçá-la a se mudar. Ela acabou tendo uma depressão e foi hospitalizada. No hospital, o psicólogo a convenceu que seria melhor para sua saúde mental atender às solicitações do Consórcio. Sem que fosse previamente avisada, sua casa foi destruída uma semana antes da grande operação policial do

dia 03 de maio de 2004, quando ainda restavam muitos móveis e pertences pessoais para recolher por lá.¹⁵⁷

Por fim, o Consórcio utilizava o recurso de supostos aumentos sucessivos de indenização. A cada proposta recusada, oferecia-se algo mais, atestando que realmente não havia um critério sério de avaliação da casa. O valor crescia toda semana em 2004.¹⁵⁸

No início de 2004, a escola local foi destruída. Isso transtornou muito os moradores, pois quando era estação chuvosa a escola ainda servia de abrigo para as pessoas afetadas pelas inundações.¹⁵⁹

No final de abril, o Consórcio tinha tido êxito na mudança da grande maioria dos moradores. Em relação aos restantes, num total de 14 famílias, foi obtida uma ordem judicial para despejá-las. Para executar a referida ordem judicial, o governo estadual autorizou o uso do aparato policial. No dia 30 de abril, cerca de 30 policiais apareceram na velha Soberbo, mas foram forçados a voltar porque o mandado estava irregular e houve resistência da população local (as pessoas de Santana do Deserto apoiaram os moradores da velha Soberbo nos dias finais).

A polícia voltou no dia 03 de maio de 2004. Na noite anterior, policiais militares foram chamados para ajudar na operação. No total, 192 homens da polícia civil, militar, federal e agentes de segurança privada estavam na operação final. A eletricidade foi cortada desde cedo pela

¹⁵⁴ “Relatório de acompanhamento judicial do NACAB”, enviado à equipe da Justiça Global através de comunicação eletrônica pelo advogado Leonardo Pereira Rezende no dia 18 de agosto de 2004.

¹⁵⁵ Entrevista com Maria Ferreira dos Santos, no dia 05 de junho de 2004, em Nova Soberbo

¹⁵⁶ Depoimento de Sônia Loschi e Joaquim Bernardo Pereira à equipe da Justiça Global no dia 24 de setembro de 2004 em Ponte Nova.

¹⁵⁷ Entrevista de Maria Nobre de Oliveira à equipe do Centro de Justiça Global, 81 anos, no dia 06 de junho de 2004 em Nova Soberbo.

¹⁵⁸ Entrevista de Pedro Caetano dos Santos à equipe do Centro de Justiça Global, no dia 06 de junho de 2004 em Nova Soberbo.

¹⁵⁹ Entrevista de Maria das Graças Reis à equipe do Centro de Justiça Global, no dia 05 de junho de 2004, em Nova Soberbo

companhia de eletricidade do Estado de Minas Gerais, a CEMIG. No vídeo amador realizado por um dos moradores, pôde-se ver dois ônibus executivos cheios de policiais militares fortemente armados no povoado, seguido de tratores, material de demolição, caminhões de mudança e muitos, muitos cachorros. Respalando o cenário terrorista da operação, muitas autoridades presentes, como promotores públicos, oficiais de justiça e o Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, seção Ponte Nova.

Quando a polícia entrou, a população, completamente aterrorizada, deixou as casas intimidada pela extensão do arsenal. Alguns moradores ficaram parados nas estradas, olhando de longe, ansiosos, assustados e petrificados. As horas seguintes foram um pesadelo para a comunidade.

Muitas casas foram arrombadas pelos policiais, pois seus donos – não avisados da operação – estavam ausentes. Alguns moradores seguiram os transportadores e a polícia dentro das casas enquanto eles retiravam seus móveis e pertences pessoais. Cenas de terror e humilhação foram frequentes. Policiais militares consumiram os alimentos encontrados nas casas, destruíram objetos e insultaram os moradores. A moradora Maria das Graças Reis disse ter ficado revoltada com a forma como manusearam as roupas íntimas de sua mãe de 93 anos de idade, as quais ela não deixava ninguém tocar ou lavar. No meio da violência, ela disse que chegou a sofrer uma angina e teve que tomar emergencialmente um remédio.¹⁶⁰ Foi despejada de

sua casa por um policial que, segundo ela, acabou quebrando sua clavícula.

Na estrada, muitas pessoas estavam chorando e gritando desesperadamente. Todas as casas foram destruídas, algumas antes mesmo de serem completamente esvaziadas. A última construção a ser demolida foi a Igreja Católica, por volta das 09:00 da noite. Quase que a demoliram com todos os santos dentro se não fossem os padres correndo para retirá-los.¹⁶¹

No fim do dia, não havia mais nada, além de ruínas e memórias, na velha São Sebastião do Soberbo.

Os moradores lembraram como eles se sentiram insultados quando, logo após a chegada nas novas casas, receberam o “kit de boas-vindas” do Consórcio, incluindo produtos de limpeza e artigos de cozinha. Todos os removidos perderam móveis e pertences pessoais naquele dia. Maria Marta Correia, 78 anos, perdeu uma série de roupas, louças e teve duas camas quebradas. Mais importante: ela perdeu R\$ 2000,00 que tinha guardado no armário para pagar um futuro tratamento de saúde. Andando nas ruas e casas de Nova Soberbo, a equipe do Centro de Justiça Global pôde ver muitas coisas quebradas encostadas. A empresa contratada pelo Consórcio para mudança deixou tudo misturado em desordem e em pedaços na frente das casas.

Solicitado para comentar sobre a operação policial daquele dia, Morel Queiroz da Costa Ribeiro, diretor da divisão de infra-estrutura da FEAM e responsável pelos relatórios técnicos realizados por esta Fundação, disse que ele nunca tinha

¹⁶⁰ Idem.

¹⁶¹ Entrevista de Padre Claret ao Centro de Justiça Global no dia 03 de junho de 2004, no escritório do Movimento dos Atingidos por Barragens, Ponte Nova, Minas Gerais

visto uma operação policial como aquela nos seus 16 anos de trabalho com construção de barragens.¹⁶²

O diretor de comunicação da Alcan, Maurício Martins, por sua vez, insistiu que o uso da força policial foi justificado, pois a população estava resistindo, e que a decisão foi tomada pela polícia local e respaldada pela ordem da Juíza.. No entanto, havia somente 14 famílias de moradores antigos que se recusavam a se mudar de velha Soberbo. Martins também relatou ao Centro de Justiça Global que ele tinha gasto o dia inteiro na Velha Soberbo durante a operação para assegurar que o processo fosse o mais transparente possível. Ele disse que chamou a imprensa local e falou pessoalmente com os profissionais da mídia. De acordo com os representantes da comunidade, contudo, somente um jornalista de Belo Horizonte, capital do Estado, conhecido pelo consórcio, teve sua entrada permitida no campo, todos os outros foram impedidos de entrar.¹⁶³

4.2.4. Perda dos meios de subsistência das famílias e falta de casas para alguns moradores: lacunas no Projeto de Reativação Econômica para a População Urbana e Rural de Soberbo

Depois que a velha Soberbo foi destruída e todos se mudaram para a Nova Soberbo, a ausência de projetos voltados para a reativação econômica das famílias ficou evidente.

Se até antes da inundação as pessoas se abasteciam voltando regularmente à velha Soberbo para colher frutas, vegetais e outros alimentos das antigas plantações, agora, que não é possível mais fazer isso, os moradores estão extremamente preocupados com a forma como vão se alimentar diariamente, subsistir e como irão conseguir dinheiro para pagar as contas.

O parecer técnico da FEAM que analisa o pedido de licença de operação afirma o completo desrespeito do Consórcio com a questão da reativação econômica das comunidades. Primeiro, afirma que o projeto de reativação econômica, que deveria ter se iniciado em 2002, sofreu inúmeros atrasos injustificáveis:

*“No entender da FEAM, tais contratempos não bastam, nem se justifica a demora havida por parte do empreendedor para impulsionar medidas concretas para a retomada das atividades de geração de renda de demais categorias econômicas encontradas, tanto junto ao restante da população rural atingida como também àquela residente no distrito de Soberbo.”*¹⁶⁴

A FEAM realizou cinco vistorias sucessivas à área do empreendimento (agosto a dezembro de 2003), podendo observar, entretanto, que as medidas propostas para reativação econômica ainda permaneciam no plano teórico, sem nenhuma perspectiva de concretização¹⁶⁵, mesmo tendo o Consórcio se comprometido a executá-las em abril de 2003.

¹⁶² Entrevista de Morel Queiroz à equipe do Centro de Justiça Global, no dia 07 de junho de 2003 em Belo Horizonte, Minas Gerais.

¹⁶³ Entrevista de Sônia Maria Oliveira Loschi à equipe da Justiça Global, da Comissão Pastoral da Terra, no dia 27 de maio de 2004 e entrevista com Padre Antônio Claret no dia 03 de junho de 2004 em Ponte Nova.

¹⁶⁴ Relatório técnico da FEAM/ DIENE 008/2004, processo n 130/1998/005/2003, p. 69

¹⁶⁵ idem, p. 71

Em março de 2004, três anos após o início da construção da barragem, o Consórcio finalmente apresentou um projeto de reativação econômica com a previsão de algumas atividades a serem desenvolvidas. Contudo, a FEAM notou que uma vez mais os projetos escolhidos pelo Consórcio ignoraram as prioridades estabelecidas pelos moradores; “a proposta final do consórcio não vem reproduzir na íntegra a preferência comunitária manifestada no cadastramento, excluindo projetos que obtiveram maior receptividade do que os definidos”.¹⁶⁶

Finalmente, a FEAM conclui que a reativação econômica das comunidades foi um completo fracasso:

“em vista do exposto, a FEAM vem deduzir que os esforços recentes do consórcio Candonga para resgatar o atraso do cronograma executivo do Plano de Reativação Econômica não foram suficientes para dotá-lo das condições exigidas à sua implantação, entendendo-se que, salvo poucas exceções, os projetos que integram a proposta não têm a maturidade necessária à sua efetivação; nesses termos, conclui-se que a possibilidade de iniciar-se um processo viável para promover a recuperação da renda de grande parte das famílias ainda não está suficientemente assegurado. Por conseguinte, não se vislumbra também nenhuma perspectiva de imediato para se ver garantida, de pronto, a segurança alimentar de boa parte das famílias atingidas, a não ser por meio do fornecimento de cesta básica; mesmo assim, esse direito, que é reconhecido em lei, não vem sendo esten-

dido a toda a comunidade, como é o caso dos moradores que ainda não se mudaram para a nova sede do distrito de Soberbo”.¹⁶⁷

Essas conclusões são extremamente negativas e por si só explicam a resistência da FEAM em apresentar seu parecer conclusivo (vide capítulo sobre a Licença de Operação). O Consórcio simplesmente deixou as famílias sem seus meios de subsistência. Apesar disso, incapazes de segurar por mais tempo a análise sobre o pedido da Licença de Operação, a FEAM sugeriu a colocação de algumas condicionantes a serem cumpridas antes do enchimento do reservatório: “Isto posto, a FEAM conclui que são necessárias mais investidas do consórcio Candonga no plano de reativação econômica e, bem assim, a demonstração objetiva, ao menos, do início da execução dos projetos com retorno de curto prazo, como condição indispensável para a concessão da Licença de Operação do empreendimento”.¹⁶⁸

4.3. Santana do Deserto: área atingida não reconhecida pelo consórcio

Num processo de construção de barragem, variados são os graus de interferência do empreendimento na vida das pessoas. Em geral, têm-se aquelas que vivem na área diretamente afetada pelas águas da barragem e são efetivamente reconhecidas como atingidas, e, por outro lado, aquelas que vivem em áreas de entorno, próximas, e cujas vidas são modificadas pela construção da barragem, mas não são reconhecidas como atingi-

¹⁶⁶ idem, p. 74

¹⁶⁷ idem, p. 75

¹⁶⁸ Idem, p.75

das. Santana do Deserto recai na segunda categoria: apesar de viverem próximos à barragem e sofrerem prejuízos consideráveis por causa do empreendimento, seus moradores não foram compensados em nada e lutam pelo reconhecimento da comunidade como área atingida.

Quando a equipe do Centro de Justiça Global visitou a população rural de Santana do Deserto, deparou-se com pessoas amedrontadas e completamente desinformadas sobre a operação da barragem. Muitos falaram sobre o pesadelo que estavam vivendo desde os últimos anos, com o início da construção da barragem, e os temores por um futuro incerto.

Os moradores Adelino Gonçalves, Teresinha Íris Pena Ribeiro e José Vicente Pena apresentaram muitas reclamações a respeito.¹⁶⁹ Primeiro falaram sobre as inúmeras fissuras, janelas quebradas, infiltrações de água e destruição de outras partes de suas casas em decorrência da passagem de caminhões pesados sobre a estrada em frente aos seus terrenos. O vizinho de Adelino, por exemplo, artesão e criador de porcos, teve um muro caído no quintal de sua casa. Ao lado das fissuras, os caminhões passam em frente às casas carregando pedras e outros materiais para serem usados na construção da barragem, provocando tremores, barulho alto e deixando muita poeira. No pico das obras, os caminhões passam noite e dia.

O problema do trânsito de caminhões pesados sobre Santana do Deserto também é pontuado no parecer técnico da

FEAM que alerta para o fato de cerca de 19 moradores da cidade de Rio Doce também estarem sofrendo os mesmos prejuízos.¹⁷⁰ As estradas igualmente estão ficando piores. Negando qualquer responsabilidade, o Consórcio contratou a empresa de consultoria Vaz de Mello que realizou um estudo e concluiu que não havia qualquer relação entre os danos e a passagem dos caminhões. De acordo com os estudos, os problemas nas casas seriam velhos e as fissuras, apenas vícios de construção.¹⁷¹ Apesar das casas serem realmente velhas e precisarem de reparos, a equipe da Justiça Global expressou muitas dúvidas a respeito da imparcialidade desse estudo pago pelo Consórcio, mesmo porque presenciou a passagem de alguns caminhões e seus impactos imediatos. A FEAM também demonstrou dúvidas quanto àquelas conclusões e solicitou que a empresa fizesse um estudo comparativo para mostrar se havia ou não tido deterioração por causa dos caminhões.

Para os moradores de Santana, apesar da conclusão dos estudos, isso não muda o fato de que muitas das suas crianças foram impedidas de assistir e frequentar as aulas no município de Rio Doce durante o período de chuvas de 2004 por causa das péssimas condições das estradas. De acordo com uma declaração assinada por Lino Ângelo da Silva Filho, diretor da escola Maria Amélia no município de Rio Doce, as estradas não eram tão ruins em anos anteriores, antes do início das obras pelo consórcio.¹⁷² Além do mais, alguns mora-

¹⁶⁹ Entrevistas de Adelino Gonçalves, Teresinha Íris Pena Ribeiro e José Vicente Pena à equipe da Justiça Global no dia 05 de junho de 2004, em Santana do Deserto.

¹⁷⁰ Relatório técnico da FEAM/ DIENE 008/2004, processo n 130/1998/005/2003, p. 92

¹⁷¹ Idem, p. 93

¹⁷² Declaração de Lino Ângelo da Silva Filho, diretor da Escola Maria Amélia, em Santana do Deserto, 11 de fevereiro de 2004: “Declaramos para os devidos fins que se fizeram necessários que este estabelecimento de ensino – Escola Estadual Maria Amélia do rio Doce – desde que principiou as aulas e também as chuvas neste ano de 2004 não tivemos a presença de alunos da zona rural de Santana do deserto e povoado de São Sebastião do Soberbo (antigo Soberbo) devido à falta de tráfego dos ônibus escolares como consequência da má condição destas estradas; esclarecemos também que em outros tempos em épocas de chuva, antes do início das obras do consórcio, os problemas das estradas não eram tão agravantes”.

dores notaram com ultraje que o consórcio tinha modificado as placas de sinalização colocadas nas estradas depois das denúncias sobre os efeitos da passagem de caminhões. Enquanto antes se podia ler “Cuidado trânsito de veículos pesados”, depois de algum tempo, após as denúncias da comunidade, a palavra “PESADO” foi visivelmente pintada de branco e apagada pelo Consórcio, no intuito de fazer com que a comunidade acreditasse que com isso também o problema da passagem de caminhões pesados havia acabado.¹⁷³

Ainda, muitos moradores mostraram extrema preocupação com a variação do nível de água do rio Doce. Com a operação da barragem, foi divulgada uma variação de aproximadamente um metro e meio todo dia no rio. O primeiro problema relacionado com a variação do nível de água diz respeito à travessia de barcos no rio e ao transporte diário de crianças da zona rural de Rio Doce para a escola em Santana do Deserto. Os moradores chegaram a sugerir a construção de uma ponte sobre o rio, mas isso foi recusado pelo Consórcio. A FEAM apontou no parecer técnico que a garantia de travessia dos barcos em Santana do Deserto é de extrema preocupação e constituiria medida condicionante para obtenção da licença de operação.¹⁷⁴

Estudantes que freqüentam à noite a escola de Santana do Deserto não podem mais voltar para suas casas porque a balsa não faz mais a travessia noturna.¹⁷⁵

Outro problema sério para os moradores é o risco de inundação dos quintais em virtude da variação do nível de água.¹⁷⁶ Adelino Gonçalves considera que esta é uma possibilidade muito séria. José Vicente Pena disse que muitas vezes sonha com a inundação de sua casa enquanto dorme.¹⁷⁷ A equipe do Consórcio os deixou completamente mal-informados, apenas afirmando que não haveria risco algum. Se não há riscos, os moradores também se questionam o porquê da instalação, pelo próprio Consórcio, de uma sirene de alerta na escola local para evacuação de todos que estiverem nas proximidades do rio, em caso de inundação. Numa entrevista à parte, o diretor de infraestrutura da FEAM e o diretor de comunicação do Consórcio relataram à equipe de pesquisa que isso era um procedimento normal adotado na construção de qualquer barragem.¹⁷⁸ O parecer da FEAM, contudo, fala sobre o risco de inundações e lamenta que o Consórcio ainda não tenha se precavido com informações suficientes a respeito desse problema.¹⁷⁹

Finalmente, preocupa os moradores de Santana a possibilidade da não realização do festejo religioso de Nossa Senhora de Santana, celebrada anualmente na comunidade há mais de duzentos anos durante quatro dias do mês de julho. A festa é ocasião de grande movimento, onde artistas locais vendem seu trabalho e há muita celebração e música. Com a alteração das estradas, pessoas agora têm que andar

¹⁷³ Vide foto registrada pelo Centro de Justiça Global.

¹⁷⁴ Relatório técnico da FEAM/ DIENE 008/2004, processo n 130/1998/005/2003 p. 11

¹⁷⁵ Idem

¹⁷⁶ idem, p. 12

¹⁷⁷ Entrevista da equipe da Justiça Global com José Vicente Pena em Santana do Deserto no dia 05 de junho de 2004.

¹⁷⁸ Entrevistas com Morel Queiroz e Mauricio Martins, respectivamente, no dia 07 de junho de 2004, em Belo Horizonte, Minas Gerais.

¹⁷⁹ Relatório técnico da FEAM/ DIENE 008/2004, processo n 130/1998/005/2003 p. 12

mais de 22 km para chegar até o centro de Santana (ao contrário dos 16 Km de antes). Também a barca faz travessias com inúmeras pessoas nesse dia e a variação do nível da água pela barragem pode impedir essa travessia.¹⁸⁰ Nesse caso, a construção de uma ponte, sugerida pelos moradores, também foi rejeitada pelo Consórcio.

É de se indignar também ver situações extremas de sacrifício de direitos de famílias pobres em favor de empresas multimilionárias. Tal é o caso de algumas famílias de Santana que, por medo dos efeitos da barragem, acabaram abandonando suas casas e indo morar de aluguel em Rio Doce. Muitas casas estavam fechadas em Santana, agravando as despesas das pessoas com outros locais de moradia e não gerando qualquer ônus para os empreendedores.¹⁸¹

Os riscos para as casas e os quintais são tão evidentes que a FEAM ordenou a piquetagem da área e dos quintais de forma a criar uma área de segurança, onde não seria permitido o trânsito de moradores nem tampouco o plantio e que ainda isentaria de responsabilidade a empresa e o poder público por qualquer acidente ocasionado. O mais absurdo de tudo isso é que o Consórcio quer piquetar, impedir o uso de parte das propriedades, sem oferecer qualquer indenização para tanto. Vários moradores receberam visitas de técnicos querendo colocar os piquetes em seus quintais.¹⁸²

Outras consequências diretas da construção da barragem referem-se à perda de empregos no distrito. Muitos dos moradores deixaram as terras em que trabalhavam na região. Quando a construção começou e as ameaças de desapropriação surgiram, os donos de terra não quiseram investir mais nas suas propriedades e a redução de rendimentos foi imediata para os moradores.¹⁸³ "Hoje, só conseguimos sobreviver porque cada família tem um aposentado em casa. Os filhos vivem da aposentaria dos pais, quando a gente morrer como eles vão sobreviver?"¹⁸⁴

5. A aprovação da implementação de um Plano de Assistência Social não realizado: incongruências do Conselho de Assistência Social do Estado de Minas Gerais (CEAS)

Entre 30 de setembro e 10 de dezembro de 2003, o CEAS visitou as comunidades do Rio Doce e Santa Cruz do Escalvado e reuniu-se com as populações locais para verificar se o Plano de Assistência Social – apresentado à época da concessão da licença de instalação – tinha sido implementado pelo Consórcio. Foram observados sérios problemas, entre outros, que a “população de Soberbo mostrou-se numa situação de vulnerabilidade social, econômica e psicológica em decorrência da barragem”.¹⁸⁵ No dia 05 de dezembro de 2003, o CEAS convocou uma reunião

¹⁸⁰ Diagnóstico Rápido Participativo Emancipador, elaborado pela equipe da Universidade Federal de Viçosa entre os dias 19 e 23 de janeiro de 2004, p.11-12

¹⁸¹ Testemunho à equipe da Justiça Global a partir de visita realizada à Santana do Deserto no dia 23 de setembro de 2004.

¹⁸² Depoimento do morador Raimundo Ribeiro Filho, morador e Santana do Deserto, à equipe do Centro de Justiça Global, no dia 25 de setembro de 2004.

¹⁸³ Entrevista da equipe do Centro de Justiça Global com moradores de Santana do Deserto.

¹⁸⁴ Depoimento do morador Adelino Gonçalves à equipe do Centro de Justiça Global no dia 25 de setembro de 2004, em Santana do Deserto.

¹⁸⁵ Ofício nº 221/03 enviado ao Movimento dos Atingidos por Barragens por Rômulo Antônio Viegas, Presidente do CEAS, no dia 09 de dezembro de 2003.

extraordinária para discutir se aprovariam ou não a implementação do PAS. A Resolução nº 39/2003, que “dispõe sobre a comprovação da implantação do Plano de Assistência Social para a população atingida pela construção da Usina Hidrelétrica de Candonga”, foi publicada no dia 10 de dezembro de 2003.¹⁸⁶ Antes de colocar suas conclusões, o CEAS fez as seguintes observações que valem a pena serem transcritas:

→ “Considerando as diretrizes do Plano de Assistência Social – PAS, dispostas no art. 6º da Lei nº 12812/98, especialmente a disposição de seu inciso IV e alíneas – “o reassentamento, por opção dos atingidos, incluindo-se aqueles que se dedicam à agricultura familiar, mesmo quando exercida em terrenos de terceiros, observadas: a) a localização preferencial do reassentamento no mesmo município ou mesma região do empreendimento; (b) a participação voluntária de comissão representativa dos atingidos na escolha de área para reassentamento; → [considerando] ser diretriz da política estadual de assistência social “o amparo à família carente e a promoção da integração de seus membros ao mercado do trabalho”, bem como ser princípios dessas: “a primazia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica; universalização dos direitos, a fim de tornar o destinatário da ação social alcançável pelas demais políticas públicas;

→ considerando o respeito à dignidade do indivíduo, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, ...e ser competência do CEAS zelar pela observância e cumprimento desta política;

→ considerando o impacto social gerado pelo empreendimento, no que se refere à extinção de formas de trabalho, não sendo, ainda, criadas alternativas para sobrevivência dos atingidos;

→ considerando o impacto psicológico gerado pelo empreendimento, que não pode ser mensurável, por ser subjetivo, mas pode ser detectável através de observação das relações pessoais e interpessoais dos atingidos;

→ considerando a não implementação do Programa de Assistência Social às populações atingidas pela construção das barragens;

→ considerando a falta de condições dos municípios, onde se localiza o empreendimento e a necessidade de arcar com o custo social gerado pelo mesmo; considerando as denúncias em relação ao empreendimento, feitas pelo Movimento dos Atingidos por Barragens –MAB; considerando o não cumprimento do Plano de Assistência Social – PAS, nem da Resolução nº 05/01 do CEAS, que o aprovou com condicionantes; considerando ser atribuição do CEAS, dentre outras, conforme o art. 3 da lei 12812/98, “fiscalizar a implantação dos planos de assistência social” resolve...”.

¹⁸⁶ Resolução nº 39/2003, publicada no Diário Oficial de Minas Gerais no dia 10 de dezembro de 2003.

Apesar de um preâmbulo apontando tantas falhas, o CEAS ainda assim aprovou o relatório de implantação do Plano de Assistência Social, submetendo-o a futuras condicionantes com uma série de medidas a serem adotadas pelo Consórcio para assegurar a assistência social às comunidades atingidas.

Entre outras medidas, o CEAS requisiu: (1) a criação de uma equipe multidisciplinar composta por dois advogados, dois psicólogos e dois assistentes sociais para atender às demandas individuais e coletivas dos atingidos pelo empreendimento; (2) conclusão da construção das casas do reassentamento e das obras como um todo, incluindo o centro comercial, o cemitério e a capela; (3) completa indenização dos atingidos; (4) criação e implementação do programa de reativação econômica; (5) promoção de cursos de capacitação objetivando a sustentabilidade e a efetiva inserção e promoção social dos atingidos; (6) concessão de auxílio financeiro para família titular de imóvel em Nova Soberbo; (7) concessão de terreno para produção, com água disponível, suporte técnico, insumos e implementos agrícolas para recompor os pomares e hortas inundados; (8) a outorga das escrituras das novas casas e lotes recebidos pelas famílias. Finalmente, requereu que o Consórcio enviasse mensalmente relatórios para o CEAS documentando o desenvolvimento e resultado das atividades com a comunidade.

Em outras palavras, a resolução do CEAS termina com uma imensa contradição entre argumentos e conclusão para ratificar algo que não foi executado. A imple-

mentação do Plano de Assistência Social foi aprovado com condicionantes que se identificavam com os próprios requisitos para a concessão da aprovação. A resolução do CEAS nesse caso não só guarda grande incoerência, como também viola princípios do direito administrativo e da legislação federal e estadual brasileiras. Assim o Conselho Estadual de Assistência Social de Minas Gerais também deve ser responsabilizado pelas violações de direitos contra a população do antigo Soberbo.

Após a aprovação da resolução, não houve qualquer melhoria significativa sobre a situação das famílias. Por exemplo, ao passo que o Consórcio formalmente preencheu o requisito de formar uma equipe multidisciplinar de advogados, psicólogos e assistentes sociais para atender à comunidade, o Centro de Justiça Global pode verificar a atuação ineficaz e inútil dessa equipe durante sua visita. As pesquisadoras puderam encontrar, no escritório da Ordem dos Advogados do Brasil, Sub-seção de Ponte Nova, os senhores Francisco Rodrigues de Cunha Neto e Luiz Ângelo Ferreira de Nascimento, ambos advogados que trabalharam para a equipe multidisciplinar e foram pagos pelo Consórcio. A primeira questão trazida pelos dois advogados foi se a Justiça Global apoiava ou não as ações do Consórcio, antecipando desde já que, de acordo com eles, o Consórcio tinha feito tudo certo, “retirando os moradores da pobreza e dando-lhes uma vida decente”.¹⁸⁷ Ainda, de acordo com Luiz Ângelo, o grupo estava lá desde dezembro de 2003 (conforme decisão do CEAS) e receberam muito pouca demanda até então.

¹⁸⁷ Entrevista com Luiz Ângelo Ferreira do Nascimento ao Centro de Justiça Global no dia 04 de junho de 2004, no escritório da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, Ponte Nova, Minas Gerais.

De fato, numa visita realizada em outubro de 2003, o CEAS já tinha identificado que as assistentes sociais contratadas pelo consórcio foram mais usadas para convencer a população das boas intenções do Consórcio do que para resolver seus problemas pessoais.¹⁸⁸ Não há dúvidas de que ao saber da posição da equipe, as pessoas não se sentiram muito confortáveis para fazer reclamações contra o Consórcio. Como resultado, a equipe multidisciplinar mais tratou de questões familiares não relacionadas com as preocupações decorrentes da mudança de casa, o que praticamente tornou inútil a assistência da equipe para objetivo que levou à sua formação.

Dentro dessas circunstâncias ilegais, ainda com a aprovação formal do CEAS, o Consórcio conseguiu, ao final, a Licença de Operação.

6. A Concessão da Licença de Operação (LO) da hidrelétrica Candonga

6.1. O não posicionamento da FEAM sobre a licença de operação

A concessão da licença de operação foi também permeada de irregularidades e merece alguns destaques.

Depois de muitas visitas de campo e realização de pareceres, a FEAM apresentou seu relatório sobre o pedido da Licença de Operação em março de 2004. Como mencionado anteriormente, o parecer é completamente contrário à posição do consórcio. Está repleto de críticas negati-

vas, repreensões sobre atrasos de cronograma, além de apontar a exigência de condicionantes não atendidas, observações sobre práticas irregulares e o tratamento desrespeitoso com a população local por parte do Consórcio.

Durante uma entrevista com o Centro de Justiça Global, Morel Queiroz, Diretor da Divisão de Infra-Estrutura da FEAM e responsável pelo parecer, explicou que havia três problemas técnicos com o projeto Candonga que estão sintetizados no relatório¹⁸⁹: (1) primeiro, sérias omissões e problemas como o uso de ameaças, violência e os chamados métodos pouco ortodoxos durante as negociações com as famílias, especialmente antes da assessoria prestada pelo Movimento dos Atingidos por Barragens; (2) existência de uma grande discrepância entre o número de garimpeiros e meeiros reconhecidos e os números apresentados pela comunidade e (3) sérias falhas na execução de medidas para desenvolvimento e reativação econômica das famílias compulsoriamente deslocadas das áreas urbana e rural de Soberbo.

Isso tudo sem mencionar os impactos ambientais apontados no relatório, que agravam ainda mais a situação do direito à moradia adequada e o direito ao meio ambiente sadio para a população local, a saber: (1) as novas estradas feitas pelo Consórcio depois de alterações no fluxo do rio e construção da nova cidade apresentam falhas de segurança pelo aumento do número de curvas;¹⁹⁰ (2) observações de deterioração da qualidade de

¹⁸⁸ Relatório de visita do Conselho Estadual de Assistência Social – Usina Hidrelétrica de Candonga -, entre os dias 30/09/2003 e 02/10/2003, Súmula de reunião, p.2.

¹⁸⁹ Relatório técnico da FEAM/ DIENE 008/2004, processo n 130/1998/005/2003, p. 06

¹⁹⁰ Idem, p. 17. As pesquisadoras também observaram problemas surgidos nas novas estradas durante a visita delas.

água no rio Doce incluindo um pH mais alto que o usual, o aparecimento de alto teor de ferro e manganês e aumento das concentrações de fitoplânctons e outros parasitas responsáveis por importantes problemas de saúde na população local e aumento do desconforto e da inconveniência causado pelos fortes odores e pelos mosquitos¹⁹¹, (3) impacto no ciclo reprodutivo de muitas espécies de peixes, falha na concepção de um mecanismo eficiente de transporte desses animais para um outro ambiente de reprodução e falha no estabelecimento de um sistema para monitorar a eficiência do mecanismo escolhido para a reprodução de espécies específicas de peixes.¹⁹²

Na conclusão do seu parecer, a FEAM afirma: “Trata-se, em suma, da análise de um projeto que foi permeado, várias vezes, pelo acometimento de falhas de execução, algumas das quais, implicando impacto direto e imediato para o qual não havia o necessário prognóstico, e, bem assim, a postergação de medidas ambientais – devidamente previstas e não menos importantes – para a fase de operação da UHE, dada a relativa independência dessas em relação aos efeitos do enchimento do reservatório”.¹⁹³

Apesar de todos esses problemas que foram exaustivamente apontados no relatório, o parecer final da FEAM surpreendentemente não conclui nem pela concessão nem pela recusa da licença de opera-

ção. De fato, pela primeira vez na história, a FEAM se refutou a uma tomada de posição e repassou para o COPAM decidir sobre a outorga da licença. Solicitado para comentar mais sobre a decisão de não recusar nem recomendar a concessão da LO, Morel Queiroz ficou obviamente embarçado. Ele assumiu que já estava nesse emprego há mais de 16 anos e nunca emitiu esse tipo de “não-decisão”. Disse que foi compelido pelas circunstâncias a agir assim.¹⁹⁴ Explicou que já tinha segurado a emissão do parecer desde outubro de 2003 por causa da falta de garantias necessárias com respeito a muitas condicionantes, e que, ao final, “não queriam mais ficar com o processo em mãos, sofrendo as pressões que estavam sofrendo”.¹⁹⁵ Afirmou ainda que havia sérios problemas surgidos desse caso e que a orientação forte da FEAM foi que o projeto deveria ser suspenso. Segundo Morel, não podia acatar a licença porque era um profissional e preocupava-se com os impactos negativos deste empreendimento sobre a população local e sobre o ambiente, e, por outro lado, também não podia recusar porque sabia da importância do projeto para o governo.¹⁹⁶ Embora Morel Queiroz não tenha responsabilizado ninguém pelo que aconteceu, insistiu que a FEAM tinha somente um poder de recomendação e que a decisão última foi feita pelo COPAM e que, ao final, fizeram submeter uma lista de condicionantes ao Consórcio, algumas para se-

¹⁹¹ Idem, p 20-23

¹⁹² Idem p 46-49

¹⁹³ Idem, p. 107

¹⁹⁴ Entrevista da equipe da Justiça Global com Morel Queiroz no dia 07 de junho de 2004, em Belo Horizonte: “não concluímos pelo deferimento ou indeferimento da LO porque as circunstâncias nos obrigaram a agir dessa maneira”.

¹⁹⁵ Idem: “ não queríamos ficar mais com o processo em mãos, sofrendo as pressões que estávamos sofrendo e mandamos para o COPAM decidir”.

¹⁹⁶ Relatório técnico da FEAM/ DIENE 008/2004, processo n 130/1998/005/2003 p.107: “ Fica mais do que evidente a envergadura do projeto ambiental associado ao empreendimento, atribuindo à equipe analista a responsabilidade equivalente” .

rem preenchidas antes do enchimento do reservatório e do início de operação da barragem, e outras para serem atendidas em curtos prazos.

6.2. Decisão do COPAM: imperatividade dos interesses do consórcio, postergação dos direitos dos atingidos

Apesar das práticas irregulares, a Câmara de Infra-Estrutura do COPAM decidiu emitir a licença de operação no dia 30 de março de 2004, com condicionantes.

A série de condicionantes não cumpridas - constantes na licença de operação - incluíam a realização de estudos e adoção de medidas para assegurar o funcionamento da balsa e a prevenção de inundações em Santana do Deserto; medição e monitoramento dos efeitos ambientais da operação da barragem no solo, na água, nas espécies animais; mudanças climáticas e ciclo reprodutivo dos peixes; realização de uma série de adaptações de infra-estrutura em Nova Soberbo e, mais importante, resolução dos problemas sociais e econômicos das populações locais.

Entre os problemas sociais e econômicos apresentados, o COPAM fez referência à implementação do projeto de reativação econômica para as populações rurais e urbanas de Soberbo, à garantia de plena indenização aos garimpeiros e meeiros e à revisão do processo de negociação ocorrido entre o Consórcio e as famílias. Essas três condições foram identificadas como os maiores problemas pela FEAM e foram objeto de uma resolução especial do presidente do COPAM,

Ilmar Bastos Santos. O Presidente determinou a criação de três comissões para estudar soluções e propostas - a comissão de reativação econômica, de meeiros e garimpeiros e comissão sobre processo de negociação - e submetê-las em relatório final à CIF/COPAM.

6.2.1 A Comissão de Reativação Econômica

De acordo com a Licença de Operação, a implementação de importantes projetos de reativação econômica tinha de ser feita antes do início de operação da barragem.¹⁹⁷ Assim, o presidente do COPAM determinou a criação de uma comissão especial para supervisionar tais medidas.

A comissão foi presidida pelo sr. Carlos Fernando e Valter Zschaber e foi constituída tanto por membros do COPAM e da FEAM, como por representantes das comunidades atingidas e do Consórcio, e assistentes técnicos para as questões de reativação econômica de ambos os lados.¹⁹⁸

Comissão começou a se reunir em abril de 2004 em Belo Horizonte. No dia 19 de abril de 2004, os representantes das comunidades e seus assistentes técnicos (equipe da Universidade de Viçosa que preparou o DRPE) apresentaram suas demandas como referenciadas no Diagnóstico.

Em síntese, as demandas das comunidades foram as seguintes: (1) 15 hectares de terra, com infra-estrutura e suporte técnico agrícola para cada garimpeiro, meeiro e pescador; uma área total de 1000 metros quadrados para cada morador, como re-

¹⁹⁷ Condicionante 4.11 da Licença de Operação

¹⁹⁸ Relatório de Reativação Econômica da UHE Candonga, Câmara de Infra-estrutura do COPAM, 22 de junho de 2004

composição dos quintais perdidos, e uma área coletiva de 500 metros quadrados para projetos de culinária e jardinagem; (2) cheque alimentação no valor de dois salários mínimos e uma cesta básica por família até o pleno alcance da reativação econômica; (3) industrialização, infra-estrutura e suporte técnico para novas formas de cultivo como horticultura, piscicultura, apicultura e derivados da cana-de-açúcar, inclusive álcool; (4) pagamento de contas de luz; (5) 10 anos de assistência técnica para as comunidades.

O DRPE justificou exaustivamente as demandas apresentadas e concluiu que se não fosse garantida uma infra-estrutura básica para as famílias, a reativação econômica e o bem-estar social e cultural da comunidade ficariam comprometidos. Ao se reivindicar uma área de 1.000 m² para os quintais de todas as casas do núcleo urbano de Nova Soberbo e uma área média de aproximadamente 15 (quinze) hectares para cada família reassentada, o que estava em jogo era a segurança alimentar das famílias atingidas pela barragem de Candonga. Foi solicitado ao COPAM, inclusive, que os atingidos tivessem direito a um laudo imparcial sobre o tamanho da área para um módulo rural, indicando-se o INCRA para definir esse tamanho, o que foi arbitrariamente recusado pelo COPAM na reunião de aprovação do Plano de Reativação Econômica.

O DRPE chamou atenção para algumas outras questões. Primeiro, que as famílias nunca tinham pedido para serem despejadas de suas terras e casas e deveriam receber ao menos o que perderam

nessa operação para garantir a sobrevivência. Segundo, nos últimos 03 anos, as famílias não puderam cultivar ou exercer o garimpo como resultado direto da barragem do Consórcio. Além da paz e tranquilidade, perderam bens e dinheiro. Encontravam-se assim numa terrível situação material e financeira que os impedia de investir em qualquer infra-estrutura ou assegurar a subsistência diária.¹⁹⁹ Terceiro, todos tinham livre acesso à água do rio antes da barragem ser construída e à sadia alimentação, não disponível mais. Quarto, o rio deu acesso à energia e combustível que eles precisariam comprar agora.²⁰⁰

No dia 21 de abril de 2004, o consórcio sistematicamente ignorou por completo as demandas das comunidades e ofereceu o seguinte: 3 hectares de terra e apoio técnico para a população rural; 360 metros quadrados para a população urbana, uma área coletiva de 500 metros quadrados para culinária e jardinagem; um salário mínimo e cesta básica por família; pagamento da primeira conta de luz; redefinição de alguns projetos de reativação econômica e dois anos de assistência técnica.²⁰¹

No final de abril de 2004, os trabalhos da Comissão ainda não tinham progredido. Foi concedida uma prorrogação para encerramento dos trabalhos na reunião do dia 30 de abril. No dia 10 de maio de 2004, um técnico da Câmara de infra-estrutura do COPAM e outro da Emater (Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural de Minas), visitaram a Nova Soberbo e concluíram que as novas terras oferecidas apresentavam alguns problemas para

¹⁹⁹ id, p. 45

²⁰⁰ id, p.47

²⁰¹ Relatório de Reativação Econômica da UHE Candonga, Câmara de Infra-estrutura do COPAM, 22 de junho de 2004, p.2

implementação dos projetos de reativação econômica. De acordo com a FEAM e o Consórcio, as comunidades puderam escolher a nova terra e precisamente selecionaram uma infértil e inacessível.²⁰² Por outro lado, os representantes das comunidades explicaram ao Centro de Justiça Global que não tiveram condições de escolher, vez que não contaram com qualquer tipo de assistência técnica para orientá-los e não havia meios de verificar se a terra era fértil ou de bom uso.

As negociações entre as duas partes acabaram num impasse: as comunidades insistiram nos 15 hectares para reassentamento da população rural e 1000 metros quadrados para a população urbana. O Consórcio continuou a oferecer 3 hectares para área rural e 360 metros quadrados para a urbana. Depois da operação policial de despejo do dia 03 de maio, o diálogo se tornou ainda mais difícil e, na reunião do COPAM realizada no dia 28 de maio de 2004, a Comissão pediu nova prorrogação para entrega dos trabalhos.

Apesar de pouco ter avançado nas rodadas de negociação, o Presidente da Comissão, Carlos Fernando, apresentou seu relatório final à FEAM no dia 22 de junho de 2004 em circunstâncias muito suspeitas. O relatório foi sorrateiramente apresentado sem ter passado por qualquer discussão ou ainda alcançado qualquer consenso entre os demais membros da Comissão. Em ofício enviado ao Centro de Justiça Global no dia 13 de julho de 2004, o Diretor da Divisão de Infra-estrutura da FEAM,

Morel Queiroz, explicou que o processo de negociação foi interrompido antes das duas partes chegarem a um acordo.²⁰³ Então, dado o impasse em que as duas partes permaneceram com suas propostas iniciais, o sr. Carlos Fernando simplesmente decidiu acatar todas as propostas defendidas pelo Consórcio, desrespeitando completamente as demandas apresentadas pelas comunidades.²⁰⁴

Esse relatório foi enviado à FEAM no dia 22 de junho de 2004 e logo depois submetido ao COPAM para aprovação no dia 25 de junho. O COPAM acatou plenamente as recomendações da Comissão, com exceção dos 05 anos de assistência técnica da EMATER (em contraposição aos 02 anos sugeridos no relatório). A pequena concessão foi obtida depois de longas horas de debate na reunião do COPAM com a presença de grande número de moradores da velha Soberbo e representantes do MAB e da CPT(Comissão Pastoral da Terra).

Existem boas razões para duvidar da imparcialidade, da isenção e da lisura profissional do Presidente da Comissão, bem como de demais conselheiros do COPAM nesse caso. Primeiro, o fato de nenhuma das demandas das comunidades terem sido acatadas em sua plenitude, embora fossem embasadas em consistente relatório elaborado pela equipe multidisciplinar da Universidade de Viçosa. Quando há impasse, o normal é o Presidente tentar contemporizar e firmar compromissos de ambos os lados, especialmente quando um

²⁰² Entrevista da equipe do Centro de Justiça Global com Morel Queiroz e Maurício Martins no dia 07 de junho de 2004, em Belo Horizonte, Minas Gerais.

²⁰³ Ofício DIENE/FEAM nº 104/2004, datado de 13 de julho de 2004, enviado por Morel Queiroz da Costa Ribeiro, Diretor da Divisão de Infra-estrutura e Energia da FEAM, por via eletrônica para o Centro de Justiça Global.

²⁰⁴ Ofício nº 221 enviado pelo MAB por Rômulo Antônio Viegas, Presidente do Conselho de Assistência Social – CEAS - no dia 09 de dezembro de 2003.

dos lados é de moradores rurais deslocados forçosamente de suas terras e propriedades por empresas multinacionais sem a devida compensação.

Restou bem clara a falta de seriedade do consórcio nas negociações e o interesse em simplesmente mascarar rapidamente o atendimento de uma exigência formal para iniciar a operação da barragem, esforçando-se para se desincumbir da condicionante posta pelo COPAM. Basta dizer que o consórcio Candonga requereu uma intervenção especial na sessão plenária do COPAM (máxima instância deliberativa) em maio de 2004 para requerer a prorrogação de prazos de muitas medidas mitigadoras, sugerir a alteração de outras condicionantes, e mais importante, requerer a retirada da condicionante que determinava o cumprimento de alguns projetos de reativação econômica antes do enchimento do reservatório da barragem. A Conselheira da FEAM, Fernanda Viana de Carvalho, fazendo uma breve análise do pedido do Consórcio na sessão plenária, foi categórica: “a posição da FEAM assumida no parecer técnico que embasa a licença de operação foi clara no sentido de que a adoção de algumas medidas de reativação econômica eram condições indispensáveis para início do enchimento do reservatório”.²⁰⁵

Estrategicamente, como se já soubesse de antemão o conteúdo do relatório apresentado pelo sr. Carlos Fernando e a decisão a ser tomada pelo COPAM, o Consórcio começou a encher o reservatório no dia 22 de junho de 2004, mesmo dia em

que o relatório foi protocolado na FEAM.

Também na mesma data, foi surpreendentemente revogada pelo Presidente do Tribunal de Justiça de Minas Gerais a liminar na Ação Civil Pública (melhor descrita abaixo) que impedia o enchimento do reservatório. O Consórcio agiu assim como se tivesse toda a garantia antecipada de que as decisões seriam favoráveis ao empreendimento.

6.2.2.A comissão dos garimpeiros e meeiros

Além da Comissão de Reativação Econômica, o Presidente da Câmara de Infra-estrutura do COPAM, Ilmar Bastos Santos, determinou a criação de uma comissão para tratar especificamente da situação dos meeiros e garimpeiros que ainda não tinham sido reconhecidos pelo Consórcio. Para presidi-las, foram nomeados os senhores Leomar Fagundes e Ronaldo Mallard. De acordo com a comunicação eletrônica enviada por Morel Queiroz para o Centro de Justiça Global no dia 02 de agosto de 2004, a comissão iniciou os trabalhos, mas ainda está longe de alcançar quaisquer conclusões.²⁰⁶

Vale mencionar que no recurso apresentado na sessão plenária do COPAM em maio de 2004, o Consórcio requereu especificamente que fosse retirada da condicionante que determinava a criação da Comissão a seguinte frase “que ainda não teriam sido reconhecidos”.²⁰⁷ Não podia ser mais explícita assim a má-fé e a intenção do Consórcio em não reconhecer os direitos dos meeiros e garimpeiros.

²⁰⁵ FEAM, resumo sobre UHE Candonga, 26 de maio de 2004, p.04

²⁰⁶ E-mail enviado por Morel Queiroz ao Centro de Justiça Global no dia 02 de agosto de 2004.

²⁰⁷ FEAM, resumo sobre UHE Candonga, 26 de maio de 2004, p.2

Durante a visita de campo realizada à Nova Soberbo em julho de 2004, a FEAM observou que a situação de muitos garimpeiros continuava precária. Em alguns casos, como o de Bernardo Cruz Souza, por exemplo, os representantes da FEAM Morel Queiroz e Maria Tereza de Oliveira foram informados de que *“o contrato de aluguel de 2 meses assumidos pelo Consórcio para atender sua segurança habitacional encontrava-se vencido e nenhuma providência foi tomada, que houve até corte de energia na casa alugada e que o locador vem pressionando-o para desocupar o imóvel”*.²⁰⁸

A conclusão da FEAM que atesta a péssima situação do processo de reconhecimento dos garimpeiros e meeiros é a seguinte: *“...o reconhecimento do grupo final de pessoas com direito à medida compensatória pela perda da oportunidade de garimpo ainda não está concluída pela relatoria da CIF/COPAM, conforme deliberação tomada na sessão plenária do julgamento da licença de operação do empreendimento”*.²⁰⁹

6.2.3. Comissão sobre processo de negociação

De acordo com a correspondência eletrônica enviada por Morel Queiroz no dia 02 de agosto de 2004, a contratação de um técnico para rever o processo de negociação e os critérios negociais usados pelo Consórcio com as famílias não foi

realizada pela FEAM. Um profissional inclusive já tinha iniciado o trabalho mas não o entregou ainda à CIF/COPAM.²¹⁰

7. Ações jurídicas: versos e reversos do interesse público

7.1.A Ação Civil Pública e o embargo judicial dos efeitos da licença de operação

Além da atuação local do Movimento dos Atingidos por Barragens (MAB), a população de Soberbo, atingida pela UHE Candonga, contou com a contribuição e apoio do Núcleo de Assessoria às Comunidades Atingidas por Barragens – NACAB.²¹¹

No dia 02 de abril de 2004, dois dias após a emissão da Licença de Operação pelo COPAM, o NACAB, através do advogado Leonardo Pereira Rezende, ingressou com uma Ação Civil Pública na comarca judicial de Ponte Nova, Minas Gerais, contra o Estado de Minas Gerais, Alcan, Companhia Vale do Rio Doce e o consórcio Candonga, suscitando a ilegalidade do processo de licenciamento e a não recomposição dos direitos da população atingida pela barragem, e requerendo concessão de medida liminar para sustar imediatamente os efeitos da licença de operação emitida no dia 30 de março de 2004.

O NACAB questionou a validade da Licença de Operação por duas razões prin-

²⁰⁸ Auto de fiscalização nº 001125/2004, FEAM, Relatório Sucinto de Visita, 02 de julho de 2004.

²⁰⁹ idem

²¹⁰ Correspondência eletrônica enviada por Morel Queiroz ao Centro de Justiça Global no dia 02 de agosto de 2004 ao Centro de Justiça Global

²¹¹ O NACAB é uma organização não-governamental que reúne militantes e profissionais que atuam na defesa direitos humanos, como advogados, economistas, agrônomos, integrantes do MAB e da CPT. Foi criado no dia 09 de novembro de 2002 com o objetivo de promover e defender os direitos sociais, econômicos e culturais das populações atingidas por barragens, prestando-lhes apoio técnico, jurídico, político, promovendo atividades de capacitação e de estímulo à organização.

cipais: 1) de acordo com a lei nº 12.812/98 do Estado de Minas Gerais, a concessão da licença de operação estava condicionada à implementação do Plano de Assistência Social pelo Conselho Estadual de Assistência Social (PAS); nesse caso, o PAS não foi implementado e a resolução do CEAS nº 39/2003 deveria ser considerada nula por ser contraditória em si; 2) de acordo com a legislação federal e estadual, a licença de operação só pode ser emitida após a verificação da implementação de todas as condicionantes determinadas nas licenças anteriores. Isso não foi observado no presente caso e os empreendedores violaram os direitos fundamentais garantidos pela Constituição brasileira e legislação federal e estadual. O NACAB também arguiu que, face às inúmeras pendências do Consórcio com as famílias atingidas, incluindo a ausência de um programa de reativação econômica substancial e coerente, a falta de regularização dos lotes urbanos em Nova Soberbo, a falta de conclusão de muitas ações de desapropriação e a falta de uma compensação satisfatória para as famílias pelas perdas sofridas, não seria possível e legal para o CEAS, a FEAM e o COPAM concederem a licença ambiental nesse caso.

No pedido final, o NACAB requereu que o Juiz responsável deferisse uma ordem liminar impedindo que as empresas (Alcan, CRVD, Candonga) realizassem o enchimento do reservatório e iniciassem a operação da barragem antes da resolução de todas as ações judiciais em curso

e da devida recomposição dos direitos da população afetada, e que fosse declarada a nulidade da Licença de Operação emitida pela CIF/CPAM, condenando os réus ao pagamento das custas e taxas e fosse requisitado informações sobre o consórcio à FEAM e à ANEEL.

No dia 15 de abril de 2004, a Juíza Rosângela Fátima de Freitas, da comarca de Ponte Nova, concedeu a liminar contra o início da operação da barragem e do enchimento do reservatório.²¹² Em sua decisão, a Juíza apontou duas condições presentes que a autorizavam a conceder a liminar: a violação legal dos direitos da população atingida e a existência do risco de prejuízo irreparável. Quanto à primeira condição, a juíza aduziu que por “não terem os réus concluído todas as medidas sócio-ambientais previstas para a implantação e, não tendo os requisitos desta sido cumpridos, não há como terem deferida a operação”²¹³. Em referência ao risco de prejuízos, alega que “uma vez ocorrido o enchimento do lago, não haverá como averiguar as pendências existentes, bem como o cumprimento ou não destas”.²¹⁴ Daí concluiu: “...*defiro a liminar rogada, determinando pois, que a parte requerida se abstenha de iniciar o enchimento do lado da UHE Candonga, até que todas as pendências sociais e ambientais apontadas sejam devidamente resolvidas e, em consequência, suspendendo os efeitos da Licença de operação concedida pela CIF/COPAM, ante as irregularidades existentes.*”²¹⁵

²¹² Decisão da Juíza Rosângela Fátima de Freitas datada de 15 de abril de 2004, na ação civil pública nº 521.04.032157-7, em trâmite na 2ª vara cível da comarca de Ponte Nova.

²¹³ *idem*, pág. 02

²¹⁴ *idem*, pág. 02

²¹⁵ *idem*, pág. 03

Incomodados com a decisão judicial e com as conquistas do movimento das comunidades, a Alcan e a CRVD reagiram energicamente, não poupando esforços nas articulações políticas para reverter o processo.

No dia 26 de abril de 2004, o Consórcio recorreu da decisão judicial no Tribunal de Justiça de Minas Gerais, pedindo que a liminar fosse cassada, pois faltava a intimação do estado e grandes prejuízos estavam sofrendo os cofres públicos diante do atraso da operação da barragem. Em síntese, alegou o seguinte: primeiro, de acordo com o contrato de concessão assinado com a ANEEL, o consórcio Candonga teria a obrigação de começar a gerar energia no prazo de 48 meses a partir da assinatura do contrato (datado de 05 de maio de 2000) e os atrasos gerariam custos substanciais para o Consórcio desde que lhes foram impostos pagamentos de multas e penalidades; segundo, os atrasos acarretariam prejuízos para os municípios de Rio Doce e Santa Cruz do Escalvado pela impossibilidade de repasse dos impostos no montante anual de R\$1.685.737,17; terceiro argüiram os danos públicos em geral porque a energia produzida supostamente beneficiaria a comunidade – o que está completamente errado, vez que a barragem gerará energia somente para benefício da Alcan e da Companhia Vale do Rio Doce. Também alegaram que não havia nenhum direito violado, pois o processo

de licenciamento ambiental teria ocorrido regularmente e em conformidade com a legislação social e ambiental e que o projeto da hidrelétrica já tinha sido implementado e se tornou uma realidade²¹⁶ de irreversível.

No dia 17 de maio de 2004, o Consórcio Candonga, por meio de seus representantes legais, solicitou à Juíza de Ponte Nova a revogação da medida liminar, oferecendo como caução 10% do investimento total do Consórcio Candonga no projeto, que foi de R\$ 13.946.885,02, o que, segundo o Consórcio, garantiria a cobertura de todas as pendências havidas com as comunidades.²¹⁷

No dia 08 de maio de 2004, os prefeitos dos municípios de Santa Cruz do Escalvado, Geraldo Aquino Filho, e de Rio Doce, Carlos Guiducci Soares, apresentaram, no processo judicial, um pedido de revogação da liminar, reiterando que o interesse público estava sendo prejudicado com a perda anual de aproximadamente R\$1.685.737,17, o que representava um terço da receita municipal.²¹⁸

Os moradores de Soberbo e de Santana de Deserto não se surpreenderam com o posicionamento dos prefeitos, dado que eles nunca por parte dos mesmos receberam nenhum tipo de apoio nos anos anteriores. Bem sabiam que outros interesses - que não necessariamente o do público diretamente interessado - iriam ser contemplados com a redistribuição do pagamento das taxas.²¹⁹ Já o Consórcio,

²¹⁶ Contestação da Companhia Vale do Rio Doce apresentada no dia 25 de abril de 2004 e contestação do consórcio Candonga apresentada no dia 17 de maio de 2004, ação civil pública nº 521.04.032157-7, em trâmite na 2ª vara cível da comarca de Ponte Nova.

²¹⁷ Pedido de Reconsideração datado do dia 17 de maio de 2004, ação civil pública nº 521.04.032157-7, em trâmite na 2ª vara cível da comarca de Ponte Nova.

²¹⁸ Petição datada de 08 de maio de 2004, ação civil pública nº 521.04.032157-7, em trâmite na 2ª vara cível da comarca de Ponte Nova.

²¹⁹ Diagnóstico Rápido Participativo Emancipador – DRPE, elaborado pela equipe da Universidade Federal de Viçosa entre os dias 19 e 23 de janeiro de 2004.

óbvio, acolheu muito bem a iniciativa dos ²²⁰prefeitos.

Também o Ministério Público, através do Promotor de Justiça Galban Cotta de Miranda Chaves, emitiu parecer favorável ao Consórcio, ao considerar que a liminar não deveria ter sido concedida sem a ouvida do Estado de Minas Gerais, que o enchimento da barragem não impediria a resolução das pendências existentes e que a barragem seria naquele momento uma realidade irreversível na região. Finalmente, que a quantia oferecida seria garantia suficiente ²²¹para recompor os direitos sacrificados.

No dia 14 de junho de 2004, a Juíza Rosângela Fátima de Freitas manteve a decisão liminar ²²²de impedir o enchimento do lago até resolução de todas as pendências, rejeitando o pedido de substituição por caução oferecido pelo Consórcio. Primeiro, afirmou que o Consórcio reconheceu a existência de pendências no caso que não são nada mais nada menos que violação de suas obrigações contratuais e legais e responsabilidades pertinentes ao projeto. Reiterou todos os problemas identificados pela FEAM e os inúmeros problemas ocorridos na Nova Soberbo, sobretudo em relação à qualidade da água.

Ainda pontuou a Juíza sobre o imensurável valor dos direitos violados: *“ao juízo,...cabe a responsabilidade de assegurar ampla garantia, justamente para se evitar, no futuro, quando consumado o intento, e não for mais possível reverter-se o*

*processo, a mais completa indenização, e o menor impacto ambiental possível. Daí porque, quanto a esse último aspecto, não seria de maior relevo o valor da caução, mas medir-se o nível de agressão ao meio ambiente e sua projeção, quanto às conseqüências, para as gerações futuras. A produção de energia, conquanto importante para o progresso do país, não pode ser causa de destruição, de fenecimento das riquezas naturais não renováveis senão mercê de dezenas e dezenas de anos sem a ação avassaladora do homem. A geração de energia também não pode ser admitida quando a pretexto dela se olvida o elemento humano, quando não se atenta para a redução máxima de seu sofrimento. (...)Assim, se a imposição do progresso e a ambição do homem superam a preservação da própria vida, donde inevitável a agressão ambiental, mesmo com a adoção das mais refinadas técnicas que proporcionam o desenvolvimento sustentável, é de se atentar, com rigorismo, pelo menos para a defesa do homem, agredido e expulso de seu habitat, proporcionando-lhe a mais completa solidariedade. Eis porque a mensuração das “providências complementares” não pode ser feita ao alvedrio do Consórcio, segundo suas regras de experiência, que não são, obviamente, as do juízo”*²²³. A seguir, concluiu a juíza pela manutenção da ordem liminar e pela nomeação de um perito para quantificar as pendências sociais e ambientais existentes.

²²⁰ Petição apresentada pelo Consórcio Candonga apoiando o pedido dos prefeitos, datada de 31 de maio de 2004, ação civil pública nº 521.04.032157-7, em trâmite na 2ª vara cível da comarca de Ponte Nova.

²²¹ Parecer do Ministério Público de Minas Gerais sobre pedido de Substituição da liminar por caução apresentado pelo consórcio.

²²² Decisão da juíza Rosângela Fátima de Freitas, 14 de julho de 2004, na ação civil pública nº 521.04.032157-7521.04.032157-7, em trâmite na 2ª vara cível da comarca de Ponte Nova.

²²³ Decisão da juíza Rosângela Fátima de Freitas, 14 de julho de 2004, ação civil pública nº 521.04.032157-7, em trâmite na 2ª vara cível da comarca de Ponte Nova.

7.2. A revogação da liminar: em nome dos cofres (?)

Surpreendentemente, no dia 22 de junho de 2004 foi divulgada a revogação da liminar pelo Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, em atendimento ao pedido apresentado pelos prefeitos dos municípios de Santa Cruz do Escalvado e de Rio Doce sob o argumento de que o interesse público estaria sendo prejudicado com a perda do repasse da receita para os cofres públicos. Interesse público este que, em contrapartida, não estaria sendo desrespeitado com o sacrifício dos direitos de inúmeras famílias.

Na decisão proferida pelo Presidente do Tribunal de Justiça de Minas Gerais, Márcio Antônio Abreu Correa de Marins, os argumentos expendidos são bem temerários: *“(...) De fato, sem embargo da relevância das questões pontuais ao longo do processo, o certo é que o seu equacionamento vem se dando em momento e sede próprios, e postergar o início do funcionamento da Usina hidrelétrica Candonga, no estágio em que se encontra o empreendimento, com licença de operação já expedida pelos órgãos ambientais competentes, significa sacrificar, sem razões plausíveis, a satisfação dos múltiplos interesses públicos em evidência, inclusive os pertinentes aos entes estatais envolvidos. Quanto a essa última questão, com a paralisação nos moldes em que determina a liminar, torna-se notória a lesão grave à economia pública dos ora requerentes, tendo em vista a escassez de recursos que assola os municípios de um modo geral”*.²²⁴

Com a decisão do Tribunal, totalmente afastada dos imperativos da função jurisdicional, qual seja, a adequada garantia de proteção jurídica contra lesão ou ameaça de direitos, o Consórcio começou a encher o reservatório no dia seguinte, 23 de junho de 2004.

8. A situação atual da população de Santana do Deserto e de Nova Soberbo e dos garimpeiros e meeiros de Rio Doce

Nos dias 1^o e 2 de julho, os representantes da FEAM Morel Queiroz e Maria Teresa de Oliveira Costa visitaram Nova Soberbo e Santana do Deserto para se certificarem de que o enchimento do reservatório estava ocorrendo em condições seguras e em conformidade com as normas e regulamentos. Eles também inspecionaram os diferentes projetos do reassentamento encampados pelo Consórcio desde março de 2004 (quando a LO foi emitida) e se reuniram com as comunidades afetadas. No relatório, consignado num auto de infração, foram observados inúmeros problemas.

Em Santana, a FEAM observou que o Consórcio falhou nas medidas de segurança que estava comprometido a adotar por conta do enchimento do reservatório. Em particular, foi notada *“a ausência de medidas de segurança e alerta para garantir a segurança de pessoas durante o evento do enchimento, (placas e faixas de alerta), visando advertir moradores do entorno sobre possíveis riscos associados a essa etapa”*²²⁵; ainda foram informados

²²⁴ Decisão proferida pelo Presidente do Tribunal de Justiça de Minas Gerais, Márcio Antônio Abreu Correa de Marins, no processo 1.0000.04.409332-6/000, 18 de junho de 2004, Belo Horizonte, Minas Gerais.

²²⁵ Auto de Infração nº 001125/2004, Relatório Sucinto da FEAM, p. 2

por um morador que *o alarme sonoro para ser acionado em períodos de maior vertimento apresentou problemas de funcionamento, além de ter um volume muito baixo, não alcançando a área ocupada da localidade como um todo*".²²⁶ Entre outros problemas, os técnicos da FEAM também foram informados de que a balsa de Santana do Deserto, que faz a travessa diária de pessoas e animais no Rio Doce, sobretudo crianças escolares, não conseguiu funcionar nos primeiros dias do enchimento do reservatório.²²⁷

A equipe da Justiça Global também testemunhou em Santana, ao visitá-la em 25 de setembro de 2004, a precariedade e o alto perigo representado pelas estradas redesenhadas pelo Consórcio: estradas estreitas, muito curvadas, derrapantes, havendo inclusive trechos que desmoronaram. Alguns trechos estão sendo abertos em lugares tão íngremes, que fica difícil de se imaginar a passagem de veículos e de como o trajeto será enfrentado por muitos daqueles que o fazem a pé. Já outros estão tão nivelados com o lago da barragem que os moradores prenunciam que o povoado poderá ficar isolado no período das chuvas. O risco de acidentes multiplicou-se.

Em Nova Soberbo, a FEAM observou um grande nível de insatisfação entre os moradores que ainda sofrem com sérios problemas de infra-estrutura nas novas casas, como fissuras, infiltrações de água, problemas de dimensionamento das casas, falta de entrega de casas, situações vexatórias sofridas pelos garimpeiros ainda não reconhecidos, péssimas condições

de funcionamento da escola, riscos de deslizamento de terra em alguns trechos, exclusão do cadastro de alguns moradores que hoje moram de favor na casa de parentes, revitalização de trechos viários prejudicados com as obras de construção; falta de sanitários públicos; reclamações quanto ao não cumprimento de acordo firmado para receber valor de indenização; falta de funcionamento da usina de lixo e grande preocupação com a localização do poço de água para abastecimento, que pode submergir em épocas de chuva volumosa; ruptura de passa-gados com a passagem dos veículos pesados; não recomposição das cercas e tapumes das propriedades locais; dificuldade de circulação de pedestres na nova ponte sobre o rio; maus resultados no replantio de mudas; ausência cada vez maior da gerência ambiental no empreendimento, impossibilitando tomada de providências ágeis; falta de recolocação dos pontos de energia das propriedades rurais.²²⁸

Até o presente momento, a situação dos meeiros e garimpeiros permanece sem solução, sendo gravíssimas as condições de sustento de todos eles. No dia 25 de setembro de 2004, em visita ao município de Rio Doce, a equipe do Centro de Justiça Global teve a oportunidade de contatar um grupo de mais de sessenta garimpeiros e meeiros que tiveram seus meios e trabalho prejudicados em decorrência da barragem. Entre estes, a presença de um grande número de mulheres requeiras, que garimpam manualmente, usando uma baia. Muitos relataram as dificuldades que estavam passando por não terem mais acesso ao rio.

²²⁶ idem, p. 3

²²⁷ idem, p.3

²²⁸ idem, p. 3 a 9

A maioria foi duplamente prejudicada, vez que passavam seis meses garimpando e seis meses plantando. A grande luta dos garimpeiros é por terra para plantar. Além das dificuldades enfrentadas pela falta de renda, os garimpeiros relatam que as despesas com a moradia também aumentaram, pois do rio tiravam material de construção para suas casas. “O garimpo não se resume a ouro, mas dava também o cascalho, a pedra, o barro, que tirávamos do rio. Sem contar a pesca, que nos servia de alimentação diária”.

A perda do trabalho nas terras e no rio tem gerado um grau de ociosidade enorme por entre a população atingida, sobretudo entre aqueles mais jovens. Na maior parte das casas, a única renda para as famílias vem da aposentadoria recebida pe-

los parentes mais velhos. A insustentabilidade e dependência de ações assistenciais por parte da população chegou a tal ponto que as pessoas acabaram sendo incluídas no Programa Fome Zero do Governo Federal para recebimento de cestas básicas.²²⁹

Na próxima seção, mostraremos como o governo brasileiro, através dos seus Poderes Executivo e Judiciário, violou obrigações legais e constitucionais, sobretudo no aspecto referente ao direito à moradia adequada dos cidadãos, ao permitir a condução de um processo autoritário, violento, abusivo, cuja condução foi deixada ao alvedrio das empresas Alcan, da Companhia Vale do Rio Doce e OAS e consistia em obrigação da qual jamais poderia se desincumbir pelo caráter público e fundamental dos direitos em evidência no caso.

²²⁹ Informação fornecida por Sônia Loschi à equipe do Centro de Justiça Global no dia 25 de setembro de 2004



Capítulo IV

As violações do direito à moradia adequada e de outros direitos fundamentais no Caso Candonga

1. A proteção do direito à moradia adequada no direito internacional e brasileiro

O Estado Brasileiro é signatário de diversas declarações e tratados internacionais que reconhecem o direito à moradia como um direito humano fundamental. Destaca-se aqui o Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais, de 1966, assinado pelo Brasil no dia 24 de abril de 1992, que gera obrigação para todos os Estados Partes de adotar medidas apropriadas para assegurar a realização do direito à moradia adequada.²³⁰ Também aderiu a outras convenções internacionais que reconhecem semelhante direito: Convenção Internacional sobre Todas as Formas de Discriminação Racial²³¹; Convenção sobre Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher²³² e Convenção sobre os Direitos da Criança.²³³

Mais especificamente, o Brasil assinou a Declaração sobre Assentamentos Humanos de Vancouver, de 1976, que dispõe o seguinte: *“a moradia e os serviços adequados constituem um direito humano básico que impõem aos governos a obrigação de assegurar seu acesso a todos os habitantes, começando pela assistência direta aos grupos mais vulneráveis mediante a orientação de programas de ajuda mútua e de ação comunitária. Os governos devem se esforçar para vencer quaisquer tipos de impedimentos e obstáculos à efetivação desses objetivos. Reveste-se de importância a eliminação da segregação social e racial mediante, entre outras coisas, a criação de comunidades mais equilibradas em que se convivam distintos grupos sociais, ocupações, moradias e serviços. As ideologias dos Estados refletem-se em suas políticas de assentamentos humanos. Dado que estas são instrumentos poderosos para a*

²³⁰ O artigo 11 desse Pacto contém o principal fundamento do reconhecimento do direito à moradia como um direito humano, do qual gera para os Estados Partes Signatários, a obrigação legal de promover e proteger esse direito. Esse artigo estabelece o seguinte: Os Estados Partes no presente pacto reconhecem o direito de toda a pessoa a um nível de vida adequado para si próprio e sua família, incluindo o direito à alimentação, à vestimenta e moradia adequadas, assim como a uma melhoria contínua de suas condições de vida. Os Estados Partes tomarão medidas apropriadas para assegurar a consecução desse direito, reconhecendo, a importância essencial da cooperação internacional, fundada no livre consentimento. O Brasil ratificou não somente esse Pacto, como também o de Direitos Civis e políticos no ano de 1992.

²³¹ Artigo 5º da Convenção Internacional para Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Racial, firmada através da Resolução 2106. A (XX) da Assembleia Geral das Nações Unidas, em 04 de janeiro de 1969.

²³² Artigo 14 (2) (h) da Convenção Internacional para Eliminação de todas as formas de discriminação contra a Mulher, firmada no dia 18 de dezembro de 1979 através da Resolução 34/180, da Assembleia Geral das Nações Unidas, com entrada em vigor em 3 de setembro de 1981 e ratificado pelo Brasil no dia 02 de março de 1984.

²³³ Artigo 27(3), da Convenção Internacional sobre Direitos da Criança, firmada através da resolução 44/25 da Assembleia Geral das Nações Unidas, no dia 20 de novembro de 1989, com entrada em vigor no dia 02 de setembro de 1990 e ratificado pelo Brasil no dia 24 de outubro de 1990.

*transformação, não devem ser utilizadas no sentido de privar as pessoas de seus lugares e suas terras, nem para amparar privilégios e exploração. As políticas de assentamentos humanos devem ater-se à Declaração de Princípios e à Declaração Universal dos Direitos Humanos.*²³⁴

O Direito à Moradia Adequada também foi reafirmado por ocasião de duas importantes conferências internacionais que o Brasil igualmente participou: a Agenda 21 sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento, de 1992, e Agenda Habitat de 1996.²³⁵

A compreensão do direito à moradia em seus múltiplos aspectos foi particularmente definida na Observação Geral nº 04 do Comitê de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais. Nesse documento, são esboçados sete componentes constitutivos das garantias básicas indispensáveis ao gozo do direito à moradia: (i) segurança jurídica da posse, que permita às pessoas gozarem de certo grau de proteção legal contra o despejo, esbulho ou outras ameaças, devendo, por conseguinte, os Estados Partes adotar imediatamente medidas destinadas a conferir essa proteção, principalmente através de medidas de regularização fundiária; (ii) disponibilidade de serviços, materiais e infra-estrutura, indispensáveis para a saúde, a segurança, a comodidade e a nutrição, acesso perma-

nente a recursos naturais em abundância, à água potável, a instalações sanitárias, de armazenamento de alimentos, de eliminação de dejetos, de drenagem e serviços de emergência; (iii) gastos suportáveis, ou seja, que o valor pago pela moradia não comprometa ou impeça a fruição e a satisfação de outras necessidades básicas, devendo os Estados Partes garantir medidas de subsídio e facilitar formas de financiamento para famílias de baixa renda; (iv) a habitabilidade, no sentido de o local de moradia ter espaço adequado a seus ocupantes e de protegê-los do frio, da umidade, do calor, da chuva, do vento e outras ameaças para a saúde, de riscos estruturais e vetores de doença, garantindo-lhes também a segurança física; (v) a acessibilidade, que contemple a mobilidade de grupos mais vulneráveis, como idosos, crianças, portadores de saúde mental e de portadores de necessidades especiais; (vi) localização adequada, que permita o acesso a opções de emprego, serviços de saúde, creches, escolas e outros serviços sociais; (vii) a adequação cultural, onde as políticas de incentivo às moradias permitam adequadamente a expressão da identidade cultural das pessoas e iniciativas voltadas para o desenvolvimento e a modernização não comprometam as dimensões culturais da moradia.²³⁶

²³⁴ Declaração de Vancouver sobre Assentamentos Humanos, Conferência das Nações Unidas sobre Assentamentos Humanos em 1976, seção III (8) e capítulo II (A.3).

²³⁵ A Agenda Habitat, aprovada por todos os governos nacionais participantes da Conferência Internacional Habitat II, em junho de 1996 em Istambul, na Turquia, entre eles o Brasil, afirma: “ Nós nos comprometemos a conseguir que os assentamentos humanos sejam sustentáveis num mundo em pleno processo de urbanização, zelando pelo desenvolvimento de sociedades que façam uso eficiente de seus recursos, dentro de limites, conforme as capacidades dos ecossistemas, e que levem em conta o princípio da precaução, oferecendo a todas as pessoas, em particular às que pertençam a grupos vulneráveis e desfavorecidos, as mesmas oportunidades de levar uma vida sã, segura e produtiva, em harmonia com a natureza e seu patrimônio cultural e valores espirituais e culturais, e que garantam o desenvolvimento econômico e social e a proteção do meio ambiente, contribuindo assim para a consecução dos objetivos do desenvolvimento nacional sustentável” (Agenda Habitat, art. 42)

²³⁶ Comitê dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais, Comentário Geral nº 04 sobre o Direito à Moradia Adequada.

A Constituição Brasileira, além de adotar a prevalência dos direitos humanos como um dos princípios que deve reger suas relações internacionais²³⁷ incorporou expressamente no artigo 6º da sua Constituição Federal o direito à moradia como um direito social.²³⁸ Em outubro de 2001, foi promulgado no Brasil o Estatuto da Cidade, tornando ainda mais enfáticas as diretrizes legais voltadas para a política urbana e habitacional a ser empreendida pelo governo federal, estados e municípios brasileiros. Dentre outras, estão previstas as seguintes garantias: (i) *garantia do direito a cidades sustentáveis, entendido como o direito à terra urbana, à moradia, ao saneamento ambiental, à infra-estrutura urbana, ao transporte e ao lazer, para as presentes e futuras gerações*; (ii) *gestão democrática por meio da participação da população e de associações representativas dos vários segmentos da comunidade na formulação, execução e acompanhamento de planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano*; (iii) *cooperação entre governos e iniciativa privada em atendimento ao interesse social*; (iv) *planejamento do desenvolvimento das cidades e das atividades econômicas do município de modo a evitar e corrigir as distorções do crescimento e seus efeitos negativos sobre o meio ambiente*; (v) *oferta de equipamentos urbanos e comunitários, transporte e serviços públicos adequados aos interesses e necessidades da população e às características locais*; (vi)

ordenação e controle do uso do solo; (vii) *integração e complementaridade entre as atividades urbanas e rurais, tendo em vista o desenvolvimento socioeconômico do Município*; (viii) *justa distribuição dos ônus e benefícios*; (ix) *audiência do poder público municipal e da população interessada no processo de implantação de empreendimentos ou atividades com efeitos potencialmente negativos sobre o meio ambiente natural ou construído, o conforto*²³⁹ *ou a segurança da população*.

1.1. Violação do Direito à Moradia Adequada no Caso Candonga

Desde a decisão política em conceder a empresas privadas multinacionais o poder de construção da hidrelétrica naquelas localidades até à adoção das políticas compensatórias e de reassentamento, tudo foi marcado por um extremo autoritarismo e pela exclusão da participação da população afetada. À margem do projeto, os efeitos amargados por mais de uma centena de famílias foram: o maior empobrecimento; a degradação das condições de moradia e sustento; a maior dificuldade de acesso a recursos naturais e a perda de um patrimônio material, cultural, histórico, afetivo, lapidado por mais de trezentos anos às margens do Rio Doce.

Relembremos sucintamente a nítida degradação dos componentes da moradia adequada nas casas de Nova Soberbo e de Santana do Deserto.

²³⁷ Constituição Federal, art. 4º: A República Federativa do Brasil rege-se nas suas relações internacionais pelos seguintes princípios:....II – prevalência dos direitos humanos;

²³⁸ Constituição Federal, art. 6º: São direitos sociais a educação, a saúde, o trabalho, a moradia, o lazer...

²³⁹ Artigo 2º da Lei Federal 10257/01, que estabelece diretrizes gerais para a política urbana brasileira, estabelece normas de ordem pública e interesse social que regulam o uso da propriedade urbana em prol do bem coletivo, da segurança e do bem-estar dos cidadãos, bem como do equilíbrio ambiental.

❑ **Segurança da posse**

Desde o início, na decisão de escolha da localidade do empreendimento, a integridade do direito da população à moradia, à terra, à cidade e ao meio ambiente construído e natural não foi, mais uma vez, valor prioritário na construção da barragem. Se na ótica constitucional o sacrifício de direitos deve ser evitado a todo custo, cabendo mais que tudo buscar alternativas para sua harmonização, não foi essa a orientação do caso em questão. Como se observa do parecer técnico da FEAM, existiu alternativa para a construção do empreendimento em outra localidade, que evitaria o deslocamento de pessoas, mas como significaria maior investimento financeiro e menor potencial energético, fez o consórcio, com autorização do governo brasileiro, a opção de arcar com os custos sociais, econômicos e culturais decorrentes da escolha de uma outra alternativa apontada, que seria a inundação do povoado de Soberbo. Essa inundação, contrariando interesses dos moradores e provocando conflituoso deslocamento compulsório dos mesmos, já desrespeita a normativa internacional que determina dever ser esse procedimento adotado como último recurso.

A ação do dia 03 de maio, com uso abusivo da força policial, contrariou todas as normas internacionais direcionadas para as hipóteses de ocorrência de deslocamento compulsório. A operação de transferência tampouco se fez nas condi-

ções recomendadas pelos tratados internacionais, em particular com as diretrizes previstas no Comentário Geral nº 4 do Comitê de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais a este respeito.²⁴⁰

Outro ponto refere-se à questão da titularidade das casas, que tornou mais insegura a relação de propriedade sobre os imóveis. Todas as pessoas tinham propriedade regularizada das suas casas e fazendas em São Sebastião do Soberbo e até o momento não receberam as escrituras das casas para as quais foram realocadas. Também as ameaças e pressões sofridas revelaram-se como constantes violações ao direito de segurança de posse das pessoas.

❑ **Oferta de serviços, materiais e equipamentos urbanos**

A estrutura e qualidade dos serviços ofertados em Nova Soberbo ainda são muito precárias. A saúde, segurança, conforto e alimentação da população estão bastante comprometidas. Mesmo o acesso à água potável e de boa qualidade foram prejudicados. O acesso aos recursos naturais está bem mais difícil.

❑ **Suportabilidade dos gastos com a moradia**

Também são apontados maiores gastos com a moradia, principalmente no que se refere às contas de luz que, segundo relato dos moradores, estão três a quatro vezes mais caras. O gasto com alimenta-

²⁴⁰ Considerações preliminares do relator Miloon Kothari sobre a visita ao Brasil, junho de 2004: “De acordo com a Convenção Internacional de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais, ao qual o Brasil é membro, a legislação contra os despejos forçados é uma base essencial sobre a qual se constrói um sistema de proteção efetivo. Tal legislação deveria incluir medidas que forneçam a mais ampla segurança da posse possível aos ocupantes de casas e terras além de ser planejada para controlar severamente as circunstâncias sob as quais despejos possam ser praticados. A legislação deve também ser aplicada a todos os agentes agindo em nome da autoridade do Estado ou àqueles que possam ser responsabilizados pelas ações. Ainda mais, sob a perspectiva da crescente tendência em alguns Estados no sentido do Governo reduzir drasticamente as suas responsabilidades relativas ao setor de moradia, os Estados membros devem segurar que medidas legislativas, além de outras medidas, sejam adequadas para prevenir e, se apropriado, punir os despejos forçados realizados sem a presença das devidas medidas de segurança, seja por pessoas físicas ou órgãos.”

ção e remédios é maior pela perda dos cultivos e plantações. Muitos perderam suas casas e não tem condições de arcar com a aquisição ou construção de novas.

❑ Habitabilidade

Em termos de habitabilidade, as casas construídas apresentam graves problemas de infra-estrutura e infiltrações, já tendo inclusive que serem demolidas por erro grave de construção. As pessoas tiveram que empilhar muitos dos seus móveis e materiais pela falta de espaço. Vários dos compromissos assumidos sobre o projeto de reassentamento e as adaptações necessárias não foram cumpridas. Em Nova Soberbo, o terreno do quintal por ser bem menor, menos fértil e apresentar muita declividade, comprometeu as atividades de plantio e criação de pequenos animais, dificultando assim o sustento das famílias. A passagem de veículos pesados provocou rachaduras em muitas das casas de Santana do Deserto.

❑ Acessibilidade

Os muitos idosos encontrados em Nova Soberbo, as crianças e algumas pessoas usuárias de saúde mental e com dificuldade de locomoção, não foram contemplados na projeção das casas e ruas de Nova Soberbo. A questão da tipologia inclusive, desenhada sob a supervisão de técnicos da FEAM para atender às necessidades especiais encontradas entre os diversos moradores, é um dos pontos con-²⁴¹signados no auto de infração.

❑ Localização adequada

A escolha da localização de Nova Soberbo foi altamente problemática. O

terreno do local é infértil, com bastante declive, dificuldade de acesso ao rio e os serviços públicos oferecidos têm apresentado péssima qualidade.

❑ Adequação cultural

As casas guardam disposição física totalmente diferenciada das casas antigas, onde o espaço do quintal era vivenciado como uma das partes mais importante das casas, sobretudo de convívio social. Os muros e paredes construídos dificultaram as relações de vizinhanças. As pessoas foram abruptamente retiradas de um modo de vida rural para um complexo de estilo urbano e periférico, e vivem agora completamente destacadas de suas referências sociais e culturais.

Hoje, ironicamente, a velha São Sebastião de Soberbo existe apenas enquanto acervo fotográfico num memorial histórico-arquitetônico construído pelo consórcio em Nova Soberbo. Todos têm uma casa igualzinha à casa do vizinho, um coreto novo, uma igreja nova (*“de paredes lisas, sem o enrugamento e os detalhes que a nossa tinha”*, diz uma moradora), uma praça, um campo de futebol, até um mirante para observar de longe a barragem e o rio caudaloso que antigamente lhes bastava abrir a porta para ver... mas falta a memória, a identidade com as construções.

Sob o prisma do impacto histórico-cultural não se tem compensação, não se tem condicionante que justifique a implantação do Projeto a não ser como um ato de extrema violência. Nos rostos e nos depoimentos, a expressão de tristeza é permanente quando se fala do antigo povoado: “não troco meus casarios velhos por essas

²⁴¹Auto de fiscalização nº 001125/2004, FEAM

casas novas aí não; é como se quisessem colocar peixe cascudo em aquário”, diz emocionada a moradora Gracinha.

Nesse aspecto deve ser considerado o desrespeito não só aos direitos culturais dos moradores, mas de toda população brasileira, dado o patrimônio histórico representado pelo povoado de mais de 200 anos que foi inundado, tanto no aspecto material de suas edificações, quanto no aspecto imaterial, representado pelos modos de fazer, criar e viver daquela população, bem como de suas formas de expressão.²⁴² Aqui também o consórcio e as autoridades públicas envolvidas no ato de licenciamento da barragem desrespeitaram os princípios constitucionais referentes à proteção do patrimônio cultural.²⁴³

2. Violação dos direitos conexos ao direito à moradia adequada

2.1. Os danos ao meio ambiente e à saúde da população

O direito ao meio ambiente está reconhecido como direito fundamental pela

Conferência das Nações Unidas sobre o Ambiente Humano de 1972²⁴⁴, reafirmado pela Declaração do Rio sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento de 1992 (Princípio 1)²⁴⁵ e pela Carta da Terra de 1997 (Princípio 4)²⁴⁶. No Brasil, está determinado expressamente no artigo 225 da Constituição de 1988²⁴⁷ e na Lei da Política Nacional do Meio Ambiente.²⁴⁸

O reconhecimento do direito a um ambiente sadio configura-se, na verdade, como extensão do direito à vida, quer sob o enfoque da própria existência física e saúde dos seres humanos, quer quanto ao aspecto da dignidade desta existência – a qualidade de vida –, que faz com que valha a pena viver. Sob o direito à vida, em seu sentido próprio e moderno, não só se mantém a proteção contra qualquer privação arbitrária da vida, mas, além disso, encontram-se os Estados no dever de buscar diretrizes destinadas a assegurar o acesso aos meios de sobrevivência a todos os indivíduos e todos os povos. Neste propósito, têm os Estados a obrigação de evitar riscos ambientais sérios à vida.²⁴⁹

²⁴² Verificar obra “Dano Moral e Licenciamento Ambiental de Barragens Hidrelétricas”, de Leonardo Pereira Rezende. Editora Juruá.

²⁴³ Constituição do Estado de Minas Gerais: Art. 2º - São objetivos prioritários do Estado: ...XI - desenvolver e fortalecer, junto aos cidadãos e aos grupos sociais, os sentimentos de pertinência à comunidade mineira em favor da preservação da unidade geográfica de Minas Gerais e de sua identidade social, cultural, política e histórica.

²⁴⁴ Princípio 1: “O homem tem o direito fundamental à liberdade, à igualdade e ao desfrute de condições de vida adequadas em um meio cuja qualidade lhe permita levar uma vida digna e gozar de bem-estar e tem a solene obrigação de proteger e, melhorar esse meio para as gerações presentes e futuras”

²⁴⁵ Princípio 1: “Os seres humanos constituem o centro das preocupações relacionadas com o desenvolvimento sustentável. Têm direito a uma vida saudável e produtiva em harmonia com o meio ambiente”.

²⁴⁶ Princípio 4: “estabelecer justiça e defender sem discriminação o direito de todas as pessoas à vida, à liberdade e à segurança dentro de um ambiente adequado à saúde humana e ao bem-estar espiritual”. A Carta da Terra é resultado do evento conhecido como “Fórum Rio + 5”, realizado no rio de janeiro de 13 a 19.03.1997 com o objetivo de avaliar o resultado da Política Ambiental nos cinco anos seguintes à ECO 92.

²⁴⁷ Constituição Federal, art. 225: Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

²⁴⁸ Art. 2º da Lei Federal n 6938/81, de 31 de agosto de 1981, alterada pela Lei 7804, de 18 de julho de 1989: “A Política Nacional do Meio Ambiente tem por objetivo a preservação, melhoria e recuperação da qualidade ambiental propícia à vida, visando assegurar no país condições ao desenvolvimento sócio-econômico, aos interesses da segurança nacional e à proteção da dignidade da vida humana.”

²⁴⁹ Antônio ^a Cançado Trindade, Direitos Humanos e Meio Ambiente: paralelos dos sistemas de proteção internacional, Porto Alegre, fabris, 1993, p.76

E, para que se assegure esse direito, estabelece a Constituição que o Poder Público deve se incumbir da adoção de todas as medidas que visem a prover o manejo ecológico das espécies e ecossistemas, definir espaços a serem especialmente protegidos, exigir estudos de impacto para atividades e obras potencialmente degradadoras do meio ambiente, promover educação ambiental em todos os níveis de ensino para preservação do meio ambiente, proteger a fauna e a flora, entre outras medidas.²⁵⁰

Como um dos principais instrumentos conferidos ao Poder Público para exercer esse controle sobre as atividades que interferem nas condições ambientais, é previsto na Política Nacional do Meio Ambiente o processo de licenciamento ambiental²⁵¹, através do qual o órgão ambiental competente licencia a localização, instalação, ampliação e a operação de empreendimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais, consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou daquelas que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental, considerando as disposições legais e regulamentares aplicáveis ao caso.

Conforme dito em capítulo anterior, o licenciamento foi autorizado pelo COPAM em todas as suas etapas sem que tenha havido o cumprimento das medidas mitigadoras exigidas e sem reparação dos direitos da população afetada, como preceitua a lei.²⁵² A falta de rigor e fiscalização

e mesmo a falta de um diagnóstico preciso sobre as diversas espécies animais e vegetais existentes na região provocaram drásticos efeitos.

A deterioração da qualidade da água afetou, sobretudo a saúde da população. Segundo análise realizada, houve um aumento significativo do teor de ferro e manganês na água que abastece a população, tornando-a inadequada para consumo humano.²⁵³ Com isso, desrespeitou-se as exigências constitucionais de um serviço de água e esgotamento sanitário adequado e a proteção do seu consumo para a população, comprometendo não só o direito fundamental à saúde de todos²⁵⁴, como também um dos objetivos prioritários da Política Nacional de Recursos Hídricos, que é o uso múltiplo das águas, voltadas precipuamente para o abastecimento da população, a garantia à atual e às futuras gerações da necessária disponibilidade de água, em padrões de qualidade adequados e a sujeição de qualquer outorga, inclusive para exploração de energia elétrica, à esta Política e à garantia do direito de acesso à água.²⁵⁵

2.2 Afronta ao princípio maior de proteção da dignidade da pessoa humana

O tratamento altamente desrespeitoso e grosseiro empreendido pelo Consórcio junto aos moradores de Soberbo e Santana do Deserto, acompanhado de ameaças e pressão psicológica, fere diretamente um

²⁵⁰ Artigo 225 da Constituição Federal, parágrafo 1º, I,II,III,IV,V,VI e VII.

²⁵¹ Art. 9º da Lei 6938/81, inciso IV.

²⁵² Art. 4º da Resolução nº 01/92 do COPAM: “A licença de operação não será concedida quando não forem cumpridos os requisitos feitos por ocasião da expedição da Licença de Instalação...”

²⁵³ Decisão proferida pela Juíza Rosângela Fátima de Freitas no dia 14 de junho de 2004, nos autos da Ação Civil Pública nº 521.04.032157-7, em trâmite na comarca de Ponte Nova, Minas Gerais

²⁵⁴ Artigos 196 e ss da Constituição Federal

²⁵⁵ Lei nº 9.433, de 8 de Janeiro de 1997.

dos princípios cimeiros da Declaração Universal dos Direitos Humanos e da República Federativa do Brasil, que é a dignidade da pessoa humana.

Tomando-se ainda a considerável presença de pessoas idosas nas comunidades atingidas – muitas com idade superior a 70 anos -, a forma de atuação do Consórcio revelou-se ainda mais agressiva e desconsiderou todas as políticas de proteção especialmente reconhecidas a essas pessoas no Estatuto do Idoso, promulgado recentemente no ano de 2003.²⁵⁶

Sob o discurso do incremento econômico para os municípios do Rio Doce e Santa Cruz do Escalvado, e do fortalecimento do setor energético brasileiro, as autoridades públicas agiram desgarradas dos interesses da população afetada.²⁵⁷ Basta observar como os órgãos ambientais responsáveis relegaram as medidas sócio-econômicas exigidas para o Consórcio a sucessivos prazos, permitindo o licenciamento sem observância integral dos direitos das famílias. Aparecem, assim, as autoridades brasileiras, ao lado do Consórcio, também como agentes violadores dos direitos fundamentais dos cidadãos, arruinando, ao invés de estimular, suas perspectivas de qualidade de vida digna.

2.3.Comprometimento do trabalho e dos meios de subsistência das famílias: Violação do primado do trabalho como direito social fundamental

O comprometimento das atividades produtivas e econômicas dos moradores da velha São Sebastião do Soberbo afronta diretamente um dos fundamentos da República Federativa do Brasil, que é o valor social do trabalho.²⁵⁸

No início do processo, o consórcio assumiu a postura de reconhecer tão somente as relações de propriedade, negando-se a compensar devidamente as relações de trabalho desenvolvidas na região, como determina a Lei de Assistência Social de Minas Gerais voltada para as populações afetadas por reservatórios.²⁵⁹

À margem do processo de negociação, meeiros e garimpeiros ficaram fora do diagnóstico e apenas alguns poucos conseguiram alguma indenização em virtude de muita luta e mobilização do movimento dos atingidos. Muitos, entretanto, ainda não receberam nada. Foram expulsos da terra, do rio, perderam a renda mensal garantida que dali tiravam, bem como os alimentos, e estão vivendo de favor em casas de familiares, amigos, ou mesmo sofrendo

²⁵⁶ Estatuto do Idoso, Lei Federal nº 10741/2003.

²⁵⁷ Cabe citar a postura das autoridades municipais de Santa Cruz do Escalvado e Rio Doce que chegaram a apresentar, em nome de um suposto interesse público maior, um pedido judicial para revogação da liminar concedida para suspender os efeitos da licença de operação em virtude de a população estar sofrendo terríveis sacrifícios e nenhuma medida ter sido tomada pelo empreendedor responsável. Alegaram que as empresas tinham arcado com todos os compromissos assumidos e que o atraso significaria grande prejuízo para os cofres públicos. Postura essa que foi contemplada com a temerária decisão do Presidente do Tribunal de Justiça de Minas Gerais, que, a despeito dos direitos violados, acatou o pedido.

²⁵⁸ Artigo 1º, IV, e artigo 6º da Constituição Federal do Brasil

²⁵⁹ No caso das barragens, em Minas Gerais, a Lei que dispõe sobre a assistência social às populações de áreas inundadas por reservatórios, regulamentando o dispositivo 194, parágrafo único da constituição do estado, dispõe especificamente no seu artigo 10, parágrafo único que “a assistência social será prestada àqueles que habitem imóvel urbano ou rural desapropriado, bem como aos que nele exerçam qualquer atividade econômica, aí incluídos comerciantes, posseiros, assalariados, parceiros, arrendatários, meeiros e assemelhados. E no artigo 6º: O plano de assistência social de responsabilidade do empreendedor público ou privado, terá como diretrizes: 1- o cadastramento de todos os atingidos, levando, em conta, no mínimo, as relações de propriedade e de trabalho.

constrangimento por falta de pagamento de aluguel, que havia sido prometido pelo consórcio até se resolver sua situação. Apesar de ter sido formada uma comissão no Conselho de Política Ambiental de Minas Gerais para discutir a questão, não houve avanço algum na recomposição desses direitos. A barragem já está a funcionar e cada dia é menor a perspectiva de resolução do problema.

Em que pese as atividades do garimpo marcarem-se, sobretudo, pela informalidade e falta de regulamentação legal, caracterizava-se indubitavelmente como meios de sustento econômico para as famílias de Soberbo, gozando de proteção expressa nos diplomas legais e na Constituição Federal.²⁶⁰

O prejuízo ao desenvolvimento das atividades de pesca, pecuária e agricultura de subsistência pelo deslocamento da população para outra localidade também diverge da Política Agrícola Nacional que aponta para o estímulo aos pequenos produtores e à agricultura familiar, garantidos na Carta Magna²⁶¹, na Lei da Política Agrícola Nacional²⁶² e na própria Constituição do Estado de Minas Gerais.²⁶³

2.4. Comprometimento do princípio da participação popular

A participação comunitária na tutela do meio ambiente foi objeto do Princípio 10 da Declaração do Rio de 1992: “*O melhor modo de tratar as questões ambientais é com a participação de todos os cidadãos interessados, em vários níveis. No plano nacional, toda pessoa deverá ter acesso adequado à informação sobre o ambiente de que dispõem as autoridades públicas, incluída a informação sobre os materiais e as atividades que oferecem perigo em suas comunidades, assim como a oportunidade de participar dos processos de adoção de decisões. Os estados deverão facilitar e fomentar a sensibilização e a participação do público, colocando a informação à disposição de todos. Deverá ser proporcionado acesso efetivo aos procedimentos judiciais e administrativos, entre os quais o ressarcimento dos danos e os recursos pertinentes*”.²⁶⁴

Coerente com este princípio e na linha do comando estabelecido no art. 225, §1º, IV, da Constituição Federal²⁶⁵, que obriga o Poder Público a dar publicidade ao estudo prévio de impacto ambiental, a Resolução Conama 237/97, em seu art. 3º, sentença que ao EIA/RIMA “dar-se-á publicidade garantida a realização de audiências públicas”²⁶⁶, por meio da qual se busca

²⁶⁰ Assim é que já na Constituição Federal tem-se a previsão no capítulo que trata da ordem econômica na Constituição Brasileira, art. 174, §: O estado favorecerá a organização da atividade garimpeira em cooperativas, levando em conta a proteção do meio ambiente e a promoção econômico-social dos garimpeiros. Também a Constituição do Estado de Minas Gerais no seu artigo 250, X, preceitua: para assegurar a efetividade do objetivo do artigo anterior, o Poder público, por meio de sistema estadual do gerenciamento de recursos hídricos e sistema estadual de gerenciamento de recursos minerais, observará entre outros os seguintes preceitos: .X – estímulo à organização das atividades de garimpo, sob a forma de cooperativas, com vistas à promoção socioeconômica de seus membros, ao incremento da produtividade e à redução de impactos ambientais decorrentes dessa atividade.”

²⁶¹ Artigo 187 da Constituição Federal

²⁶² Leis Federais 8171/1991 e 8174/1991

²⁶³ Art.2º, VI, e artigo 247 da Constituição do Estado de Minas Gerais.

²⁶⁴ Edis Milaré, Direito do Ambiente, p. 99. Ed. Revista dos Tribunais.

²⁶⁵ Art 225, §1º, IV, Constituição Federal: : “Para assegurar a efetividade desse direito, incumbe ao Poder Público: ...IV - exigir, na forma da lei, para instalação de obra ou atividade potencialmente causadora e significativa degradação do meio ambiente, estudo de prévio impacto ambiental, a que se dará publicidade”

²⁶⁶ Sobre publicidade no processo de licenciamento ambiental, vide: art. 10, § 1º, ad Lei 6938/81, art. 17, § 4º, do Decreto 99274/90 e Resolução Conama 006/86.

“expor aos interessados o conteúdo do produto em análise e do RIMA, dirimindo dúvidas e recolhendo dos presentes as críticas e sugestões a respeito”.²⁶⁷

Para assegurar a participação democrática no processo de decisão, exige o ordenamento brasileiro, para a efetividade dessa participação, que todo procedimento de licença se desenvolva às claras, com pleno conhecimento do público interessado: “sem ter o conhecimento da existência da solicitação da licença ambiental, não haveria como as pessoas e associações ambientalistas interessadas reunirem elementos para intervirem qualificadamente no processo”.²⁶⁸

Igualmente toda a constituição brasileira é estruturada em cima das garantias de exercício da cidadania e da participação popular na gestão das políticas governamentais, como garantias da existência de um Estado democrático. Também o Estatuto da Cidade, que cuida das políticas urbanas e habitacionais, reforça o caráter imperativo da participação e da publicidade na elaboração e execução dos projetos públicos, configurando como crime de responsabilidade a sua inobservância pelas autoridades competentes.²⁶⁹

De fato, é fundamental o envolvimento do cidadão no equacionamento e implementação da política ambiental, dado que o sucesso desta supõe que todas as categorias da população e todas as forças sociais, conscientes de suas responsabilidades, contribuam para a proteção e melhoria do ambiente que, afinal, é bem e direito de todos.

Em Candonga, a falta de participação e de comunicação entre os empreendedores, órgãos públicos e população afetada é apontada como o principal problema desencadeador de conflitos. A população não foi satisfatoriamente informada sobre o projeto. As pessoas que deveriam participar desde o processo de decisão pela implantação do empreendimento só vieram a saber de algo na audiência pública realizada em 2000. Essa audiência, entretanto, só se ateve à mera exposição do projeto, mera comunicação de como seriam transformadas as vidas das pessoas, sem efetiva participação. A assinatura dos termos de adesão pelas famílias foi se dando com o uso de muita pressão psicológica e sem a mínima compreensão da escolha que estavam fazendo, tal qual um “cheque em branco”.²⁷⁰ A opção pela realocação foi feita sem nem sequer ser apresentada a casa ou área onde iria ser feito o reassentamento; não houve nenhuma participação na construção do reassentamento. Para os valores de indenização, não foram esclarecidos os critérios nos quais estavam se baseando (os valores eram totalmente arbitrários, chegando a variar três ou quatro vezes no decorrer do processo). Até o momento, a população de Nova Soberbo tem dificuldades de contactar o Consórcio para reivindicar as promessas descumpridas e resolver problemas pendentes. Por sua vez, a população de Santana do Deserto sofre com a falta de informação segura sobre os possíveis impactos do funcionamento da barragem em suas vidas e casas.

²⁶⁷ Resolução Conama 009/87, art. 1º

²⁶⁸ Roberto Augusto Castellanos Pfeiffer, A publicidade e direito de acesso a informações no licenciamento ambiental, loc. Cit., p. 29.

²⁶⁹ Lei federal nº 10257, de 10 de julho de 2001, Estatuto da Cidade.

²⁷⁰ Sobre o desconhecimento do teor dos termos, destacamos o depoimento da moradora Maria Nobre de Oliveira, de 81 anos: “não sabia que estava enterrando o time quando assinei aquele termo”.



Capítulo V

Responsabilidade do Consórcio e do Poder Público federal, estadual e municipal

Os compromissos que constam nos tratados e convenções internacionais têm natureza vinculante para os países signatários, acarretando obrigações e responsabilidades aos Estados pela falta de cumprimento das obrigações assumidas. Por omissão de um conjunto de agentes estatais, foram violados direitos fundamentais cuja proteção é de competência tanto do governo federal quanto dos estados e municípios.²⁷¹

Não só o Consórcio deve ser responsabilizado por violar os direitos das pessoas à terra, ao trabalho, ao sustento, como também o Poder Público, que ao fazer a questionável opção pela destruição do povoado e relocação forçada das famílias pela barragem não tomou na proporção exigida pelo empreendimento medidas de cautela suficientes para minimizar os impactos e recompor no mínimo da dignidade a vida daquelas pessoas.

Na esfera federal, coloca-se a responsabilidade mais direta da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, vinculada ao Ministério das Minas e Energia e

responsável pela operacionalização da licitação da hidrelétrica e pela gestão e fiscalização do contrato de comercialização da energia.²⁷² Ao permitir a ação do Consórcio, tal como se revelou nos fatos acima narrados, a ANEEL contrariou orientações da Política Energética Nacional, determinada pelo respeito ao meio ambiente e ao bem-estar da população. Igualmente afrontou diretrizes da Política Nacional de Recursos Hídricos, que subordina a política energética e condiciona os contratos de concessão de energia. Finalmente, violou dispositivos do contrato de concessão assinado com o consórcio Candonga em 2000, que determina sua obrigação de supervisionar o projeto de infra-estrutura da barragem, a observância das normas legais e contratuais e a exploração e operação da usina.

Na esfera estadual, aponta-se a responsabilidade do Governo do Estado de Minas Gerais através, sobretudo, dos atos praticados pela Secretaria Estadual de Meio Ambiente e do seu Conselho de Política Ambiental – COPAM, que tem a

²⁷¹ Art. 11 - É competência do Estado, comum à União e ao Município: III - proteger os documentos, obras e outros bens de valor histórico, artístico e cultural, os monumentos, paisagens naturais notáveis e sítios arqueológicos; IV - impedir a evasão, destruição e descaracterização de obra de arte e de outros bens de valor histórico, artístico ou cultural; V - proporcionar os meios de acesso à cultura, à educação e à ciência; VI - proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas; VII - preservar as florestas, a fauna e a flora; VIII - fomentar a produção agropecuária e organizar o abastecimento alimentar, com a viabilização da assistência técnica ao produtor e da extensão rural; IX - promover programas de construção de moradias e a melhoria das condições habitacionais e de saneamento básico; X - combater as causas da pobreza e os fatores de marginalização, mediante a integração social dos setores desfavorecidos; XI - registrar, acompanhar e fiscalizar as concessões de direito de pesquisa e de exploração de recursos hídricos e minerais em seu território;

²⁷² Lei Federal 9427, de 26 de dezembro de 1996. Contrato de concessão nº 42/2000 – ANEEL – UHE Candonga

competência institucional para supervisionar todo o processo de licenciamento ambiental e a observância do empreendimento com as normas regulamentares. Também tem o dever legal de revogar, cancelar ou suspender a licença concedida quando verificada a nocividade ao ambiente e/ou não atendimento de medidas mitigadoras exigidas em etapas anteriores.²⁷³ O COPAM faliu no exercício de suas obrigações, em particular porque: (1) emitiu licença prévia apesar das fortes evidências do potencial destrutivo do empreendimento e da insuficiência diagnóstica do relatório de impacto ambiental sobre os riscos apresentados pela obra, bem como aprovou a escolha de uma localidade em detrimento de outra que causaria muito menor dano à população de São Sebastião do Soberbo; (2) emitiu licença de instalação apesar das irregularidades do processo de negociação; (3) concedeu licença de operação sem atendimento das condicionantes fixadas nas licenças anteriores e da existência de sérios impasses sociais e econômicos entre as famílias e o Consórcio, resguardando-se também na aprovação de um Plano de Assistência Social não implementado; (4) aprovou o relatório apresentado pelo Presidente da Comissão de Reativação Econômica que não expressava as reais demandas e necessidades das comunidades atingidas.

Ainda no âmbito estadual, enseja-se a responsabilização do Conselho Estadual de Assistência Social e da Presidência

do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, cujas decisões arbitrárias e ilegais – o primeiro aprovando o Plano de Assistência Social que não chegou a ser implementado e o segundo revogando importante medida liminar de garantia dos direitos da população atingida – também motivaram a persistência da prática de violações de direitos fundamentais.²⁷⁴

No tocante ao Judiciário, vale frisar o quanto as decisões de alguns juízes nos diversos processos propostos pelo consórcio contra os trabalhadores e moradores atingidos e militantes de direitos humanos têm incorporado os interesses defendidos pelo Consórcio e se sustentado numa argumentação distorcida e capciosa do conceito de interesse público. Nesse sentido, de tão absurda, cabe transcrever uma recente decisão da 9ª Câmara Cível do Tribunal de Alçada de Minas Gerais, que nega a ofensa ao direito fundamental à moradia invocada pelos defensores da moradora Geralda de Almeida Moreira, nos autos do agravo nº 458.926-4, da Comarca de Ponte Nova, baseada no seguinte relato da juíza Márcia de Paoli Albino:

“..., é presumido até o risco de dano irreparável, pois estão presentes:

a) interesse público que prevalece sobre o interesse individual, uma vez que o empreendimento gerará energia elétrica estimada em 140MW de potência, ajudando o país a evitar o racionamento de energia, além de a usina criar novos empre-

²⁷³ Resolução 237/97 CONAMA, art.19

²⁷⁴ Quanto à responsabilização dos atos judiciais, lembramos lição do ilustre constitucionalista Canotilho: os atos de jurisdição, ou não se consideram atos do poder público strito sensu, ou então diz-se que a proteção jurídica é proteção através do juiz mas não contra o juiz; a garantia da proteção jurídica impõe o contrário: a proteção é também contra o juiz e atos do poder judicial, sendo absurdo que os juízes, detentores de poderes públicos e vinculados aos direitos fundamentais, pudessem ficar impunes ad infinitum no caso de violação de direitos fundamentais. “Direito Constitucional e Teoria da Constituição, J. J. Gomes Canotilho, 5ª edição, editora Almedina

gos, inclusive com mão-de-obra local, e gerar o desenvolvimento da região;

b) urgência da inauguração da usina, cuja alegação, por envolver atos da Administração, goza da presunção de legalidade e veracidade, além de já estar em atraso o contrato, ante o término do prazo contratado para a geração da energia (f. 148), e de já estar incidindo as penalidades previstas no contrato (f. 153);

c) risco de grave prejuízo à coletividade, porque privada dos evidentes benefícios que a usina trará, tais como empregos, maior arrecadação de impostos, melhoria da qualidade de vida da população local, com a nova área urbana criada com total infra-estrutura de saneamento básico, ajuda de custo às famílias prevista no contrato de concessão, desenvolvimento de trabalhos sociais, de reativação econômica, de assistência técnica e de geração de renda, título de propriedade para as famílias que tinham apenas o domínio de seus antigos imóveis, além da ampliação e melhoramento dos imóveis.

Entretanto, havendo, no caso, prevalente interesse público sobre a área questionada, cuja conveniente e urgente posse, com a inauguração da usina hidrelétrica, não pode ser relegada à prévia satisfação jurisdicional de direito individual, a irreversibilidade resolver-se-á, se for o caso, em perdas e danos.

Não guarda aceitação racional, ca-

racterística que deve ter toda decisão judicial, com o novo parâmetro do conceito de Justiça, a postura individualista do agravante, pois seu direito fundamental de moradia, invocado, está assegurado, conforme prova dos autos.

Assim, tendo em vista o interesse público envolvido, a decisão deve ser mantida...”

Observa-se assim, que a defesa dos direitos dos atingidos violados pela bargagem Candonga tem sido enfrentada como manifestação individualista que não deve ser protegida pelo Judiciário para que o louvável interesse “público” maior (do Consórcio) não seja prejudicado.

Também os municípios de Rio Doce e Santa Cruz do Escalvado deixaram de arcar com o exercício de suas obrigações constitucionais. De acordo com a Constituição brasileira, é de responsabilidade compartilhada entre municípios, estados e União, a proteção do meio ambiente e do combate à poluição, a promoção de políticas de moradia capazes de garantir o bem-estar da população e a fiscalização e monitoria sobre as concessões de exploração de recursos naturais em seus territórios.²⁷⁵

Também devem os municípios contribuir na supervisão dos projetos de hidrelétricas e participar no planejamento e harmonização do uso de seus recursos naturais com os planos de proteção ambiental.²⁷⁶

²⁷⁵ Constituição Federal, artigo 23, VI, IX e XI.

²⁷⁶ Política Nacional de Recursos Hídricos, art. 30-31.



Capítulo VI

Considerações Finais / Recomendações

Com o desaparecimento do antigo Soberbo sob as águas da UHE Candonga, restou aos moradores e trabalhadores atingidos uma profunda indignação com a postura do Consórcio e a angústia de terem sido extremamente violentados com o não cumprimento dos compromissos assumidos pelas empresas Vale do Rio Doce e Alcan. Entretanto, mantém-lhes vivos ainda a capacidade de reação diante de fatos consumados, a necessidade de narrar a história sobre o ponto de vista deles, os diretamente afetados e os mais invisíveis no discurso oficial das empresas e do governo brasileiro.

Foi senão com o objetivo de se somar às vozes dessas comunidades, fortalecendo o poder de reverberação daqueles que ainda acreditam em valores como o da justiça social e do respeito à dignidade da pessoa humana, que esse relatório foi produzido.

Diante dos fatos anteriormente mencionados, o Centro de Justiça Global, o Movimento dos Atingidos por Barragens (regional Ponte Nova, Minas Gerais), a Comissão Pastoral da Terra (regional Ponte Nova), o Núcleo de Assessoria aos Atingidos por Barragens (NACAB) e os

moradores e trabalhadores atingidos pela UHE Candonga consideram que a forma de implantação da barragem Candonga e seus efeitos sobre os povoados de São Sebastião do Soberbo, Santana do Deserto e meeiros e garimpeiros do rio Doce passaram ao largo de todas as diretrizes normativas sobre o direito à moradia adequada, ao meio ambiente, à dignidade da pessoa humana, à saúde, ao trabalho, à participação popular, bem como violou tratados internacionais e a legislação constitucional e infraconstitucional brasileira.

As entidades reafirmam o posicionamento de que a operação da barragem Candonga nesse momento, além dos prejuízos irreversíveis já causados ao meio ambiente, compromete a completa e satisfatória reparação de direitos fundamentais das comunidades atingidas.

O Estado brasileiro deve ser chamado à responsabilidade para cumprimento dos diplomas nacionais e internacionais que garantem a defesa e promoção dos direitos humanos, em especial no que se refere às suas obrigações para promoção de políticas de moradia adequada à sua população.

RECOMENDAÇÕES:

- 1) imediata suspensão da operação da Usina Hidrelétrica de Candonga até que todas as pendências e condicionantes sócio-econômica-ambientais sejam resolvidas;
- 2) ajuda emergencial para garantir a sobrevivência dos atingidos em situação de calamidade, com disponibilização de alimentos e remédios;
- 3) pleno reconhecimento de todos os moradores e trabalhadores atingidos pela implantação da UHE Candonga, incluindo especialmente a população de Santana do Deserto e meeiros e garimpeiros em geral, sobretudo os inúmeros que moram em Rio Doce ;
- 4) reassentamento de todas as famílias que tiveram suas terras, propriedades e espaços de trabalho prejudicados em decorrência da construção da barragem, com obrigatória supervisão do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA nas situações de reassentamento rural;
- 5) efetiva e imediata implementação do plano de reativação econômica, incorporando todas as demandas consubstancialmente justificadas no Diagnóstico Rápido Participativo Emancipador – DRPE – elaborado pela equipe técnica da Universidade Federal de Viçosa,;
- 6) responsabilização das empresas Alcan – Alumínios do Brasil e Companhia Vale do Rio Doce, integrantes do consórcio Candonga, pela efetiva reparação dos direitos das comunidades atingidas;
- 7) responsabilização do Governo Federal, da Agência Nacional de Energia Elétrica, do Governo do Estado de Minas Gerais, destacando sobretudo a atuação negligente da Secretaria Estadual de Meio Ambiente, do Conselho de Política Ambiental (COPAM), da Fundação Estadual do Meio Ambiente, do Conselho Estadual de Assistência Social, do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, e dos municípios de Santa Cruz do Escalvado e Rio Doce pelos irreparáveis prejuízos causados à população e ao meio ambiente, decorrentes principalmente da falta de cumprimento de suas obrigações legais e do seu dever de fiscalização;

- 8) não participação das empresas Vale e Alcan em concessões públicas para aproveitamento de recursos hídricos enquanto não resolvam pendências em suas barragens;
- 9) paralisação do processo de licenciamento de barragens em Minas Gerais enquanto não se resolvam todas as pendências sociais, ambientais, culturais nas barragens implementadas ou em fase de implantação;
- 10) redirecionamento na implementação das políticas energéticas, voltadas para o incentivo às fontes alternativas, buscando alcançar as bases de um desenvolvimento sustentável, garantidor da sadia qualidade de vida das populações;
- 11) priorização das questões sociais e ambientais, resgatando a dívida social e ambiental do setor nas barragens construídas e em construção, através da reparação das perdas das populações atingidas;
- 12) tratamento dos problemas das populações atingidas como uma questão social e não como uma questão de polícia, com a condenação veemente do uso de qualquer forma de violência e intimidação contra as pessoas ameaçadas e as organizações e lutam contra as barragens;
- 13) correção das distorções existentes no setor energético, acabando com os desperdícios na transmissão, distribuição e consumo de energia;
- 14) garantia de que a água e energia, dois bens vitais e soberanos, estejam sob controle e a serviço do povo brasileiro, acabando com a privatização e mercantilização do setor;
- 15) garantia da participação popular, sobretudo das comunidades diretamente afetadas, na definição de projetos sobre barragens e das políticas públicas intersetoriais (energéticas, habitacionais, hídricas, ambientais, entre outras), com poder de veto à realização do empreendimento pelas comunidades atingidas;
- 16) participação do MAB (Movimento dos Atingidos por Barragens) em todas as rodadas de discussão e negociação empreendidas pelos governos federal, estadual e municipal nos processos de investimento em política energética, inclusive na implantação de barragens.

Galeria de Imagens

FOTOS DE FELIPE PRANDO — *LEGENDAS NA PÁGINA 110



1





3



4



5



6



7



8



9



10











16



17



18



19



20



21



22



23



24



25



26



27



28



29





31





33



34



35



36



37



LEGENDAS DAS FOTOS

01 - UHE Candonga, vários moradores passam diariamente pela barragem para irem trabalhar como meeiros.

02 - Santana do Deserto, o dourado, que era um peixe muito comum no Rio Doce, está sumindo após a construção da barragem.

03 - Rio Doce, garimpeiros usam fotografias e outros documentos para comprovar serem atingidos pela construção da barragem.

04 - Nova Soberbo, no dia 12 de outubro, D. Ana passou o dia todo celebrando Nossa Senhora Aparecida até mesmo assistindo a missa na televisão.

05 - Santana do Deserto, João Ribeiro colhendo bananas no quintal do vizinho. Essa prática era muito comum em São Sebastião do Soberbo.

06 - Santana do Deserto, hora do recreio e do lanche na escola.

07 - Santana do Deserto, o ensino nesta comunidade é multiseriado e um aluno acaba auxiliando o outro.

08 - Santana do Deserto, muitas crianças passam a manhã em casa aguardando ir até Rio Doce para freqüentar a escola no período da tarde.

09 - Nova Soberbo, várias gerações numa mesma casa. Na Velha Soberbo era comum boa parte da família mesmo após casados continuarem morando na mesma casa.

10 - Nova Soberbo, vizinhos visitando a casa de D. Aparecida e Lelena. A organização da Nova Soberbo desfez relações de vizinhanças estabelecidas há mais de 50 anos.

11 - Rio Doce, família de garimpeiros.

12 - Nova Soberbo, família indo à missa da Padroeira Nossa Senhora Aparecida.

13 - Nova Soberbo, mesmo morando em um espaço marcadamente urbano, os moradores tentam preservar hábitos da vida da Velha Soberbo.

14 - Santana do Deserto, a prefeitura de Rio Doce disponibiliza um ônibus para os moradores irem até a cidade comprar remédios e alimentos.

15 - Rio Doce, reunião do MAB para reconhecimento da existência de Garimpeiros.

16 - Santana do Deserto, João Ribeiro e João Hilário.

17 - Rio Doce, garimpeiros que não tiveram suas atividades reconhecidas para indenização.

18 - Nova Soberbo, a água consumida nas casas é buscada todos os dias numa bica.

19 - Santana do Deserto, o Rio Doce é o limite dos quintais nesse povoado.

20 - Com o alagamento das margens do Rio Doce, o Consórcio Candonga abriu uma outra via de acesso a Santana do Deserto, mas essa desmoronou. Agora, estão construindo outra. A distância do acesso a Santana do Deserto aumentou em aproximadamente 3 (três) Km.

21 - Nova Soberbo, D. Nair, sua mãe Chica faleceu aos 103 anos.

22 - Nova Soberbo, moradores separados por grades que antes não existiam na Velha Soberbo.

23 - Nova Soberbo, moradores conversam através do portão e aos poucos assimilam valores de centros urbanos.

24 - Nova Soberbo, D. Maria Marta.

25 - Nova Soberbo, D. Maria Terra que depois de sair da Velha Soberbo sente morar numa prisão de muros e grades.

26 - Nova Soberbo, D. Aparecida, mãe de Lelena, que não contaram com apoio do Consórcio Candonga para reparar falhas na construção da nova casa,

27 - Nova Soberbo, Lelena, filha de D. Aparecida.

28 - Nova Soberbo, Bisavó.

29 - Santana do Deserto, morador portador de doença de chagas.

30 - Santana do Deserto, na construção da barragem vários caminhões passavam carregados de areia ao lado das casas que começaram a ficar trincadas.

31 - Santana do Deserto.

32 - Santana do Deserto, Sr. Raimundo visitando outros moradores.

33 - Nova Soberbo, D. Ana diante de seu novo quintal. Além do pequeno espaço para o cultivo de frutas e hortaliças, o terreno é muito seco e exige muito adubo para o plantio.

34 - Nova Soberbo, D. Maria Terra, como outros moradores, tenta refazer o quintal.

35 - Nova Soberbo, alguns moradores buscam alternativas para o sustento da família, como criar cabras apesar das limitações de espaço.

36 - Santana do Deserto, quintal do Sr Zé Italiano.

37 - Marimbondó, moradores fazendo o plantio da semente de milho paga pelos mesmos.

38 - Santana do Deserto, Cemitério.

